



000001

## Município de Capanema - PR

### PORTARIA Nº 6.906, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017.

*Nomeia Pregoeira e Comissão de Apoio à Licitação para execução de Pregão nas modalidades Presencial e Eletrônico.*

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

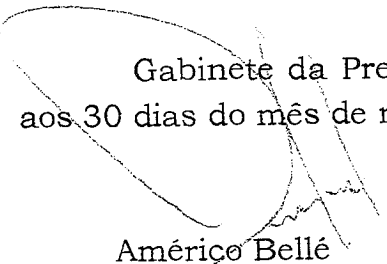
#### RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear a servidora **ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI** para exercer a função de **PREGOEIRA** do Município de Capanema, a fim de contratar bens e/ou serviços nas modalidades Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.

**Art. 2º** Nomear **Roseli Strozak Marcon, Gilson Amauri Huber e Valdeci Alves dos Santos**, para exercer a função de **Apoio à Licitação** do Município de Capanema, a fim de auxiliar nas Licitações para contratar bens ou serviços na modalidade Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.

**Art. 3º** A presente Portaria entrará em vigor na data de 01/01/2018, ficando nessa data revogada a Portarias 6.569/2017.

Gabinete da Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de novembro de 2017.

  
Américo Bellé  
Prefeito Municipal

Pub. Jornal: DICENS  
Data: 04/12/2017  
Edição 1495 Página: 08



000002

Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 7.194, DE 18 DE SETEMBRO DE 2018.

*Altera composição da equipe de Apoio à Licitação para execução de Pregão nas modalidades Presencial e Eletrônico.*

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

**Art. 1º** Designa a servidora pública **Jeandra Wilmsen** para desempenhar a função de **Apoio à Licitação** do Município de Capanema na contratação de bens e serviços na modalidade Pregão Presencial e Eletrônico, em substituição a integrante **Roseli Strozak Marcon**, nomeada pela Portaria nº 6.906/2017.

**Art.2º** Designa o servidor público **Maicon Douglas de Castro Coito** para desempenhar a função de **Apoio à Licitação** do Município de Capanema na contratação de bens e serviços na modalidade Pregão Presencial e Eletrônico, em substituição ao integrante **Gilson Amauri Huber**, nomeada pela Portaria nº 6.906/2017.

**Art. 3º** A presente Portaria entrará em vigor na da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de setembro de 2018.

Américo Bellé  
*Prefeito Municipal*

Pub. Jornal: DIGESTO  
Data: 19/09/2018  
Edição 117 Página: 5



000003

## Município de Capanema - PR

Protocolo nº 163

Capanema - PR, 19 de novembro de 2018

Assunto: Pregão Presencial

DE: Jonas Welter  
PARA: Americo Bellé

Senhor Prefeito:

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para AQUISIÇÃO DE LEITES COM FÓRMULAS ESPECIAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES DESTINADOS A PACIENTES DA REDE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

Justifica-se o presente certame para AQUISIÇÃO DE LEITES COM FÓRMULAS ESPECIAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES DESTINADOS A PACIENTES DA REDE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.

O valor máximo para o item foi definido através do menor preço obtido entre três orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, que seguem em anexo ao Termo de Referência.

O custo total máximo estimado para esta aquisição é de R\$ 162.810,00(Cento e Sessenta e Dois Mil, Oitocentos e Dez Reais).

Respeitosamente,

  
Jonas Welter  
Secretário Municipal de Saúde



000004

## Município de Capanema - PR

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. ORGÃO INTERESSADO

1.1. Secretaria Municipal de Saúde.

#### 2. OBJETO:

2.1. AQUISIÇÃO DE LEITES COM FÓRMULAS ESPECIAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES DESTINADOS A PACIENTES DA REDE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, objeto, **para aquisição parcelada**, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade deste Secretaria, observadas as características e demais condições definidas neste edital e seus anexos.

#### 3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. Jonas Welter

#### 4. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

4.1. A Lei n.º 8.080/90 estabelece como atribuições específicas do SUS "a vigilância nutricional e orientação alimentar, sendo a alimentação e a nutrição requisitos básicos para a promoção e a proteção à saúde, possibilitando a afirmação plena do potencial de crescimento e desenvolvimento humano, com qualidade de vida e cidadania.

4.2. A Portaria GM/MS nº 710, de 10 de junho de 1999, aprova a Política Nacional de Alimentação e Nutrição e define como responsabilidade do Gestor Municipal Coordenar e executar ações, definindo componentes específicos que devem ser implementados pelo município, bem como receber e ou adquirir alimentos e suplementos nutricionais, para o abastecimento de forma permanente e oportuna, bem como a sua dispensação adequada.

4.3. Os produtos e quantidades solicitadas foram definidos mediante histórico de demanda de solicitações de fórmulas especiais e suplementos alimentares por parte de paciente usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do município nos últimos 12(doze) meses.

4.4. Os valores máximos de cada item foram definidos através dos menores preços obtidos entre três orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, que seguem em anexo a este Termo de Referência.

#### 5. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

Item	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	ALIMENTO E/OU SUPLEMENTO, INDICADO ESPECIALMENTE PARA PACIENTES IDOSOS, POSSUIR ALTO TEOR DE CÁLCIO, ELEVADO NÍVEL PROTEICO (ACIMA DE 20%), SEM SABOR, PARA PREPARO DE DIETAS DOCES E SALGADAS. EMBALAGEM LATA COM NO MÍNIMO DE 350G.	800,00	LATA	49,90	39.920,00
2	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO, NORMOCALÓRICO, HIPERPROTEICO (MÍNIMO DE 20% DE PTN), 100% MALTODEXTRINA, POSSUIR TCM EM SUA COMPOSIÇÃO. EMBALAGEM CONTENDO 1.000ML. SABOR BAUNILHA	300,00	EMB	23,90	7.170,00



033005

## Município de Capanema - PR

3	ALIMENTO PARA SITUAÇÕES METABÓLICAS ESPECIAIS, INDICADO PARA AUXÍLIO IMUNOLÓGICO DE PACIENTES PRÉ E PÓS OPERATÓRIO. POSSUIR ALTO TEOR DE PROTEÍNA E ARGININA, ISENTO DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN. EMBALAGEM CONTENDO 1.000ML.	100,00	EMB	69,90	6.990,00
4	ALIMENTO PARA SUPLEMENTAÇÃO DE NUTRIÇÃO ORAL OU ENTERAL, INDICADO PARA CRIANÇAS DE 1 HÁ 10 ANOS DE IDADE. ISENTO DE GLÚTEN, LACTOSE E FIBRAS, 100% PROTEÍNA ANIMAL E OSMOLALIDADE DE ATÉ 320 MOSM/KG DE ÁGUA. SABOR BAUNILHA. EMBALAGEM LATA COM NO MÍNIMO 400G.	400,00	LATA	42,90	17.160,00
5	DIETA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPERCALÓRICA, HIPERPROTEICA E COM ADIÇÃO DE TCM, COM BAIXA OSMOLARIDADE, ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN, COM PROTEÍNA DE ALTA QUALIDADE. EMBALAGEM CONTENDO 1.000ML.	800,00	EMB	31,00	24.800,00
6	FÓRMULA INFANTIL ISENTA DE LACTOSE, INDICADO PARA PACIENTES COM INTOLERÂNCIA A LACTOSE. EMBALAGEM LATA COM NO MÍNIMO 400G.	400,00	LATA	44,90	17.960,00
7	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTANTES DE 0 HÁ 6 MESES, ADICIONADA DE PREBIÓTICOS. EMBALAGEM LATA COM NO MÍNIMO 800G.	600,00	LATA	34,89	20.934,00
8	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTANTES DE 0 HÁ 6 MESES, ADICIONADA DE DHA E ARA, E PREBIÓTICOS. EMBALAGEM LATA COM NO MÍNIMO 800G	200,00	LATA	41,90	8.380,00
9	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTANTES DE 6 HÁ 12 MESES, ADICIONADA DE PREBIÓTICOS, DHA E ARA. EMBALAGEM LATA COM NO MÍNIMO 800G	200,00	LATA	39,50	7.900,00
10	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTANTES DE 6 HÁ 12 MESES, ADICIONADA DE PREBIÓTICOS. EMBALAGEM LATA COM NO MÍNIMO 800G	400,00	LATA	28,99	11.596,00

**Valor total estimado: R\$162.810,00 (Cento e Sessenta e Dois Mil, Oitocentos e Dez Reais)**

### 6. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE ENTREGA DO OBJETO

**6.1.** A empresa vencedora do certame deverá entregar os materiais solicitados em **até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema**, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de **requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante**, nos termos do subitem seguinte.

**6.2.** O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) **Identificação da Secretaria Municipal solicitante;**
- b) **Descrição dos materiais a serem adquiridos;**
- c) **Local onde serão entregues os materiais;**
- d) **Prazo para entrega dos materiais;**
- e) **Quantidade e medidas do material, quando for o caso;**
- f) **Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição;**
- g) **Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.**

**6.3.** **O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.**

**6.3.1.** **Em razão da organização interna da Secretaria, a requisição de entrega dos materiais poderá ser expedida diretamente pela Secretaria Municipal e encaminhada para a empresa vencedora.**



000006

## Município de Capanema - PR

**6.4. A empresa licitante deve negar o fornecimento dos materiais caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 6.2.**

**6.4.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.**

**6.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização dos agentes públicos envolvidos por improbidade administrativa.**

**6.6. O fornecimento de materiais pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.**

**6.7. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos materiais.**

**6.8. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.**

7. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses.

**8. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

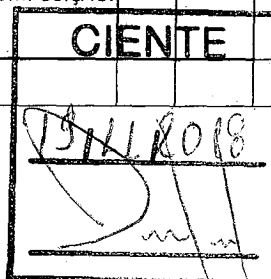
8.1. A Ata de Registro de Preços será acompanhada, controlada, fiscalizada, gerenciada e avaliada por Marisa Pontin.

Capanema, 19 de novembro de 2018

  
**Jonas Welter**  
**Secretário Municipal de Saúde**

ORÇAMENTO					
OBJETO: AQUISIÇÃO DE LEITES COM FÓRMULAS ESPECIAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES DESTINADOS A PACIENTES DA REDE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.					
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL (SRP).					
PRAZO DE ENTREGA: 5 DIAS APÓS SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.					
PRAZO DE PAGAMENTO: TRINTA DIAS APÓS ENTREGA DOS PRODUTOS E DA NOTA FISCAL.					
VALIDADE: DOZE MESES.					
EXCLUSIVO ME/EPP					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE.	FORNECEDORES	
				MENOR PREÇO DOS ORÇAMENTOS.	TOTAL
1	54778- FÓRMULA INFANTIL PARA LACTANTES DE 0 HÁ 6 MESES, ADICIONADA DE PREBIÓTICOS. EMBALAGEM LATA COM NO MÍNIMO 800G.	LATA	600	34,89	20.934,00
2	54779 - FÓRMULA INFANTIL PARA LACTANTES DE 6 HÁ 12 MESES, ADICIONADA DE PREBIÓTICOS. EMBALAGEM LATA COM NO MÍNIMO 800G	LATA	400	28,99	11.596,00
3	54780- FÓRMULA INFANTIL PARA LACTANTES DE 0 HÁ 6 MESES, ADICIONADA DE DHA E ARA, E PREBIÓTICOS. EMBALAGEM LATA COM NO MÍNIMO 800G	LATA	200	41,90	8.380,00
4	54781 - FÓRMULA INFANTIL PARA LACTANTES DE 6 HÁ 12 MESES, ADICIONADA DE PREBIÓTICOS, DHA E ARA. EMBALAGEM LATA COM NO MÍNIMO 800G	LATA	200	39,50	7.900,00
5	54782 - ALIMENTO PARA SUPLEMENTAÇÃO DE NUTRIÇÃO ORAL OU ENTERAL, INDICADO PARA CRIANÇAS DE 1 HÁ 10 ANOS DE IDADE. ISENTO DE GLÚTEN, LACTOSE E FIBRAS, 100% PROTEÍNA ANIMAL E OSMOLALIDADE DE ATÉ 320 MOSM/KG DE ÁGUA. SABOR BAUNILHA. EMBALAGEM LATA COM NO MÍNIMO 400G.	LATA	400	42,90	17.160,00
6	54783 - ALIMENTO E/OU SUPLEMENTO, INDICADO ESPECIALMENTE PARA PACIENTES IDOSOS, POSSUIR ALTO TEOR DE CÁLCIO, ELEVADO NÍVEL PROTEICO (ACIMA DE 20%), SEM SABOR, PARA PREPARO DE DIETAS DOCES E SALGADAS. EMBALAGEM LATA COM NO MÍNIMO DE 350G.	LATA	800	49,90	39.920,00
7	54784 - DIETA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPERCALÓRICA, HIPERPROTEICA E COM ADIÇÃO DE TCM, COM BAIXA OSMOLARIDADE, ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN, COM PROTEÍNA DE ALTA QUALIDADE. EMBALAGEM CONTENDO 1.000ML.	EMB	800	31,00	24.800,00
8	54785 - ALIMENTO PARA SITUAÇÕES METABÓLICAS ESPECIAIS, INDICADO PARA AUXILIO IMUNOLÓGICO DE PACIENTES PRÉ E PÓS OPERATÓRIO. POSSUIR ALTO TEOR DE PROTEÍNA E ARGININA, ISENTO DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN. EMBALAGEM CONTENDO 1.000ML.	EMB	100	69,90	6.990,00
9	54786 - FÓRMULA INFANTIL ISENTA DE LACTOSE, INDICADO PARA PACIENTES COM INTOLERÂNCIA A LACTOSE. EMBALAGEM LATA COM NO MÍNIMO 400G.	LATA	400	44,90	17.960,00
10	54787 - ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO, NORMOCALÓRICO, HIPERPROTEICO (MÍNIMO DE 20%DE PTN), 100% MALTODEXTRINA, POSSUIR TCM EM SUA COMPOSIÇÃO. EMBALAGEM CONTENDO 1.000ML. SABOR BAUNILHA	EMB	300	23,90	7.170,00
TOTAL					R\$ 162.810,00

CIENTE



Luiz Alberto Letti  
Dec. 6.256/2017  
Sec. Municipal de Finanças



Licitação Capanema Parana &lt;licitacao.capanema@gmail.com&gt;

**ORÇAMENTO DE LEITES E FÓRMULAS ESPECIAIS**

2 mensagens

Licitação Capanema Parana <licitacao.capanema@gmail.com>  
Para: odontomedifb@hotmail.com, odontomedilicitacao@hotmail.com

31 de outubro de 2018 09:30

BOM DIA!  
SOLICITO ORÇAMENTO DE LEITES E FORMULAS ESPECIAIS CONFORME DESCRIÇÃO EM ANEXO!  
PEÇO QUE NOS DEVOLVA O MESMO O MAIS BREVE POSSÍVEL CARIMBADO E ASSINADO!  
POR GENTILEZA CONFIRME O RECEBIMENTO!

**MAICON**

**SETOR DE LICITAÇÕES – (46) 3552-1321**  
**MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR**

 **ORÇAMENTO AQUISIÇÃO DE LEITE FORMULAS ESPECIAIS E SUPLEMENTOS 2018.doc**  
45K

**ODONTOMEDI Produtos Odontológicos e Hospitalares Ltda.**  
<odontomedifb@hotmail.com>  
Para: Licitação Capanema Parana <licitacao.capanema@gmail.com>

31 de outubro de 2018  
09:46

OLA BOM DIA

NÃO TRABALHAMOS

ANI

**ODONTOMEDI**  
Produtos Odontológicos e Hospitalares

Telefone: (46) 3524-1834

Endereço: Av. Luiz Antônio Faedo, 1612

Bairro: Industrial

Francisco Beltrão - PR

CEP: 85.601-275



11/10/2018

Gmail - ORÇAMENTO DE LEITES E FÓRMULAS ESPECIAIS

**De:** Licitacao Capanema Parana <licitacao.capanema@gmail.com>

**Enviado:** quarta-feira, 31 de outubro de 2018 09:30

**Para:** odontomedifb@hotmail.com; odontomedilicitacao@hotmail.com

**Assunto:** ORÇAMENTO DE LEITES E FÓRMULAS ESPECIAIS

000009

[Texto das mensagens anteriores oculto]





Licitação Capanema Parana &lt;licitacao.capanema@gmail.com&gt;

**ORÇAMENTO DE LEITES E FÓRMULAS ESPECIAIS**

2 mensagens

Licitação Capanema Parana &lt;licitacao.capanema@gmail.com&gt;

31 de outubro de 2018 09:58

Para: medigram@medigram.com.br, licita@medigram.com.br, licita2@medigram.com.br

BOM DIA!

SOLICITO ORÇAMENTO DE LEITES E FÓRMULAS ESPECIAIS, CONFORME DESCRIÇÃO EM ANEXO!  
PEÇO QUE NÓS DEVOLVA O MESMO O MAIS BREVE POSSÍVEL CARIMBADO E ASSINADO!  
POR GENTILEZA CONFIRME O RECEBIMENTO!

**MAICON****SETOR DE LICITAÇÕES - (46) 3552-1321****MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR** **ORÇAMENTO AQUISIÇÃO DE LEITE FORMULAS ESPECIAIS E SUPLEMENTOS 2018.doc**  
45K

Medigram &lt;medigram@medigram.com.br&gt;

31 de outubro de 2018 10:18

Para: Licitação Capanema Parana &lt;licitacao.capanema@gmail.com&gt;

Bom dia,

Não trabalhamos mais com esses itens

att

Edna Paula Rios

Gerenciamento de Pedidos

Rua Itacolomi 361 - Centro  
Pato Branco - 85505-050  
46 3225 1002  
www.medigram.com.br

**De:** Licitação Capanema Parana [mailto:licitacao.capanema@gmail.com]**Enviada em:** quarta-feira, 31 de outubro de 2018 09:58**Para:** medigram@medigram.com.br; licita@medigram.com.br; licita2@medigram.com.br**Assunto:** ORÇAMENTO DE LEITES E FÓRMULAS ESPECIAIS

[Texto das mensagens anteriores oculto]



MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE

CNPJ 05.912.018/0001-83 - IE 90.296.903-99



Colombo, 05 de novembro de 2018

A/C – Departamento de Compras

Secretária Municipal de Saúde

Município de Capanema/PR

## PREFEITURA DE CAPANEMA / PR

### COTAÇÃO – PARA LICITAÇÃO 2018

PRODUTO	UN	QTDE	APRESENTAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
FÓRMULA INFANTIL PARA LACTANTES DE 0 HÁ 6 MESES, ADICIONADA DE PREBIÓTICOS. EMBALAGEM LATA COM NO MÍNIMO 800G.	LATA	600	Nestogeno 1 Lata 800g Nestle	R\$ 40,00	R\$ 24.000,00
FÓRMULA INFANTIL PARA LACTANTES DE 6 HÁ 12 MESES, ADICIONADA DE PREBIÓTICOS. EMBALAGEM LATA COM NO MÍNIMO 800G	LATA	400	Nestogeno 2 Lata 800g Nestle	R\$ 45,00	R\$ 18.000,00
FÓRMULA INFANTIL PARA LACTANTES DE 0 HÁ 6 MESES, ADICIONADA DE DHA E ARA, E PREBIÓTICOS. EMBALAGEM LATA COM NO MÍNIMO 800G	LATA	200	Nan Comfor 1 Lata 800g Nestle	R\$ 50,00	R\$ 10.000,00
FÓRMULA INFANTIL PARA LACTANTES DE 6 HÁ 12 MESES, ADICIONADA DE PREBIÓTICOS, DHA E ARA. EMBALAGEM LATA COM NO MÍNIMO 800G	LATA	200	Nan Comfor 2 Lata 800g Nestle	R\$ 55,00	R\$ 11.000,00
ALIMENTO PARA SUPLEMENTAÇÃO DE NUTRIÇÃO ORAL OU ENTERAL, INDICADO PARA CRIANÇAS DE 1 HÁ 10 ANOS DE IDADE. ISENTO DE GLÚTEN, LACTOSE E FIBRAS, 100% PROTEÍNA ANIMAL E OSMOLALIDADE DE ATÉ 320 MOSM/KG DE ÁGUA. SABOR BAUNILHA. EMBALAGEM LATA COM NO MÍNIMO 400G.	LATA	400	Nutren Junior Lata 400g Nestle	R\$ 60,00	R\$ 24.000,00
ALIMENTO E/OU SUPLEMENTO, INDICADO ESPECIALMENTE PARA PACIENTES IDOSOS, POSSUIR ALTO TEOR DE CÁLCIO, ELEVADO NÍVEL PROTEICO (ACIMA DE 20%), SEM SABOR, PARA	LATA	800	Nutren Senior Lata 370g Nestle	R\$ 60,00	R\$ 48.000,00

PREPARO DE DIETAS DOCES E SALGADAS. EMBALAGEM LATA COM NO MÍNIMO DE 350G.					000012
DIETA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPERCALÓRICA, HIPERPROTEICA E COM ADIÇÃO DE TCM, COM BAIXA OSMOLARIDADE, ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN, COM PROTEÍNA DE ALTA QUALIDADE. EMBALAGEM CONTENDO 1.000ML.	EMB	800	Isosource 1.5 Tetra Square 1000ml Nestle	R\$ 45,00	R\$ 36.000,00
ALIMENTO PARA SITUAÇÕES METABÓLICAS ESPECIAIS, INDICADO PARA AUXÍLIO IMUNOLÓGICO DE PACIENTES PRÉ E PÓS OPERATÓRIO. POSSUIR ALTO TEOR DE PROTEÍNA E ARGININA, ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN. EMBALAGEM CONTENDO 1.000ML.	EMB	100	Impact Tetra Square 1000ml Nestle	R\$ 85,00	R\$ 8.500,00
FÓRMULA INFANTIL ISENTA DE LACTOSE, INDICADO PARA PACIENTES COM INTOLERÂNCIA A LACTOSE. EMBALAGEM LATA COM NO MÍNIMO 400G.	LATA	400	Nan SL Lata 400g Nestle	R\$ 65,00	R\$ 26.000,00
ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO, NORMOCALÓRICO, HIPERPROTEICO (MÍNIMO DE 20%DE PTN), 100% MALTODEXTRINA, POSSUIR TCM EM SUA COMPOSIÇÃO. EMBALAGEM CONTENDO 1.000ML. SABOR BAUNILHA	EMB	300	Novasource Senior Tetra Square 1000ml Nestle	R\$ 50,00	R\$ 15.000,00

*Elizangela*

Elizangela Tuliano

Nutricionista CRN-8 9797

Vendedora Externa - Nutrição

(41) 3139-3800/9283-5640

**05 912 018/0001-83**

MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A.

Rua Brésia, 184 - 2

Bairro Mauá - CEP 83413-575

Colombo - PR

*[Handwritten signature]*



Licitação Capanema Parana &lt;licitacao.capanema@gmail.com&gt;

---

**ORÇAMENTO DE LEITES E FÓRMULAS ESPECIAIS**

2 mensagens

---

**Licitação Capanema Parana** <licitacao.capanema@gmail.com>  
Para: cicavel@terra.com.br, adribreda67@hotmail.com

31 de outubro de 2018 09:35

BOM DIA!  
SOLICITO ORÇAMENTO DE LEITES E FÓRMULAS ESPECIAIS CONFORME DESCRIÇÃO EM ANEXO!  
PEÇO QUE NOS DEVOLVA O MESMO O MAIS BREVE POSSÍVEL CARIMBADO E ASSINADO!  
POR GENTILEZA CONFIRME O RECEBIMENTO!

**MAICON**  
**SETOR DE LICITAÇÕES – (46) 3552-1321**  
**MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR**

---

 **ORÇAMENTO AQUISIÇÃO DE LEITE FORMULAS ESPECIAIS E SUPLEMENTOS 2018.doc**  
45K

---

**ADRIANO BR** <adribreda67@hotmail.com>  
Para: Licitação Capanema Parana <licitacao.capanema@gmail.com>

5 de novembro de 2018 09:33

Bom dia  
Venho informar que a cicavel não está mais comercializando leite.

---

**De:** Licitação Capanema Parana <licitacao.capanema@gmail.com>  
**Enviado:** quarta-feira, 31 de outubro de 2018 09:35  
**Para:** cicavel@terra.com.br; adribreda67@hotmail.com  
**Assunto:** ORÇAMENTO DE LEITES E FÓRMULAS ESPECIAIS

[Texto das mensagens anteriores oculto]

**ORÇAMENTO**

RAZÃO SOCIAL: M A BORGES COM DE MED LTDA

CNPJ: 09.085.717/0005-81 E-MAIL: [gerente13@farmaciaestrela.com.br](mailto:gerente13@farmaciaestrela.com.br)

ENDEREÇO: RUA SOUZA NAVES, 3205

COMPLEMENTO: BAIRRO: CENTRO

TELEFONE: (45) 3096-1313 CONTATO: HUGO LEONARDO ZECHIN

CIDADE: CASCAVEL UF: PR

**ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE LEITES COM FÓRMULAS ESPECIAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES DESTINADOS A PACIENTES DA REDE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL (SRP).****PRAZO DE ENTREGA: 5 DIAS APÓS SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.****PRAZO DE PAGAMENTO: TRINTA DIAS APÓS ENTREGA DOS PRODUTOS E DA NOTA FISCAL.****VALIDADE: DOZE MESES.**

PRODUTO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
FÓRMULA INFANTIL PARA LACTANTES DE 0 HÁ 6 MESES, ADICIONADA DE PREBIÓTICOS. EMBALAGEM LATA COM NO MÍNIMO 800G.	LATA	600	NESTOGENO 1 R\$ 34,89	R\$ 20.934,00
FÓRMULA INFANTIL PARA LACTANTES DE 6 HÁ 12 MESES, ADICIONADA DE PREBIÓTICOS. EMBALAGEM LATA COM NO MÍNIMO 800G	LATA	400	NESTOGENO 2 R\$ 28,99	R\$ 11.596,00
FÓRMULA INFANTIL PARA LACTANTES DE 0 HÁ 6 MESES, ADICIONADA DE DHA E ARA, E PREBIÓTICOS. EMBALAGEM LATA COM NO MÍNIMO 800G	LATA	200	APTAMIL 1 R\$ 41,90	R\$ 8.380,00
FÓRMULA INFANTIL PARA LACTANTES DE 6 HÁ 12 MESES, ADICIONADA DE PREBIÓTICOS, DHA E ARA. EMBALAGEM LATA COM NO MÍNIMO 800G	LATA	200	APTAMIL 2 R\$ 39,50	R\$ 7.900,00
ALIMENTO PARA SUPLEMENTAÇÃO DE NUTRIÇÃO ORAL OU ENTERAL, INDICADO PARA CRIANÇAS DE 1 HÁ 10 ANOS DE IDADE. ISENTO DE GLÚTEN, LACTOSE E FIBRAS, 100% PROTEÍNA ANIMAL E OSMOLALIDADE DE ATÉ 320 MOSM/KG DE ÁGUA. SABOR BAUNILHA. EMBALAGEM LATA COM NO MÍNIMO 400G.	LATA	400	PEDIASURE 400G R\$ 42,90	R\$ 17.160,00
ALIMENTO E/OU SUPLEMENTO, INDICADO ESPECIALMENTE PARA PACIENTES IDOSOS, POSSUIR ALTO TEOR DE CÁLCIO, ELEVADO NÍVEL PROTEICO (ACIMA DE 20%), SEM SABOR, PARA PREPARO DE DIETAS DOCES E SALGADAS. EMBALAGEM LATA COM NO MÍNIMO DE 350G.	LATA	800	NUTREN SENIOR 350G R\$ 49,90	R\$ 39.920,00
DIETA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPERCALÓRICA, HIPERPROTEICA E COM ADIÇÃO DE TCM, COM BAIXA OSMOLARIDADE, ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN, COM PROTEÍNA DE ALTA QUALIDADE. EMBALAGEM CONTENDO 1.000ML.	EMB	800	TROPHIC BASIC 1.5 R\$ 31,00	R\$ 24.800,00



000015

ALIMENTO PARA SITUAÇÕES METABÓLICAS ESPECIAIS, INDICADO PARA AUXILIO IMUNOLÓGICO DE PACIENTES PRÉ E PÓS OPERATÓRIO. POSSUIR ALTO TEOR DE PROTEÍNA E ARGININA, ISENTO DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN. EMBALAGEM CONTENDO 1.000ML.	EMB	100	IMPACT R\$ 69,90	R\$ 6.990,00
FÓRMULA INFANTIL ISENTA DE LACTOSE, INDICADO PARA PACIENTES COM INTOLERÂNCIA A LACTOSE. EMBALAGEM LATA COM NO MÍNIMO 400G.	LATA	400	APTMAIL SOJA 400G R\$ 44,90	R\$ 17.960,00
ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO, NORMOCALÓRICO, HIPERPROTEICO (MÍNIMO DE 20%DE PTN), 100% MALTODEXTRINA, POSSUIR TCM EM SUA COMPOSIÇÃO. EMBALAGEM CONTENDO 1.000ML. SABOR BAUNILHA	EMB	300	NOVASOURCE SENIOR 1LT R\$ 23,90	R\$ 7.170,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>			<b>R\$ 162.810,00</b>

**DATA 06 / 11 / 2018.**

**ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS**



000016

**apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br**

---

**De:** Gerente 13 <gerente13@farmaciaestrela.com.br>  
**Enviado em:** quinta-feira, 8 de novembro de 2018 10:55  
**Para:** apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br  
**Assunto:** RES: ORÇAMENTO DE LEITES E FÓRMULAS ESPECIAIS  
**Anexos:** ORÇAMENTO AQUISIÇÃO DE LEITE FORMULAS ESPECIAIS E SUPLEMENTOS 2018 - CAPANEMA.doc

Bom dia,  
Segue orçamentos solicitado.  
Obrigado.

*Hugo Leonardo Zechin*  
*Farmacêutico / Gestor*  
*CRF/PR 13.705*  
*Farmacia Estrela – Loja 13*  
*(45) 3096-1313*  
*(45) 99128-7112*

**De:** apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br <apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br>  
**Enviada em:** terça-feira, 6 de novembro de 2018 17:00  
**Para:** gerente13@farmaciaestrela.com.br  
**Assunto:** ORÇAMENTO DE LEITES E FÓRMULAS ESPECIAIS

BOA TARDE!  
COMO ESTÁ O NOSSO ORÇAMENTO DE LEITES E FÓRMULAS ESPECIAIS?  
AGUARDO RETORNO!

**MAICON**  
**SETOR DE LICITAÇÕES – (46) 3552-1321**  
**MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR**





Curitiba, 09 de Novembro de 2018.

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR**

**ESTIMATIVA DE PREÇOS**

A **NUTRIPORT COMERCIAL LTDA**, estabelecida na Rua Américo Firmino de Toledo nº 840 - Barracão 06 e 07, Uberaba, Curitiba - Estado do Paraná, CEP 81580-450, inscrita no CNPJ sob nº 03.612.312/0005-78, se propõe a fornecer conforme abaixo discriminado:

	UNID.	QTD.	VALOR UNITARIO
FÓRMULA INFANTIL PARA LACTANTES DE 0 HÁ 6 MESES, ADICIONADA DE PREBIÓTICOS. EMBALAGEM LATA COM NO MÍNIMO 800G. APTAMIL PREMIUM 1	LATA	600	62,00
FÓRMULA INFANTIL PARA LACTANTES DE 6 HÁ 12 MESES, ADICIONADA DE PREBIÓTICOS. EMBALAGEM LATA COM NO MÍNIMO 800G APTAMIL PREMIUM 2	LATA	400	56,00
FÓRMULA INFANTIL PARA LACTANTES DE 0 HÁ 6 MESES, ADICIONADA DE DHA E ARA, E PREBIÓTICOS. EMBALAGEM LATA COM NO MÍNIMO 800G APTAMIL PREMIUM 1	LATA	200	62,00
FÓRMULA INFANTIL PARA LACTANTES DE 6 HÁ 12 MESES, ADICIONADA DE PREBIÓTICOS, DHA E ARA. EMBALAGEM LATA COM NO MÍNIMO 800G APTAMIL PREMIUM 2	LATA	200	56,00
ALIMENTO PARA SUPLEMENTAÇÃO DE NUTRIÇÃO ORAL OU ENTERAL, INDICADO PARA CRIANÇAS DE 1 HÁ 10 ANOS DE IDADE. ISENTO DE GLÚTEN, LACTOSE E FIBRAS, 100% PROTEÍNA ANIMAL E OSMOLALIDADE DE ATÉ 320 MOSM/KG DE ÁGUA. SABOR BAUNILHA. EMBALAGEM LATA COM NO MÍNIMO 400G. FORTINI	LATA	400	100,00
ALIMENTO E/OU SUPLEMENTO, INDICADO ESPECIALMENTE PARA PACIENTES IDOSOS, POSSUIR ALTO TEOR DE CÁLCIO, ELEVADO NÍVEL PROTEICO (ACIMA DE 20%), SEM SABOR, PARA PREPARO DE DIETAS DOCES E SALGADAS. EMBALAGEM LATA COM NO MÍNIMO DE 350G. NUTRIDRINK MAX	LATA	800	102,00
DIETA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPERCALÓRICA, HIPERPROTEICA E COM ADIÇÃO DE TCM, COM BAIXA OSMOLARIDADE, ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN, COM PROTEÍNA DE ALTA QUALIDADE. EMBALAGEM CONTENDO 1.000ML. NUTRISON PROTEIN PLUS ENERGY - PACK 1000 ML	EMB	800	113,00
ALIMENTO PARA SITUAÇÕES METABÓLICAS ESPECIAIS, INDICADO PARA AUXILIO IMUNOLÓGICO DE PACIENTES PRÉ E PÓS OPERATÓRIO. POSSUIR ALTO TEOR DE PROTEÍNA E ARGININA, ISENTO DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN. EMBALAGEM CONTENDO 1.000ML. NUTRISON ADV CUBISON - PACK 1000ML	EMB	100	163,00
FÓRMULA INFANTIL ISENTA DE LACTOSE, INDICADO PARA PACIENTES COM INTOLERÂNCIA A LACTOSE. EMBALAGEM LATA COM NO MÍNIMO 400G. APTAMIL SL PROEXPERT	LATA	400	67,00
ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO, NORMOCALÓRICO, HIPERPROTEICO (MÍNIMO DE 20%DE PTN), 100% MALTODEXTRINA, POSSUIR TCM EM SUA COMPOSIÇÃO. EMBALAGEM CONTENDO 1.000ML. SABOR BAUNILHA NUTRISON PROTEIN PLUS MF - PACK 1000ML	EMB	300	57,00



**Nutriport Comercial Ltda.**

Rua Américo Firmino de Toledo, nº 840 - Barracões 06 e 07 - Uberaba - CEP 81580-450 CURITIBA - PR  
Tel (41) 3286-5500 nutriport.pr@nutriport.com.br / www.nutriport.com.br

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

**CONSIDERAÇÕES GERAIS:**

**Razão Social:** NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.

**Endereço:** Rua Américo Firmino de Toledo, 840 - Barracão 06 e 07 - Uberaba  
CEP 81580-450, Curitiba - PR.

**Tel.:** (41) 3286-5500

**CNPJ:** 03.612.312/0005-78 / **IE:** 90619468-69

**Dados Bancários:** Banco Itaú - Agência 0624 / Conta Corrente 27865-1

**Responsável:** Juliene Moura - [licitacoes.sp@nutriport.com.br](mailto:licitacoes.sp@nutriport.com.br)

Juliene Moura  
Coordenadora de Licitações  
03.612.312/0005-78  
NUTRIPORT-COMERCIAL LTDA.  
Rua Américo Firmino de Toledo, 840 - Barracões 06 e 07  
Uberaba - CEP 81580-450  
CURITIBA-PR



**Nutriport Comercial Ltda.**

Rua Américo Firmino de Toledo, nº 840 - Barracões 06 e 07 - Uberaba - CEP 81580-450 CURITIBA - PR  
Tel (41) 3286-5500 [nutriport.pr@nutriport.com.br](mailto:nutriport.pr@nutriport.com.br) / [www.nutriport.com.br](http://www.nutriport.com.br)

**apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br**

---

**De:** Ruth Alves <ruth.alves@nutriport.com.br>  
**Enviado em:** sexta-feira, 9 de novembro de 2018 12:25  
**Para:** apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br  
**Cc:** licitacoes.sp@nutriport.com.br  
**Assunto:** RES: ORÇAMENTO DE LEITES E FÓRMULAS ESPECIAIS  
**Anexos:** ESTIMATIVA -PREF CAPANEMA\_091118.pdf

Maicon, boa tarde !

Segue em anexo a estimativa de preço solicitada.

Att,

**Nutriport**  
**SP/RS/PR/SC**

**Ruth Rose Sena Macedo Alves**  
Licitações  
(11) 5089-2030  
[www.nutriport.com.br](http://www.nutriport.com.br)

**De:** Daiane Nascimento <[daiane.nascimento@nutriport.com.br](mailto:daiane.nascimento@nutriport.com.br)>  
**Enviada em:** terça-feira, 6 de novembro de 2018 17:12  
**Para:** [licitacoes.sp@nutriport.com.br](mailto:licitacoes.sp@nutriport.com.br)  
**Cc:** [vendas.pr@nutriport.com.br](mailto:vendas.pr@nutriport.com.br)  
**Assunto:** ENC: ORÇAMENTO DE LEITES E FÓRMULAS ESPECIAIS

Boa tarde Meninas,

Segue para providências, o cliente informou que é para Processo Licitatório.

Att,

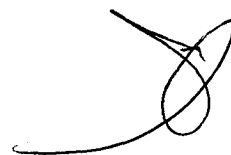
**Nutriport**  
**SP/PR/SC/RS**

**Daiane Nascimento**  
Vendas  
(11) 5089-2030  
(41) 3286-5500  
(48) 3344-4348  
(51) 3342-4242  
[www.nutriport.com.br](http://www.nutriport.com.br)

**De:** [apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br](mailto:apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br) <[apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br](mailto:apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br)>  
**Enviada em:** terça-feira, 6 de novembro de 2018 16:59  
**Para:** [vendas.pr@nutriport.com.br](mailto:vendas.pr@nutriport.com.br)  
**Assunto:** ORÇAMENTO DE LEITES E FÓRMULAS ESPECIAIS

BOA TARDE!

SOLICITO ORÇAMENTO DE LEITES E FÓRMULAS ESPECIAIS, CONFORME DESCRIÇÃO EM ANEXO!  
PEÇO QUE NOS DEVOLVA O MESMO O MAIS BREVE POSSÍVEL CARIMBADO E ASSINADO!



POR GENTILEZA CONFIRME O RECEBIMENTO!

000920

**MAICON**  
**SETOR DE LICITAÇÕES – (46) 3552-1321**  
**MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR**





000021

## Município de Capanema - PR

---

Protocolo nº 163  
Assunto: Pregão Presencial

Capanema - PR, 19 de novembro de 2018

DE: Prefeito Municipal

PARA:

- Departamento de Contabilidade;
- Procuradoria Jurídica;
- Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação.

Aprovo o Termo de Referência e Preliminarmente à autorizo a tramitação do presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 - À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
- 2 - À elaboração de parecer sobre a possibilidade do procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3 - À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4 - Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Atenciosamente,

Américo Bellé  
Prefeito Municipal



000022

## Município de Capanema - PR

Protocolo nº 163  
Assunto: Pregão Presencial

Capanema - PR, 19 de novembro de 2018

DE: Departamento de Contabilidade  
PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito

Em atenção ao ofício encaminhado por Vossa Excelência em 19/11/2018 informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do Certame, para aquisição constantes no protocolo número supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária;

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	1600	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

Respeitosamente,

Cleomar Walter  
Téc. Cont. CRC: PR-046483/O-2  
CPF: 723.903.959-53



## Tramitação do Processo

000023

Processo: **3019 / 2018** Data: **10/01/2019 13:05** Situação: **Encaminhado**  
Requerente: **ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI** CPF: **63225824968**  
Contato: **ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI - Tel: (46) 3552 - 1136 - Cel: (46) 99975 - 3198 -**  
Assunto: **SOLICITAÇÃO DO SETOR DE LICITAÇÃO - Versão: 3**  
Descrição: **PREGÃO PRESENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE LEITES COM FÓRMULAS ESPECIAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES DESTINADOS A PACIENTES DA REDE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**

Ocorrência: 4 Data: 10/01/2019 13:05:00 Previsão: 31/01/2019

De: ROMANTI EZER BARBOSA Para: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI

Etapa: LICITAÇÃO

Anexo:

Descrição: Procedi as correções no arquivo, que seguem destacadas em vermelho. Solicito a completa montagem do PA, assinado, numerado e rubricado. Após, retorne para emissão de Parecer Jurídico previo a publicação. Att. Romanti Barbosa Procurador Municipal

Ocorrência: 3 Data: 23/11/2018 13:10:00 Previsão: 06/12/2018

De: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI Para: ROMANTI EZER BARBOSA

Etapa: PROCURADORIA

Anexo:

Descrição: ENCAMINHO ESSE PA PARA ANÁLISE E EMISSÃO DE PARECER JURÍDICO DO EDITAL

Ocorrência: 2 Data: 19/11/2018 16:19:00 Previsão: 10/12/2018

De: ADAO FELICIO PONCIO Para: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI

Etapa: LICITAÇÃO

Anexo:

Descrição: PREGÃO PRESENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE LEITES COM FÓRMULAS ESPECIAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES DESTINADOS A PACIENTES DA REDE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

Ocorrência: 1 Data: 19/11/2018 16:18:53 Previsão: 10/12/2018

De: ADAO FELICIO PONCIO Para: MANOEL PEDRO BERTICELLI

Etapa: ETAPA INICIAL

Anexo:

Descrição: Abertura do processo.

romanti, 10/01/2019 13:06:04



000124

Município de Capanema - PR

**PORTARIA Nº 7.280, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018.**

*Nomeia Pregoeira e Comissão de Apoio à Licitação para execução de Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.*

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

Art. 1º Nomear a servidora ***Roselia Kriger Becker Pagani*** para exercer a função de ***PREGOEIRA*** do Município de Capanema, a fim de contratar bens e/ou serviços na Modalidade Pregão nas formas Presencial e Eletrônico, para o período de 01/01/2019 a 31/12/2019.

Art. 2º Nomear ***Maicon Douglas de Castro Coito, Caroline Pilati, Jeandra Wilmsen,*** para exercer a função de ***Apoio à Licitação*** do Município de Capanema, a fim de auxiliar nas licitações para contratação de bens e/ou serviços na Modalidade Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.

Art. 3º A presente portaria entrará em vigor na data de 01/01/2019, ficando nessa data revogada a Portaria nº 6.906/2018 e 7.194/2018.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de dezembro de 2018.

  
Américo Bellé  
Prefeito Municipal





00/025

## Município de Capanema - PR

### MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019 SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVO PARA EMPRESA ME -EPP

#### 1. PREÂMBULO:

1.1. O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, mediante a Pregoeira, designada pela Portaria nº 7.280, de 07 de dezembro de 2018, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na **modalidade PREGÃO PRESENCIAL, processada pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO, para aquisição parcelada** dos objetos descritos no item 2 deste edital, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital. O Procedimento licitatório observará integralmente as disposições da Lei nº. 10.520/02, do Decreto Municipal nº. 4.118/07, do Decreto Federal nº. 7.892/13, e, subsidiariamente, da Lei nº. 8.666/93, **além das disposições da LC 123/2006 e LC 147/2014.**

1.2. A licitação será subdivida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O **critério de julgamento** adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. O Edital poderá ser retirado ou consultado por qualquer interessado, no site: **www.capanema.pr.gov.br**- Editais de licitação e Licitações na íntegra ou na sede da Prefeitura sito a **Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080, centro, Setor de Licitações, durante o horário de expediente das 7:45 h as 11:30h e das 13:15h as 17:30 horas até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS" E " DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".**

#### 1.5. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

1.5.1. O **PREGÃO** será realizado **dia 07/02/2019 com início às 8H30min.**, no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal, na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1.080, centro, na cidade de Capanema - PR, CEP: 85.760-000.

1.6. Integram o presente EDITAL, independentemente de transcrição:

- a) **Termo de referência;**
- b) **Anexo I** - Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- c) **Anexo II** - Modelo de procuração para credenciamento;
- d) **Anexo III** - Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo de licitar ou contratar com a administração;
- e) **Anexo IV** - Modelo de declaração de regularidade com o ministério do trabalho;
- f) **Anexo V** - Modelo de declaração de micro empresa e empresa de pequeno porte;
- g) **Anexo VI** - Modelo de indicação do responsável pela ata de registro de preços;
- h) **Anexo VII** - Minuta da ata de registro de preços;
- i) **Anexo VIII** - Proposta de preços;
- j) **Anexo IX**- Orientação para geração/redação da proposta de preços em programa específico do Município.

1.7. Muito embora os documentos estejam agrupados em anexos separados, todos eles se completam, sendo que a proponente deve, para a apresentação da PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como dos demais DOCUMENTOS, ao se valer do EDITAL, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do PREGÃO e a formalização CONTRATUAL, que poderá ser substituído por Nota de Empenho nos termos que se dispõe o art. 62, da Lei Federal 8666/93, de sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.



000026

## Município de Capanema - PR

1.8. Para maior transparência nos atos administrativos, a Sessão Pública poderá ser gravada pela Administração Municipal, através de equipamento áudio visual próprio.

### 2. OBJETO:

2.1. O objeto deste Pregão é a AQUISIÇÃO DE LEITES COM FÓRMULAS ESPECIAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES DESTINADOS A PACIENTES DA REDE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, conforme especificações constantes no termo de referência.

2.2. A quantidade constante no termo de referência são previsões realizadas a partir das aquisições que esta Municipalidade pretende realizar na validade na Ata de Registro de Preços, porém, não se obrigando a Administração a aquisição total.

2.3. Edital e seus anexos poderão ser obtidos através da internet pelo endereço [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br), link LICITAÇÕES, EDITAIS DE LICITAÇÃO E LICITAÇÕES NA INTEGRA.

2.4. As informações administrativas ou técnicas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone: (46)35521321.

### 3. PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a ser firmada entre o Município de Capanema, através da Secretaria de Administração e o(s) vencedor(es) do certame, **terá validade de 12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura.

### 4. DA DESPESA

4.1. A despesa com a aquisição dos materiais é estimada em **R\$ 162.810,00 (Cento e Sessenta e Dois Mil, Oitocentos e Dez Reais)**, conforme o orçamento estimativo disposto no Termo de Referência.

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	1600	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

### 5. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

5.1. **O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde.**

5.2. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/13, e na Lei nº 8.666/93.

5.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.6. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.



000027

## Município de Capanema - PR

5.7. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

### 6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1. A presente licitação destina-se EXCLUSIVAMENTE à participação de MICROEMPRESA – ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, qualificadas como tais nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

6.2. Poderão participar da presente licitação toda e qualquer pessoa jurídica enquadrada nos termos do art. 3º Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 e que atenda todas as exigências do presente Edital e seus anexos.

6.3. Poderão participar desta licitação todos os interessados, do ramo pertinente ao objeto, que preencham as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

6.4. Será vedada a participação de empresas:

- a) Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;
- b) Impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- c) Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993;
- d) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- e) Enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou ainda,
- f) Sob processo de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial de crédito.

6.5. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

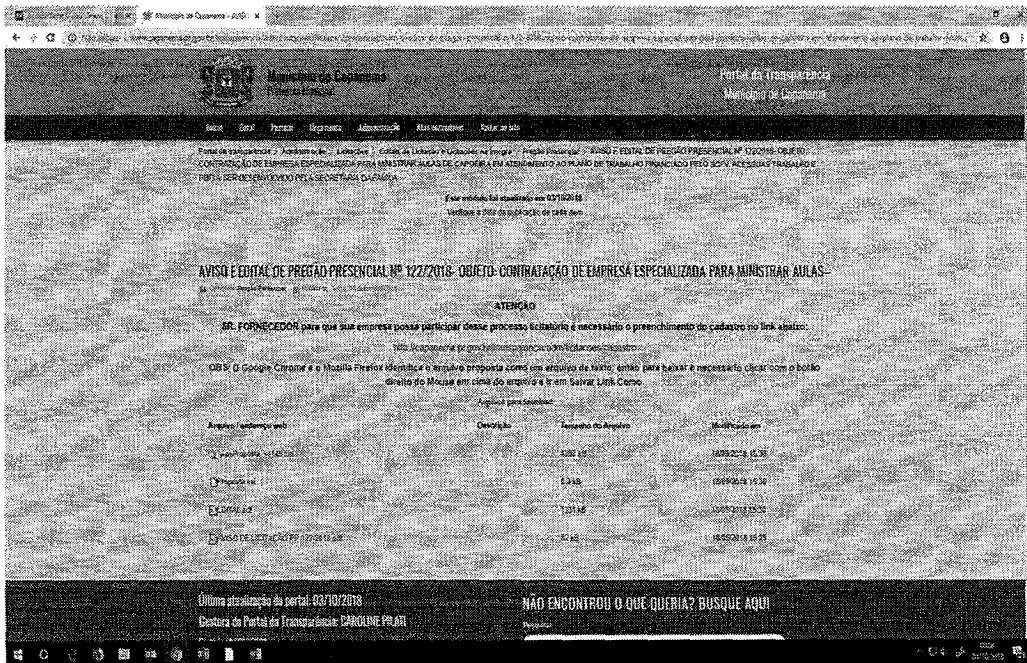
6.6. Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as microempresas, empresas de pequeno porte, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do "caput" do artigo 3º da referida Lei Complementar, terão tratamento diferenciado e favorecido.

6.7. A empresa que for participar da Sessão de Licitação deverá preencher obrigatoriamente o breve cadastro que está no site do município conforme abaixo acessando o site: <http://www.capanema.pr.gov.br/> em seguida entre no Link licitações, depois Editais de Licitação e Licitação na íntegra, escolha Pregão Presencial e qual você quer participar. (esse Cadastro é obrigatório, a empresa que não o fizer não poderá participar do Processo Licitatório).

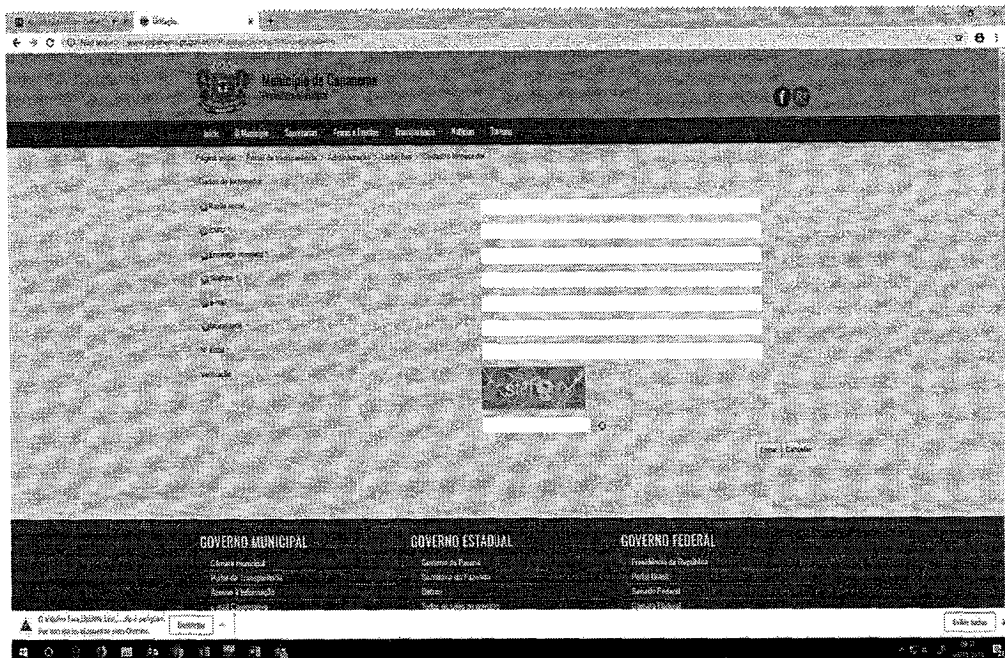


000028

## Município de Capanema - PR



Em seguida preencha os dados da tela abaixo:



Esses dados serão encaminhados automaticamente para o e-mail: [licitacao@capanema.pr.gov.br](mailto:licitacao@capanema.pr.gov.br) e [licitacao.capanema@gmail.com](mailto:licitacao.capanema@gmail.com) e o funcionário do setor encaminhará a confirmação do recebimento no e-mail cadastrado no cadastro.

### 7.DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL

7.1. Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, conforme item 7.5 deste edital.

7.1.1. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir do protocolo.

7.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.



000029  
N

## Município de Capanema - PR

7.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital.

7.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

7.4. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo pregoeiro serão autuados no processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

7.5. Qualquer impugnação ao presente edital deverá ser protocolizada junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada a Divisão de Licitações do Município, considerando-se o prazo fatal para a tempestividade da impugnação a data de recebimento da correspondência, a qual deverá respeitar o item 7.1 deste edital.

### **8. DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS**

8.1. O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.

8.1.1. A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3º, § 4º, VI da Lei Complementar nº 123/ com alterações da Lei Complementar nº 155/2016, receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.

8.1.2. A pessoa física ou o empresário individual enquadrado nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.

8.2. A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/2006 independe da habilitação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

8.3. Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar (Art. 11 do Decreto nº 6.204/07).

8.4. A declaração acima exigida deverá ser entregue juntamente com a documentação de habilitação.

### **9. DO CREDENCIAMENTO**

9.1. O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante.

9.2. O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

9.3. **Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.**

9.4. **O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.**

9.5. **O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os poderes específicos para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes a licitações, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.**

9.6. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.



000030

## Município de Capanema - PR

9.7. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante.

### 10. DA ABERTURA DA SESSÃO

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

a) **Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (conforme modelo anexo);**

b) **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/07, quando for o caso (conforme modelo anexo), sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.**

b)1. **A declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/07, quando for o caso (conforme modelo anexo), deverá estar acompanhada da Certidão simplificada de registro do comércio - Junta Comercial - do Estado sede da licitante, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes;**

10.2. A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123/2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

10.3. Os envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação deverão estar separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR

PREGÃO SRP Nº 03/2019

(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

CNPJ Nº XXXX

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR

PREGÃO SRP Nº 03/2019

(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

CNPJ Nº XXXX

10.4. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.

10.4.1. Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR

PREGÃO SRP Nº 03/2019

SESSÃO EM - 07/02/2019 AS 8H30M

10.5. Os envelopes lacrados contendo as propostas de preços e documentos de habilitação deverão ser protocolados no Protocolo-Geral do Município (junto ao Departamento de Tributação no Paço Municipal) até a hora marcada no Preâmbulo deste edital para abertura da sessão pública, quando não encaminhados via correio.



000031

## Município de Capanema - PR

**10.5.1. A sessão pública não será iniciada enquanto houver empresas na fila do protocolo dos envelopes.**

**10.5.2. Após o início da sessão, não poderão participar certame as empresas que não tiverem os seus envelopes devidamente protocolados conforme o item 10.5**

**10.5.3. Considera-se o início da sessão a manifestação do Pregoeiro, declarando aberta a sessão pública, devendo constar na Ata o efetivo horário da abertura e a justificativa para eventual atraso.**

**10.6.** Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.

**10.7** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante à sanções previstas neste Edital.

### 11. DA PROPOSTA DE PREÇO

**11.1. A proposta de preços, emitida por computador, SOMENTE conforme modelo padrão do sistema (Anexo VIII),** redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

**11.1.1.** As características do objeto de forma clara e precisa, descrevendo o material ofertado, indicando a **marca**, quantidade, prazos de validade, de garantia e de entrega, no que for aplicável, bem como os valores unitários e o total, sob pena de desclassificação de sua proposta.

**11.1.2.** Preço **unitário e total**, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência.

**11.1.3.** O licitante deverá observar o valor máximo especificado no Termo de referência, sob pena de desclassificação de sua proposta.

**11.2.** Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto.

**11.3.** As propostas terão validade de **12 (doze) meses** contados da data de assinatura do dia da licitação.

**11.3.1.** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**11.4.** Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

**11.5.** Ao assinar a Proposta de Preços, o proponente estará assumindo automaticamente o cumprimento de todas as condições lá estabelecidas.

**11.6.** A proposta de preços padrão do sistema, depois de preenchida, também deverá ser salva em Pen-Drive ou CD-ROM e entregue ao Pregoeiro no momento do Credenciamento ou dentro do Envelope nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS), para fins de lançamento no Sistema de julgamento.

**11.7. A licitante que não atender ao item 11.6, será desclassificada.**

### 12. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

**12.1.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**12.2.** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

**12.3.** O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

**12.4.** Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

### 13. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DAS REGRAS DE DESEMPATE



030/132

## Município de Capanema - PR

**13.1.** Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

O lance deverá ser ofertado **POR ITEM**.

**13.2.** O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

**13.3.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

**13.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente à penalidade de multa de 2% sobre o valor máximo do objeto previsto no termo de referência.**

**13.5.** Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007 (COOP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

**13.6.** O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP e COOP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP/COOP.

**13.7.** As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP/COOP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.

**13.8.** Caso a ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

**13.9.** Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP/COOP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitens acima.

**13.10.** Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP/COOP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP/COOP, ou ainda não existindo ME/EPP/COOP participante, prevalecerá a classificação inicial.

**13.11.** Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar

**13.12.** Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, §2º, da Lei nº 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e materiais:

Produzidos no País;

Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

**c)** Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

**13.13.** Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

**13.14.** Durante a sessão pública é permitido a um licitante fazer lance igual ao de um concorrente com intuito de empatar o certame, porém somente será possível o lance nestes termos caso um lance menor seja considerado inexecuvel.

**13.14.1.** Não serão permitidos lances idênticos nos casos não previstos no subitem anterior.

**13.14.2.** O desempate nos casos previstos no subitem **13.12** se dará nos termos do item **13** deste edital.

**13.14.3.** Caso haja empate nos termos do item **13.13** entre empresas enquadradas como ME/EPP e não enquadradas, o desempate será por meio de sorteio.





000033

## Município de Capanema - PR

**13.15.** Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

**13.16.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

### DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**14.1.** O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

**14.2.** O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do material ofertado, sob pena de não aceitação da proposta.

**14.3.** Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos no subitem anterior, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **2 (dois) dias úteis** contados da solicitação.

**14.4.** No caso de não haver entrega da amostra, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

**14.5.** Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser avaliados pela equipe técnica responsável pela análise.

**14.6.** Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

**14.7.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a sua continuidade.

**14.8.** Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

**14.9.** Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**14.10.** No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

**14.11.** Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

### 15. DA HABILITAÇÃO

**15.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Consulta ao portal do TCE/PR quanto aos impedidos de licitar (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>);

b) CNAE ([www.cnae.ibge.gov.br](http://www.cnae.ibge.gov.br));

c) SICAF;

d) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

e) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**15.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



000084

## Município de Capanema - PR

**15.3.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**15.4.** Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

### **15.4.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na c) Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- f) Para qualquer tipo de empresa deve-se apresentar: Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte; e, Certidão simplificada de registro do comércio - Junta Comercial, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes, salvo o previsto na alínea "c" deste subitem.

### **15.4.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:**

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias; **no caso da empresa apresentar com data superior a 60 (sessenta) dias o O(a) Pregoeiro(a) poderá consultar o site: [http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva\\_solicitacao.asp](http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp) para averiguar se houve alterações. (se não houver alterações a empresa não será desclassificada);**
- b) Prova de regularidade referente aos Débitos Previdenciários – (INSS – Instituto Nacional da Seguridade Social);
- c) Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Material (FGTS), demonstrando a situação regular, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal);
- d.1) A aceitação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União está condicionada à verificação da correspondente autenticidade nos seguintes endereços eletrônicos: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br) e [www.pgfn.fazenda.gov.br](http://www.pgfn.fazenda.gov.br).
- e) Prova de regularidade para com a Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, (Certidão Negativa de Tributos Municipais, emitida pela prefeitura da sede do licitante);

### **15.4.3. RELATIVA À REGULARIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA:**

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de **90 (noventa) dias** contados da data da sua apresentação;

### **15.4.4. REGULARIDADE TRABALHISTA:**

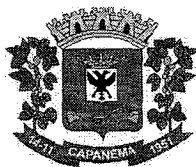
- a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei 12.440/11 (validade 180 dias contados da data de sua emissão).

## **15.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (DECLARAÇÕES/OUTROS):**

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone: (46) 3552-1321

CAPANEMA - PR



000035

## Município de Capanema - PR

a) Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de contratar com a Administração, conforme modelo constante no **Anexo III** deste Edital.

b) Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. (Conforme modelo no **Anexo IV** deste Edital – Regularidade com o Ministério do Trabalho).

**15.6.** Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 02) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que **poderá** ser autenticada pelos membros da Comissão ou Funcionário do Setor de Licitações, no decorrer da sessão **desde que o original esteja na posse do representante credenciado**, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.

**15.7.** As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 90 dias contados da data da abertura da sessão pública.

**15.8.** As **ME/EPP e seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de desclassificação** (art. 43 da LC nº 123/06 e nº 147/14).

**15.9.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da ME/EPP, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06 e nº 147/14);

**15.10.** A declaração do vencedor do certame acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal (art. 4º, § 2º, do Decreto 6.204/07);

**15.11.** A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**15.12.** O proponente que não cumprir com o disposto no **item 15** e seus subitens será desclassificado.

## 16. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

**16.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, a contar da eventual solicitação do Pregoeiro.

**16.1.1.** A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

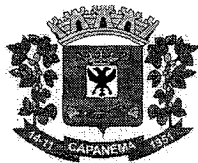
**16.1.2.** A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**16.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**16.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

## 17. DOS RECURSOS

**17.1.** Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a



000006

## Município de Capanema - PR

contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**17.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**17.3.** Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

**17.4.** A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

**17.5.** O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**17.6.** Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

**17.7.** As decisões Administrativas sobre os Recursos Administrativo serão autuadas no processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

**17.8.** As Razões e as Contrarrazões de Recurso Administrativo deverão ser protocolizadas junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada a Divisão de Licitações do Município, considerando-se o prazo fatal para a tempestividade da impugnação a data de recebimento da correspondência, a qual deverá respeitar o prazo assinalado no item 17.1 deste edital.

### 18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**18.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**18.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### 19. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**19.1.** Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, procederem à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

**19.2.** O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

**19.3.** A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata dentro do prazo estabelecido pela Administração ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas em lei ou no presente instrumento convocatório.

**19.4.** É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

**19.5.** Desde que atendidos os pressupostos dos artigos 11 e 26 do Decreto nº 7.892/13, serão registrados em ata os preços e quantitativos dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante mais bem classificado, segundo a ordem de classificação baseada na última proposta apresentada durante a fase competitiva, que deverá ser observada para fins de eventual contratação.

**19.6.** No momento da assinatura da Ata a Administração verificará se os licitantes mantêm as mesmas condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas durante toda a vigência da ata.

**19.7.** Constatada a irregularidade no SICAF, quando o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, ou em qualquer outra hipótese de cancelamento do registro prevista nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13, o Departamento de Licitações poderá convocar o licitante subsequente na ordem de classificação para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente.



0004/17

## Município de Capanema - PR

### 20. DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA

**20.1.** A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto nº 7.892/13, conforme previsto na Ata de Registro de Preços anexa ao Edital.

**20.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos eventualmente firmados.

### 21. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

21.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da Ata de Registro de Preços.

21.1.1. As condições de aquisição constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada aquisição específica, no respectivo requerimento elaborado.

21.1.2. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à aquisição (artigo 9º, inciso XI, do Decreto nº 7.892, de 2013).

21.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, e dentro do prazo de validade da Ata, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

**21.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

**21.2.2.** Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração, desde que se respeite o prazo de validade da Ata.

**21.3.** Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante poderá realizar consulta online ao SICAF, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

**21.4.** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**21.5.** Correrão por conta da Contratada quaisquer despesas que incidirem ou venham a incidir sobre o Contrato.

**21.6.** É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

**21.7.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem durante sua vigência, de tudo dando ciência à Administração.

### 22. DO PREÇO

**22.1** Durante a vigência do contrato, os preços são fixos e irrevogáveis.

### 23. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE ENTREGA DO OBJETO

**23.1.** A empresa vencedora do certame deverá entregar os materiais solicitados em **até 05 (Cinco) dias úteis após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema**, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de **requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante**, nos termos do subitem seguinte.

**23.2.** O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) **Identificação da Secretaria Municipal solicitante;**
- b) **Descrição dos materiais a serem adquiridos;**
- c) **Local onde serão entregues os materiais;**
- d) **Prazo para entrega dos materiais;**



000038

## Município de Capanema - PR

- e) Quantidade e medidas do material, quando for o caso;
- f) Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição;
- g) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

**23.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.**

**23.3.1. Em razão da organização interna da Secretaria, a requisição de entrega dos materiais poderá ser expedida diretamente pela Secretaria Municipal e encaminhada para a empresa vencedora.**

**23.4. A empresa licitante deve negar o fornecimento dos materiais caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 23.2.**

**23.4.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.**

**23.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização dos agentes públicos envolvidos por improbidade administrativa.**

**23.6. O fornecimento de materiais pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.**

**23.7. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos materiais.**

**23.8. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.**

## 24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**24.1. A CONTRATADA obriga-se a:**

**24.1.1.** Efetuar a entrega do material em perfeitas condições, no prazo, quantidades e locais indicados pelo Município, em estrita observância das especificações do Edital, do Termo de referência e da proposta;

**24.1.2.** Emitir a respectiva nota fiscal dos produtos fornecidos, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

**24.1.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da aquisição, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**24.1.3.1.** Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, as suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência e Edital, o material com avarias ou defeitos;

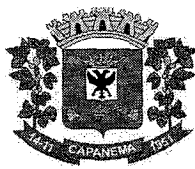
**24.1.4.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

**24.1.5.** Comunicar à Administração, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do material, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**24.1.6.** Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**24.1.7.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de Ata de Registro de Preços;

**24.1.8.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;



000039

## Município de Capanema - PR

24.1.9. Efetuar a entrega do material com seus próprios equipamentos e funcionários;

### 25. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

25.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

25.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

25.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do material recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

25.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor efetivo especialmente designado;

26.2 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

### 26. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

26.1. A Contratada é responsável pelos danos causado à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços.

26.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato e de vícios ocultos do objeto adquirido.

### 27. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

**27.1. Quando a entrega do objeto for realizada, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da ata de registro de preços, o qual verificará o material fornecido e confeccionará um termo de recebimento provisório, identificando os materiais recebidos, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada entregou os materiais na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.**

**27.1.1. Juntamente com a entrega do material, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.**

**27.2. Após o recebimento provisório, o Município, por meio de comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a liquidação da aquisição, isto é, a verificação da compatibilidade do material entregue com as especificações do Termo de referência e da solicitação mencionado no item 23.2, para fins de recebimento definitivo.**

**27.3. A Comissão realizará inspeção minuciosa de todo o material, por meio de servidores públicos efetivos competentes ou do fiscal da Ata de Registro de Preços, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação de compra, com a finalidade de verificar a adequação do material e constatar e relacionar a quantidade do material a que vier ser recusada.**

**27.3.1. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o material em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da qualidade dos materiais entregues, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos objetos até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.**

**27.3.2. No caso de material rejeitado, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito ou de acordo com o Termo de Referência e solicitação, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação enviada pelo Município, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.**

**27.3.3. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e os produtos substituídos, para posterior emissão de Nota fiscal dos materiais fornecidos, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.**

**27.3.4. O termo de recebimento definitivo poderá ser substituído pelo carimbo e assinatura dos membros da comissão de recebimento nas solicitações mencionados no item 23.2, os quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município, disponibilizando-se uma cópia para a empresa contratada.**



030/040

## Município de Capanema - PR

**27.3.5. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 05 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo.**

27.4. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

27.5. A notificação a que se refere o item 27.3.2 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.

**27.6. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste edital ensejará a responsabilização administrativa dos agentes e servidores públicos que se omitirem.**

### 28. DO PAGAMENTO

28.1. O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR, **de forma parcelada, de acordo com as solicitações encaminhadas à Contratada, conforme as necessidades da Administração Municipal;**

**28.2. O prazo para pagamento será de até 15 (quinze) dias, subsequentes ao recebimento definitivo, nos termos do item 27 deste edital.**

**28.3. Ao ser emitida a Nota Fiscal, deverá ser imediatamente enviada por e-mail, nos endereços eletrônicos: empenho@capanema.pr.gov.br e/ou compras@capanema.pr.gov.br, ou entregue nas mãos dos servidores designados para o Pagamento.**

28.4. O pagamento será efetuado por meio da Tesouraria do Município.

28.5. A Contratada deverá encaminhar junto à Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento.

28.6. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

28.7. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJ's.

28.8. A CONTRATADA se obriga a revalidar todas as suas certidões e documentos vencidos, que tenham sido apresentados na ocasião da habilitação ou junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Capanema. Os pagamentos somente serão efetivados caso a CONTRATADA apresente situação regular.

28.9. Qualquer suspensão de pagamento devido à falta de regularidade do fornecedor não gerará para a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.

28.10. Na ocasião do pagamento a Contratada deverá apresentar na tesouraria da Contratante, além dos documentos exigidos nos subitens anteriores:

**a) Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês do pagamento;**

**b) Termo de recebimento definitivo dos materiais fornecidos.**

28.11. Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição da ata de registro de preços, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

28.12. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

28.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

28.14. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:

28.14.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes à aquisição ou prestação de material requisitado; ou





000041

## Município de Capanema - PR

**28.14.2. Mediante retenção diretamente sobre o valor devido à Contratada do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), caso o referido tributo incida na ata, bem como o Imposto sobre Materiais de Qualquer Natureza (ISSQN), nos termos da Lei Complementar Federal nº 116/03, e na Lei Municipal 950/03.**

**28.15.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**28.16.** A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.

**28.17.** O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

**28.18.** É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes da ata de registro de preços.

### 29. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**29.1.** Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

**29.2.** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

**29.3.** Em caso de inexecução da ata de registro de preços, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

**29.3.1.** Advertência por escrito;

**29.3.2. Multas:**

a) Multa de **0,5 % por dia de atraso na entrega do material, calculada sobre o valor total da ata de registro de preços, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da respectiva ata, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;**

b) Multa de **0,2 % sobre o valor total da ata de registro de preços, por infração a qualquer cláusula ou condição do edital ou da ata de registro de preços não especificada na alínea "a" deste item, aplicada em dobro na reincidência;**

c) Multa de **5 % sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;**

d) Multa de **20,0 % sobre o valor total da ata de registro de preços, quando configurada a inexecução total da ata.**

**29.3.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;



000042

## Município de Capanema - PR

29.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

**29.4.** As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**29.5.** As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

**29.6.** A multa será descontada da garantia da ata de registro de preços, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

**29.7.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

**29.8.** As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.

**29.9.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**29.10.** As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

**29.11.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**29.12.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

### 30. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

**30.1.** Constituem motivo para o cancelamento do registro:

a) O não cumprimento de cláusulas constantes no edital e na ata de registro de preços, bem como especificações do material e prazos de entrega;

b) O cumprimento irregular de cláusulas constantes no edital e na ata de registro de preços, bem como especificações do material e prazos de entrega;

c) O atraso injustificado na entrega do material;

d) A paralisação da entrega do material, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

e) A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e na ata de registro de preços;

f) A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração;

g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

j) A dissolução da sociedade ou o falecimento da Contratada;

k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;



000043

## Município de Capanema - PR

l) Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere a ata;

m) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

n) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do fornecimento, ou parcelas deste, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

o) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para entrega dos materiais, nos prazos da ata;

p) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva do fornecimento dos materiais;

q) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

**30.2.** O cancelamento, devidamente motivado nos autos, será precedido de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### 31. DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO

**31.1.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

**31.2.** A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

### 32. DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

**32.1.** A Administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vício insanável.

**32.2.** A anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**32.3.** A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

**32.4.** A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam ou sejam consequências do ato anulado.

**32.5.** Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

**32.6.** A nulidade da ata de registro de preços opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que a ata, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

**32.7.** A nulidade da ata não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

**32.8.** Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

### 33. DA FISCALIZAÇÃO

**33.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução da ata de registro de preços consistem na verificação da conformidade da aquisição e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um representante da Administração, sendo servidor público especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.**



0000/44

## Município de Capanema - PR

**33.2.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle dos materiais e da ata.

**33.3.** A Contratante exercerá a fiscalização do material através de um representante da Secretaria de Administração, especialmente designado para este fim, sem reduzir nem excluir a responsabilidade da Contratada.

**33.4.** Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissos, não previsto na ata, no Edital, nas Especificações, nos Projetos, nas Leis, nas Normas, nos Regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente com o material em questão e seus complementos.

**33.5.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, salvo seja caracterizada a omissão funcional por parte destes, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**33.6. Compete especificamente à Fiscalização:**

**33.6.1.** Indicar à Contratada todos os elementos indispensáveis ao fornecimento do material;

**33.6.2.** Exigir da Contratada o cumprimento integral do estabelecido nas Obrigações da Contratada constantes do Edital e seus anexos;

**33.6.3.** Exigir o cumprimento integral das especificações previstas em Edital.

**33.6.4.** Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela Contratada;

**33.6.5.** Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à Contratada;

**33.6.6.** Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;

**33.6.7.** Transmitir por escrito, instruções sobre as modificações do material que porventura venham a ser feitos, bem como as alterações de prazo e cronograma;

**33.6.8.** Relatar oportunamente à Contratante, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no fornecimento do material em relação a terceiros;

**33.6.9.** Dar à Contratante imediata ciência de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a Contratada, ou mesmo à rescisão da ata.

**33.7.** A execução da ata deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

Os resultados alcançados em relação a ata, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

**b)** Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

**c)** A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

**d)** A adequação dos fornecimentos de acordo com a rotina estabelecida;

**e)** O cumprimento das demais obrigações decorrentes da ata; e

**f)** A satisfação do público usuário.

**33.8.** O fiscal ou gestor da ata, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade do material, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

**33.9.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

**33.10.** O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão da ata, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666/93.



000045

## Município de Capanema - PR

**33.11.** Os fornecimentos deverão desenvolver-se sempre em regime de estreito entendimento entre a Contratada, sua equipe e a Fiscalização, dispondo esta, de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do Edital.

**33.12.** Reserva-se à Contratante o direito de intervir na entrega quando ficar comprovada a incapacidade técnica da Contratada ou deficiência dos materiais, sem que desse ato resulte o seu direito de pleitear indenização, seja a que título for.

### 34. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**34.1.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

**34.2.** Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

**34.3.** O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório e em atendimento ao disposto no §1º do artigo 32 da Lei 8.666/93.

**34.4.** Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e representantes credenciados presentes.

**34.5.** A licitação não implica da obrigatoriedade de compra por parte do Município de Capanema - PR. Até a entrega do empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

**34.6.** Qualquer impugnação, recurso, ou troca de documentos relacionados a este Edital deverão ser protocolizados junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada a Divisão de Licitações do Município, considerando-se a data de recebimento da correspondência para verificação da tempestividade dos atos, respeitando-se os prazos previstos neste edital.

**34.7.** Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolizados junto a Prefeitura do Município de Capanema, Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro – CEP 85.760.000 – Capanema, Estado do Paraná, no horário das 7:45 às 11:30 e das 13:15 às 17:30 horas.

### 35. DO FORO

**35.1.** O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Capanema-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

  
Américo Bellé  
Prefeito Municipal

Capanema, 14 de janeiro de 2019





003046

## Município de Capanema - PR

### ANEXO I

#### MODELO DE DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO(\*)

(*papel timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax*)  
Local e data

Ao Município de Capanema - PR  
Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro  
85.760-000 – Capanema – PR.

REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º03/2019

Sr. Pregoeiro,

Pelo presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa .....(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2019, cujo objeto é a ..... , conforme descrição constante no Edital.

....., De ..... De .....

.....  
(Assinatura do representante legal)

Nome  
RG/CPF  
Cargo

**(\*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATORIO - APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, NO INÍCIO DA SESSÃO.**

### ANEXO II

#### MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO(\*)

(*Em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal*)

#### PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º .....e Inscrição Estadual sob n.º ....., representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante ..... (Indicação do órgão licitante), **no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL n.º 03/2019**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante. A presente Procuração é válida até o dia .....

.....  
(Assinatura do representante legal COM FIRMA RECONHECIDA)

Nome

**Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Contrato Social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.**

**(\*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATORIO - APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, NO INÍCIO DA SESSÃO - ACOMPANHADO POR DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO.**



0000/47

## Município de Capanema - PR

### ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**  
(Abaixo consta modelo para apresentação da Declaração de Inexistência de Impedimento de Licitar ou Contratar com a Administração. A Declaração deverá ser entregue em papel timbrado da empresa licitante, com assinatura de seu Representante Legal).

#### **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

**Referência:**

Ao Município de Capanema - PR  
Pregão Presencial nº 03/2019

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade RG nº \_\_\_\_\_, emitido pela SSP/\_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal)

Nome  
RG/CPF  
Cargo

**NOTA(\*): DOCUMENTO OBRIGATORIO - APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO.**

### ANEXO IV

#### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO(\*)**

(Em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal)

Abaixo consta modelo para apresentação da Declaração de Atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. A declaração deverá ser entregue em papel timbrado da empresa licitante, com assinatura de seu Representante Legal. Em caso de necessidade, deve ser feita a ressalva relativa ao emprego de aprendiz; se não for o caso, esta ressalva não deve constar da declaração.

#### **DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**Referência:**

Ao Município de Capanema - PR  
Pregão Presencial nº 03/2019

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade RG nº \_\_\_\_\_, emitido pela SSP/\_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal)

Nome  
RG/CPF  
Cargo

**NOTA(\*): DOCUMENTO OBRIGATORIO - APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO.**



000000

## Município de Capanema - PR

### ANEXO V

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE(\*)

(Em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal)

**(CASO O LICITANTE ESTEJA ENQUADRADO NOS TERMOS DA LC Nº 123, E OPTE POR EXERCER O DIREITO DE PREFERÊNCIA, DEVERÁ APRESENTAR ESTA DECLARAÇÃO ACOMPANHADA DA "CERTIDÃO SIMPLIFICADA DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE ATUALIZADA, EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA SEDE DA LICITANTE).**

#### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, realizado pelo Município de Capanema - PR.

Local e data \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal)

Nome  
RG/CPF  
Cargo

**(\*) NOTA DOCUMENTO OPCIONAL - APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES NO INÍCIO DA SESSÃO ACOMPANHADO PELA CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL**

### ANEXO VI

#### TERMO DE INDICAÇÃO DE COLABORADOR RESPONSÁVEL (Para controle e gerenciamento da Ata de Registro de Preços)

<b>1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO</b>	
Pregão Presencial nº	03/2019
<b>2. INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL PELA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</b>	
Por este instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, com sede à _____, representada neste ato por seu _____ (identificar qualificação), o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG nº _____, emitido pela SSP/____, e do CPF nº _____, nomeia e constitui a(s) pessoa(s) abaixo relacionada(s) como responsável(is) para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, assim como proceder às ações necessárias ao seu cumprimento, tais como: a) receber e assinar em nome da empresa ordens de fornecimento emitidas Município de Capanema - PR; b) acompanhar a entrega dos produtos solicitados; c) receber e assinar em nome da empresa o Atestado de Recebimento e Aprovação; d) receber e assinar em nome da empresa notificações do Município de Capanema - PR solicitando a troca de materiais/produtos recusados ou a complementação nas quantidades solicitadas nas ordens de fornecimento; e) receber reclamações de produtos vencidos ou incompletos e providenciar a sua substituição; f) entregar em nome da empresa os atestados de recebimento e aprovação e as notas fiscais decorrentes de fornecimentos realizados; g) receber e assinar em nome da empresa notificações de qualquer natureza recebidas do Município de Capanema - PR e relacionadas ao fornecimento dos materiais/produtos constantes na Ata de Registro de Preços; e h) proceder a todos os demais atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no Edital de Pregão acima identificado e em seus Anexos e na Ata de Registro de Preços:	
_____ Nome(s) do(s) Responsável(is) Documento de Identidade CPF	
_____ Nome do Representante Legal Qualificação	

#### 3. ORIENTAÇÕES AO FORNECEDOR

- 1) Este Termo de Indicação de Responsável deve ser assinado pelo Representante Legal da empresa, o mesmo que for indicado para assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 2) Pode ser indicado mais de um responsável.
- 3) Em caso de substituição de um ou mais responsáveis, novo Termo de Indicação de Responsável deve ser entregue à Administração Municipal.

**NOTA(\*): Documento não de classificatório. Deverá ser apresentado dentro do envelope 2 ou após o certame.**





0000/49

## Município de Capanema - PR

**ANEXO VII - (MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)**  
**MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº .....**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019**

Aos ..... dias do mês de ..... de....., o Município de Capanema - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - Centro, doravante denominado Prefeitura, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. ...., nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 4.118/2007 e da Lei nº 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Presencial nº 03/2019**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema em ....., resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

....., sediada na ....., nº....., na cidade de ....., Estado do ....., inscrita no CNPJ sob o nº ..... e Inscrição Estadual sob o nº....., doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu .... Sr. ...., portador do RG nº ..... e do CPF nº .....

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o AQUISIÇÃO DE LEITES COM FÓRMULAS ESPECIAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES DESTINADOS A PACIENTES DA REDE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, objeto, para atender às necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ FABRICANT E	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA AQUISIÇÃO

3.1. A aquisição obedecerá à conveniência e as necessidades do Município de Capanema - PR.

**3.2. O Município de Capanema efetuará seus pedidos à Detentora da Ata nos termos da Cláusula Quarta desta Ata, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile ou e-mail, o qual deverá conter além dos requisitos da Cláusula Quarta, as seguintes informações:**

**3.2.1. Número da Ata;**

**3.2.3. Número do item conforme Ata;**

**3.2.3. Dotação orçamentária onerada;**

**3.2.4. Valor do material;**



000050

## Município de Capanema - PR

### 3.2.5. Requerimento.

3.3. O material deverá atender rigorosamente as especificações exigidas pela Contratante.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar os materiais solicitados em até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante, nos termos do subitem seguinte.

4.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) Descrição dos materiais a serem adquiridos;
- c) Local onde serão entregues os materiais;
- d) Prazo para entrega dos materiais;
- e) Quantidade e medidas do material, quando for o caso;
- f) Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição;
- g) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

4.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.

4.3.1. Em razão da organização interna da Secretaria, a requisição de entrega dos materiais poderá ser expedida diretamente pela Secretaria Municipal e encaminhada para a empresa vencedora.

4.4. A empresa licitante deve negar o fornecimento dos materiais caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 4.2.

4.4.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

4.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização dos agentes públicos envolvidos por improbidade administrativa.

4.6. O fornecimento de materiais pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

4.7. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos materiais.

4.8. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.

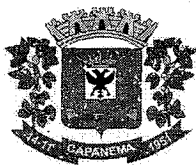
### 5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR, de acordo com o item 29 e ss. do edital, de forma parcelada, conforme o fornecimento dos produtos, somente após o recebimento definitivo dos materiais, nos termos do item 28 e ss. do edital do certame.

5.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista nesta Ata de Registro de Preços.

5.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de



000051

## Município de Capanema - PR

atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

5.5. As despesas com a aquisição dos objetos registrados nesta ata serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	1600	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

### **6. CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

6.1. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por um **representante da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme termo de referência, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, bem como atestar o recebimento dos materiais, nos termos do item 24 do edital.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

6.3. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4. Fica credenciado pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária, o(a) **servidor(a) Leandro Schuck**, para, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.5. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Contratante, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização e posterior comunicação à CONTRATADA.

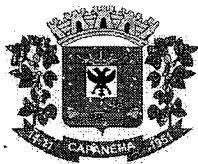
### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS**

7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4.118/2007.



000052

## Município de Capanema - PR

### **8. CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**8.2.** O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

**8.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

8.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

8.3.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

8.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

**8.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**8.4.1.** Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

**8.4.2.** Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**8.4.3.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

**8.5.** A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

**8.6.** Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

**8.7.** É vedado à Contratada interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

**8.8.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

#### **8.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.**

**8.10.** Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.

**8.11.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

### **9. CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**



000053

## Município de Capanema - PR

9.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico além das hipóteses contidas no edital, quando:

9.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

9.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.2.1. Por razões de interesse público;

9.2.2. A pedido do fornecedor.

9.2.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

### 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

b) Apresentar documentação falsa;

c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

d) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

e) Comportar-se de modo inidôneo;

f) Cometer fraude fiscal;

g) Fizer declaração falsa;

h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

10.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

10.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

10.3.1. Advertência por escrito;

10.3.2. **Multas:**

a) **Multa de 0,5 % por dia de atraso na entrega do material, calculada sobre o valor total da ata de registro de preços, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da respectiva ata, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;**

b) **Multa de 0,2 % sobre o valor total da ata de registro de preços, por infração a qualquer cláusula ou condição do edital ou da ata de registro de preços não especificada na alínea "a" deste item, aplicada em dobro na reincidência;**

c) **Multa de 5 % sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;**

d) **Multa de 20,0 % sobre o valor total da ata de registro de preços, quando configurada a inexecução total da ata.**

10.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;



000p54

## Município de Capanema - PR

10.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

10.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

10.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

10.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

10.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.

10.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

10.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PREÇO**

11.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

12.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas no edital.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

13.1. Os materiais serão recebidos na forma do item 28 do edital.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

14.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.



000055

## Município de Capanema - PR

---

**15.2.** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial nº 03/2019**, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta da empresa.

**15.3.** A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial nº 03/2019**.

**15.4.** Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Américo Bellé, Prefeito Municipal do Município de Capanema, e pelo (a) **Sr.(a)** -----, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata.

Capanema, ..... de ..... de 2019.

Américo Bellé  
**Prefeito Municipal**  
Detentora da Ata (NOME)  
Representante Legal

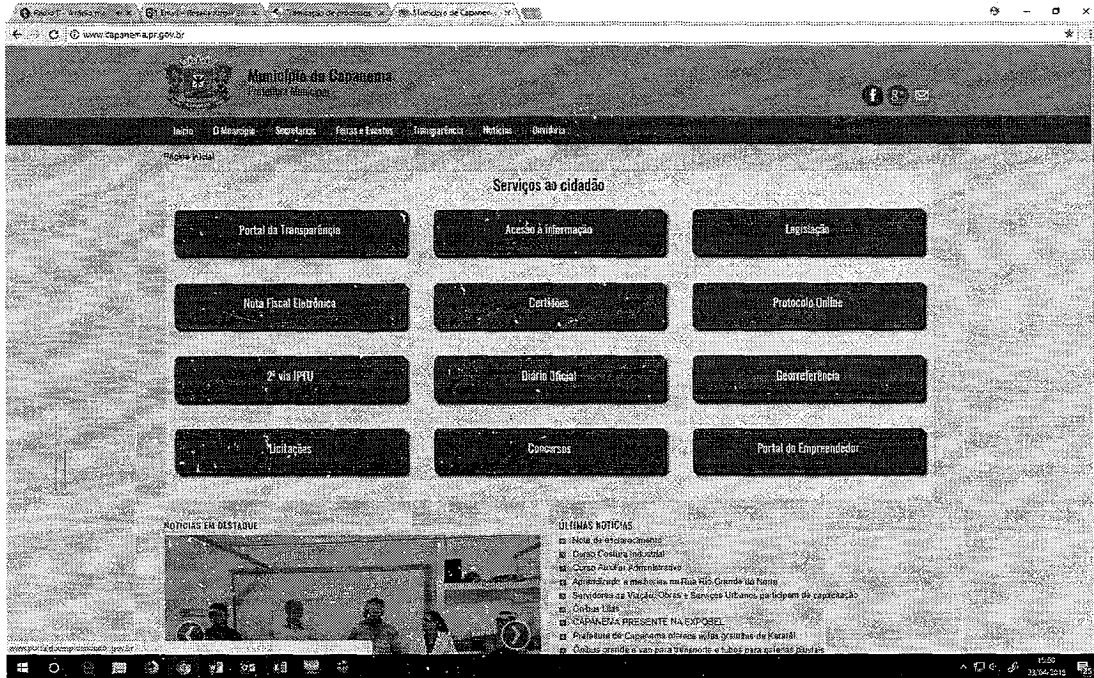


000056

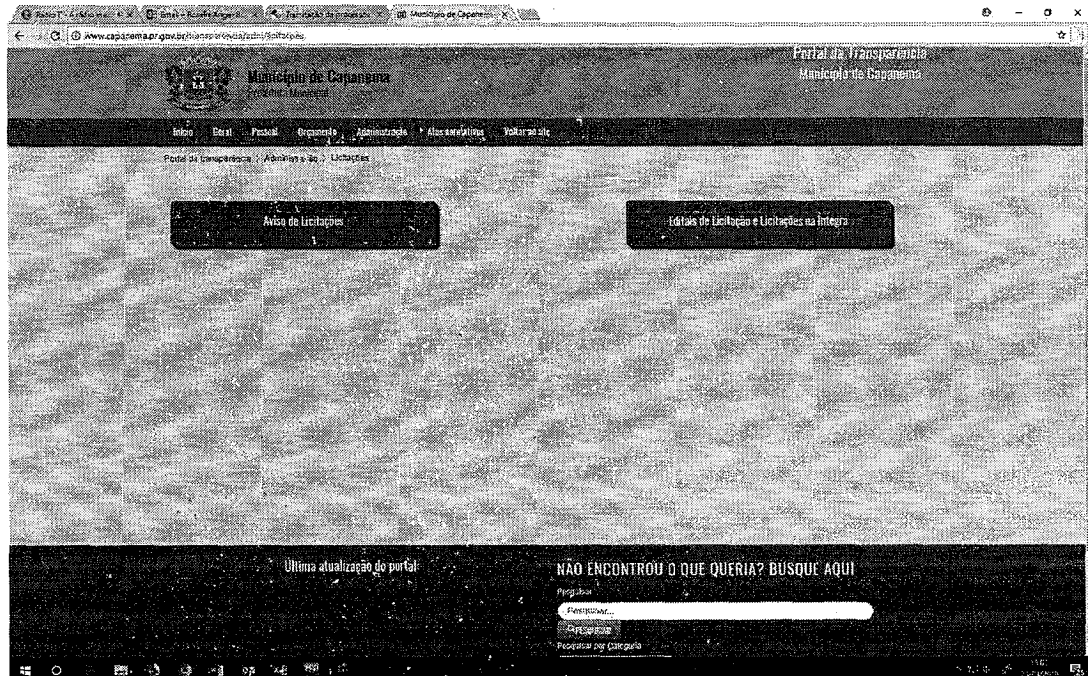
## Município de Capanema - PR

### ANEXO IX ORIENTAÇÕES PARA GERAÇÃO/REDAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS EM PROGRAMA ESPECÍFICO DO MUNICÍPIO

1. Acessar: [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br)



2. Depois de acessar a página do Município, clique no link Licitações – depois Editais de licitação e licitações na íntegra.

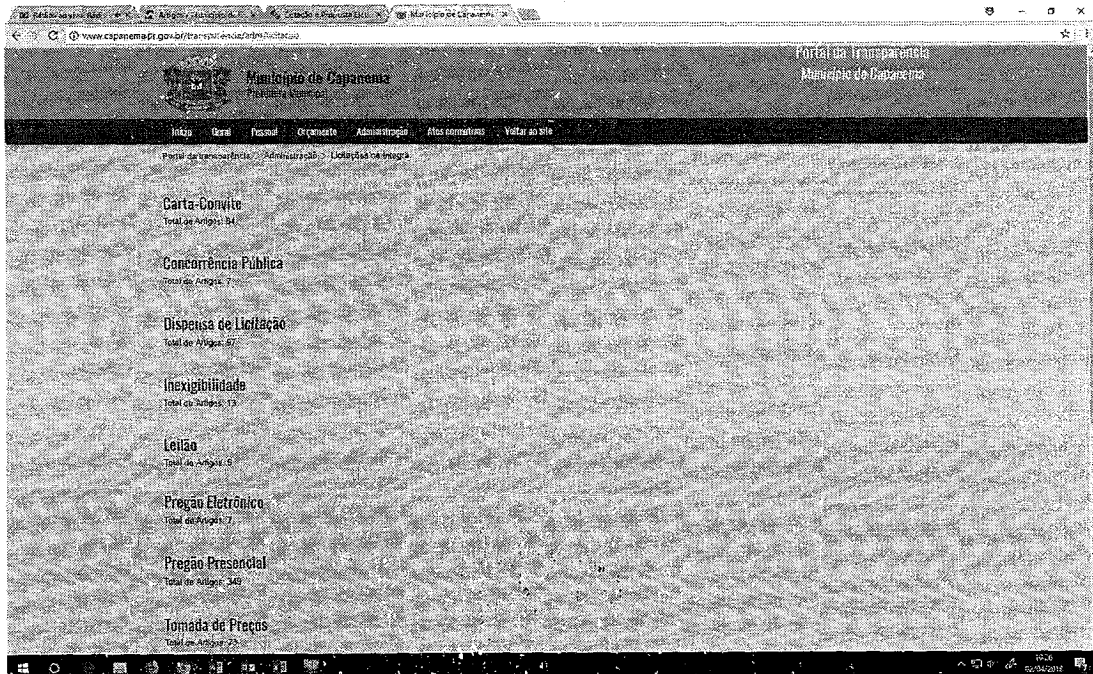






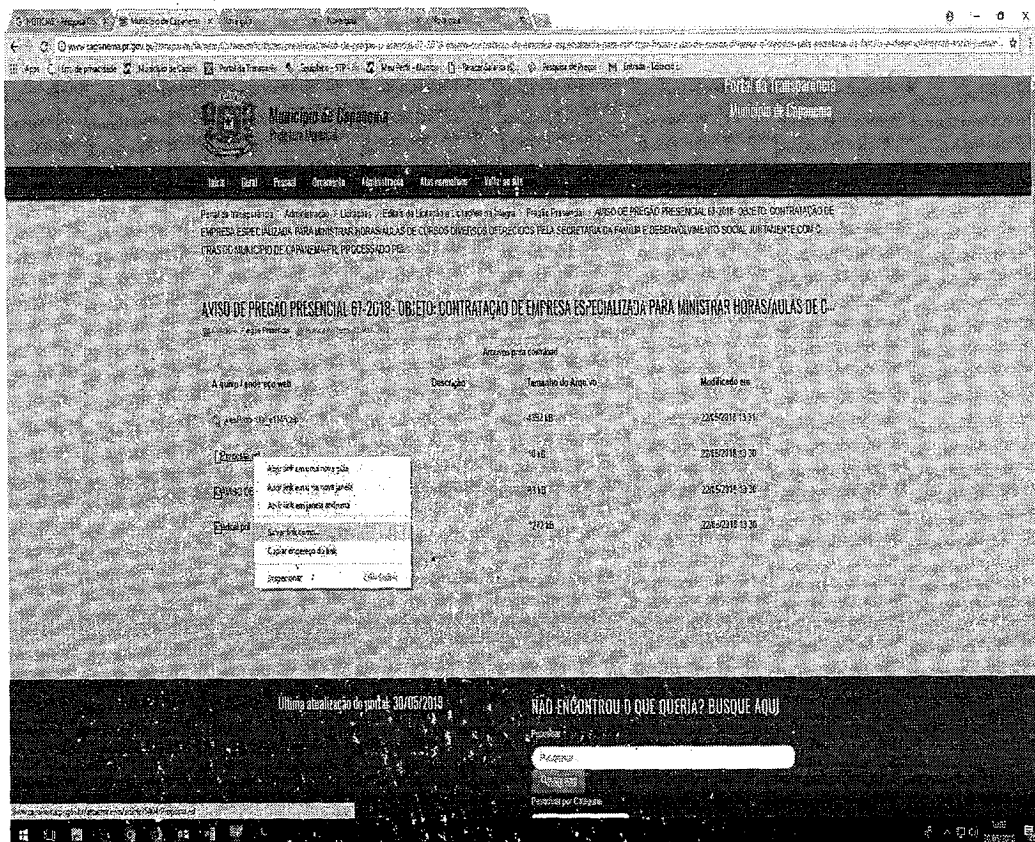
000057

## Município de Capanema - PR



Abra a modalidade e a licitação escolhida. Abrir o link  
[http://www.equiplano.com.br/downloads/Slc500/esProposta\\_v1145.zip](http://www.equiplano.com.br/downloads/Slc500/esProposta_v1145.zip)

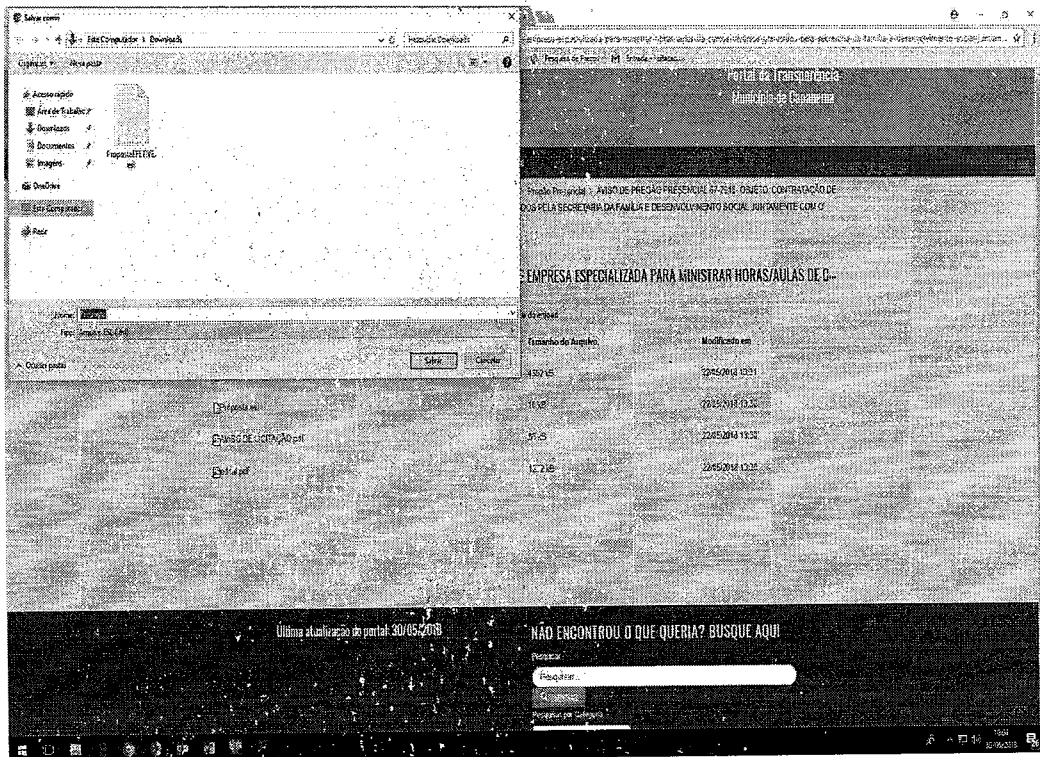
Abra a modalidade e a licitação escolhida. Abrir o link  
[http://www.equiplano.com.br/downloads/Slc500/esProposta\\_v1145.zip](http://www.equiplano.com.br/downloads/Slc500/esProposta_v1145.zip)  
Clique com o botão auxiliar do mouse sobre o arquivo Proposta.esl e após em Salvar Link como, conforme tela a seguir:





000058

## Município de Capanema - PR

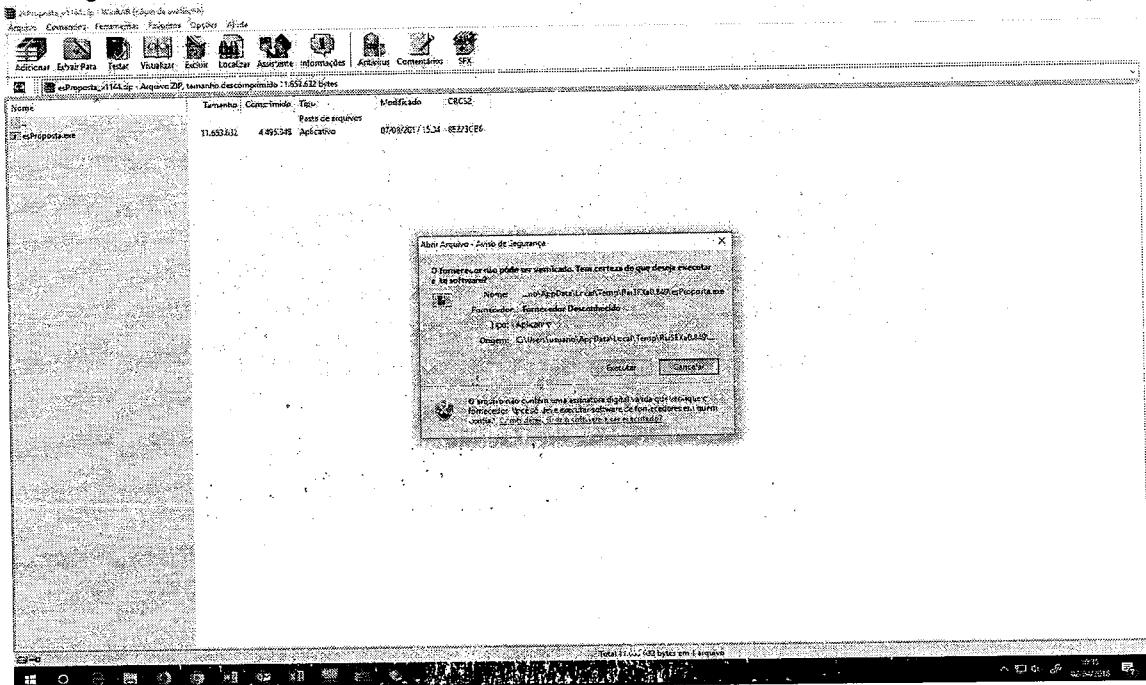


Copie os arquivos em seu computador e faça conforme a seguir:

3. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS- Para informar os valores e as marcas dos produtos contidos no anexo, proceda da seguinte forma:

3.1. Para você acessar abra o arquivo

[http://www.equiplano.com.br/downloads/Slc500/esProposta\\_v1145.zip](http://www.equiplano.com.br/downloads/Slc500/esProposta_v1145.zip) salvo em seu computador: que aparecerá a seguinte tela:



3.2. Clique em executar

3.3. Próxima tela

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

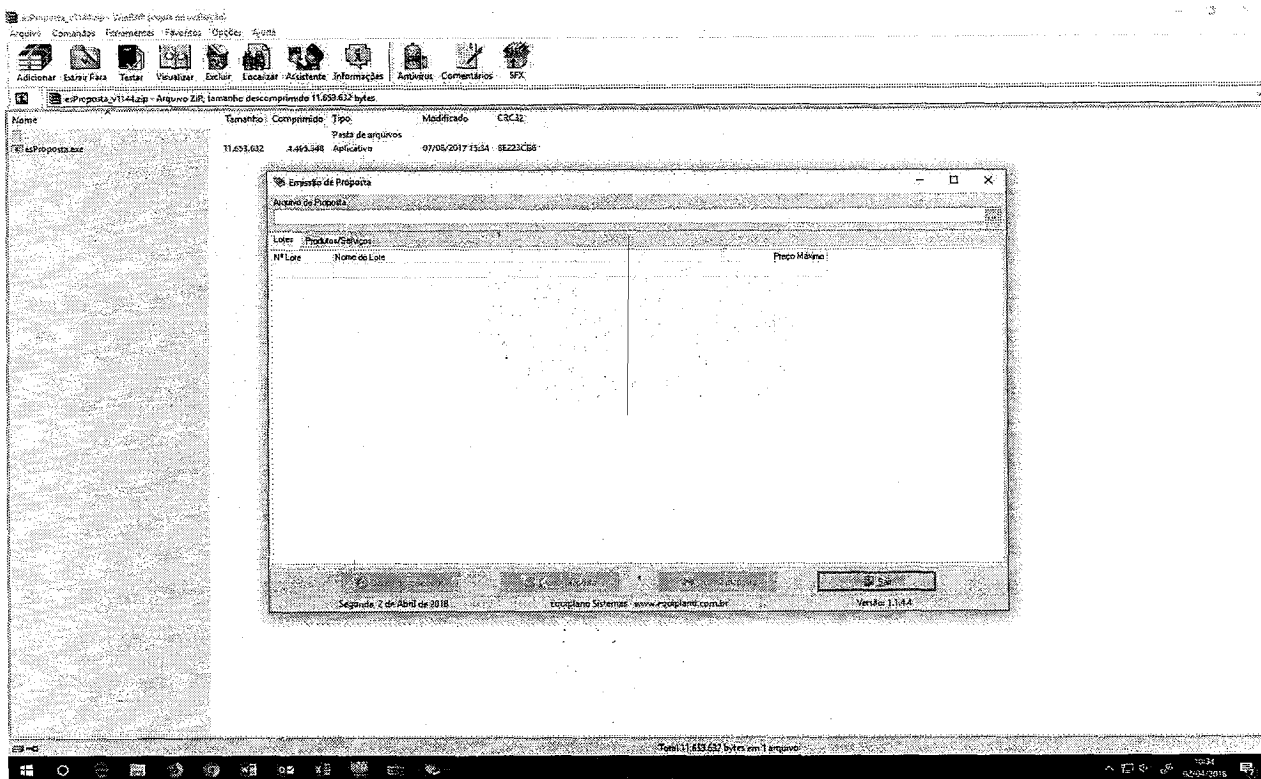
Fone:(46)3552-1321

CAPANEMA - PR



000059

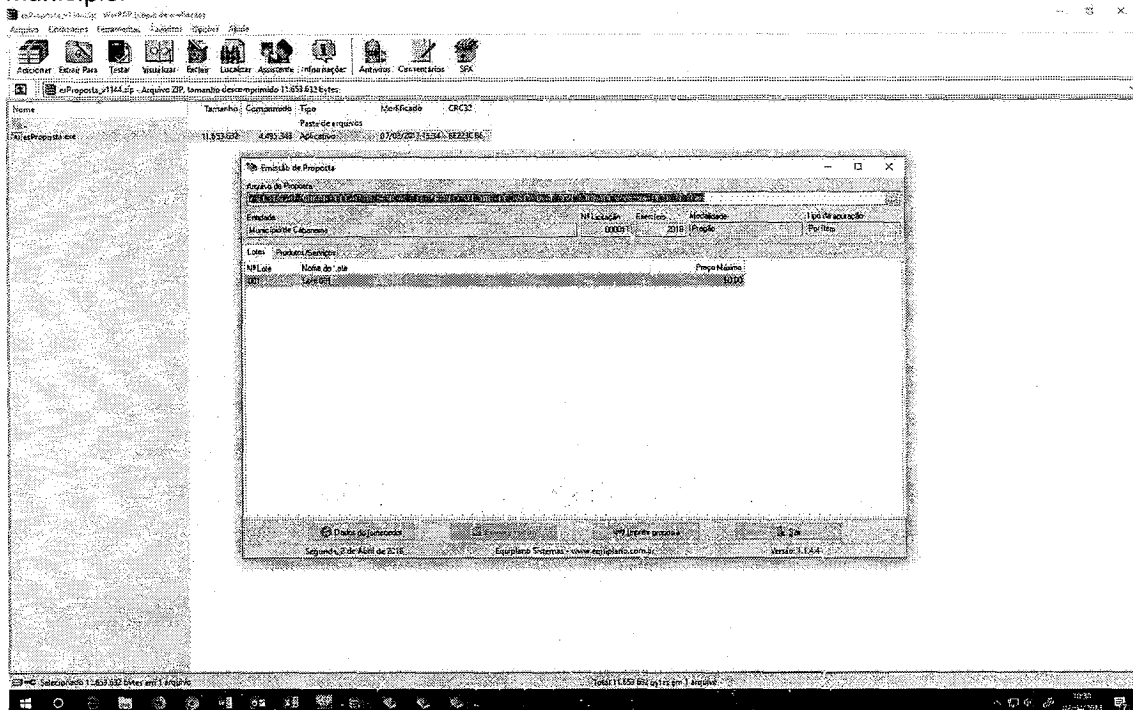
## Município de Capanema - PR



3.3.1. Clique no arquivo da proposta:

3.3.1.1. Busque em seu computador o arquivo da proposta que você salvou do site do

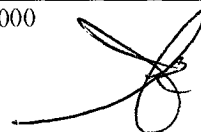
Município.

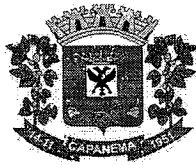


3.4. Próximo passo: clique em dados do fornecedor: preencha todos os campos.

3.4.1. Abra o campo do Representante, preencha, depois entre no quadro societário, preencha todos os dados. Clique em fechar

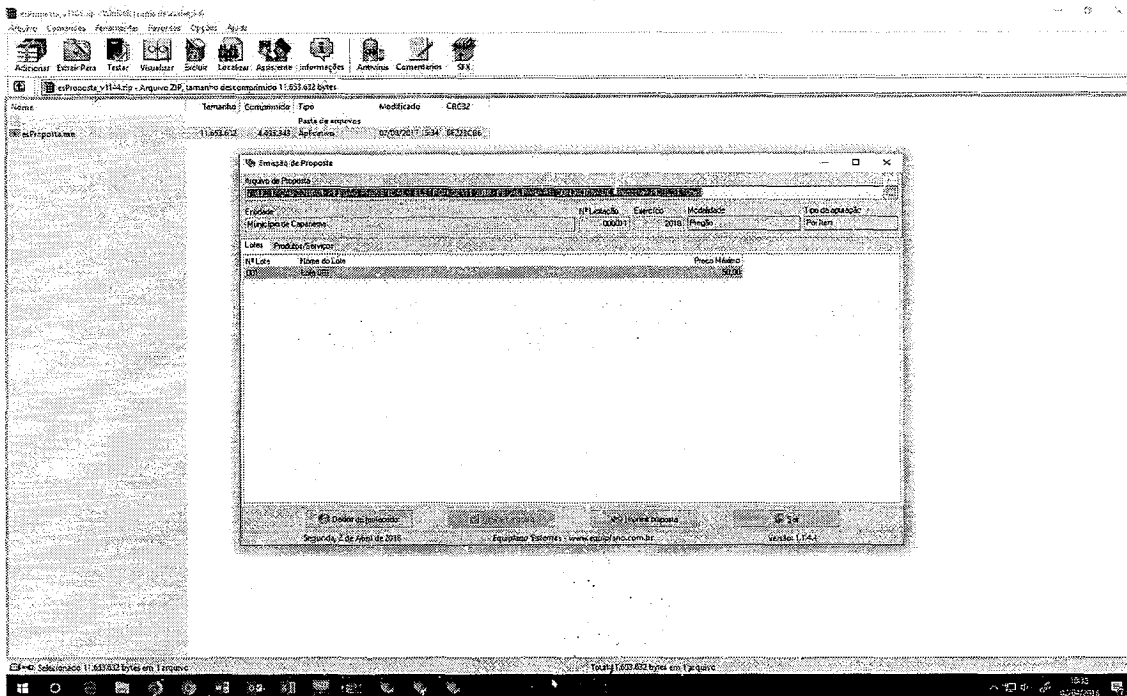
3.5. Vai voltar a tela





000060  
R

## Município de Capanema - PR



3.6. Clique em produtos e serviços: vai abrir todos os lotes e itens da licitação.

3.6.1. Deverá ser preenchido obrigatoriamente, os preços, marcas e modelo. O valor deverá ser digitado utilizando o formato 9999,9999. Não coloque ponto decimal para separar as casas dos milhares, apenas a vírgula para separação dos centavos.

3.6.1.1. Exemplo: Ao digitar o valor não usa ponto:

a) Ex. 1520,00 (certo) 1.520,00(errado).

3.6.1.2. Os valores devem digitados, sempre respeitando a coluna de Preços unitário máximo para cada item.

3.7. TERMINO DO PREENCHIMENTO:

3.7.1. Após o termino da digitação/gravação de todos os itens:

3.7.1.1. Salvar o Arquivo PROPOSTA.ESL em unidade de armazenamento (CD-R ou Pen-drive) em bom estado, bem acondicionado, para que não sofra danos. (Importante: testar o arquivo que foi gravado.

3.7.1.2. No Botão imprimir proposta, imprimir o documento e coletar assinatura;

3.7.1.3. Acondiciona-los em envelope adequado identificado conforme solicita o edital.



040061

## Município de Capanema - PR

---

### AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Capanema - PR, 16 de janeiro de 2019

Assunto: Pregão Presencial nº 3/2019

DE: Prefeito Municipal

PARA: Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade PREGÃO, que tem por objeto o AQUISIÇÃO DE LEITES COM FÓRMULAS ESPECIAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES DESTINADOS A PACIENTES DA REDE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

A Comissão de Licitação é aquela nomeada pela Portaria Nº 7.280 de 07 de dezembro de 2018.

Encaminhe-se ao Setor de Licitações para as providências necessárias.

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2019  
O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que  
realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº03/2019

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: AQUISIÇÃO DE LEITES COM FÓRMULAS ESPECIAIS E  
SUPLEMENTOS ALIMENTARES DESTINADOS A PACIENTES  
DA REDE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), RESIDENTES  
NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO  
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

Valor: R\$162.810,00 (Cento e Sessenta e Dois Mil, Oitocentos e Dez  
Reais)

Abertura das propostas: 08:30 horas do dia 07/02/2019

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema,  
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná -  
Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em  
horário normal de expediente e no site [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br).  
Capanema-PR, 16 de janeiro de 2019

Américo Bellé- Prefeito Municipal

000062



046063

Município de Capanema - PR  
Procuradoria Municipal

---

**PARECER JURÍDICO N° 08/2019**

**INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitações**

**ASSUNTO: Análise prévia do Pregão Presencial n° 03/2019**

**EMENTA:** ANÁLISE PRÉVIA DA LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL. PROCESSO NUMERADO COM DOCUMENTOS NECESSÁRIOS. OBJETOS E JUSTIFICATIVAS SUFICIENTES. POSSIBILIDADE DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL.

**1. CONSULTA:**

A Pregoeira e a equipe de apoio, designados pela portaria n°. 6.906/2017, encaminham para análise desta Procuradoria Municipal, minuta de edital de pregão presencial, tipo menor preço, por item, para formação de registro de preços, visando a aquisição de leites com fórmulas especiais e suplementos alimentares destinados a pacientes da rede do sistema único de saúde (SUS), residentes no Município de Capanema/Pr, conforme condições e especificações contidas no edital e seus anexos.

Constam no processo administrativo:

- I) Portarias n° 6.906/2017, 7.194/2018 e 7.280/2018– fls. 01/02 e 24;
- II) Solicitação da contratação – fl. 03;
- III) Termo de Referência – fls. 04/06;
- IV) Orçamento e pesquisa de preços – fls. 07/20;
- V) Despacho de encaminhamento do Prefeito Municipal – fl. 21;
- VI) Parecer do Departamento de Contabilidade – fl. 22;
- VII) Tramitação do Sistema de Protocolo – fl. 23;
- VIII) Minuta do edital – fls. 25/45; e,
- IX) Anexos 1 a 6 – fls. 46/48; Anexo 07 (minuta da Ata de Registro de Preços) – fls. 49/55; Anexo 09 – fl. 56/60. É o Relatório.

**2. PARECER:**

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da



000064

Município de Capanema - PR  
Procuradoria Municipal

---

Administração Pública ao traçar os parâmetros dos produtos entendidos como necessários.

No entanto, oportuno destacar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar alguma providência para salvaguardar a Administração e o erário público. Assim, parte das observações aqui expendidas se constitui em recomendações e, caso a Administração opte por não acatá-las, recomenda-se motivar o ato, nos termos do art. 50, da Lei nº 9.784/99. O cumprimento ou não das recomendações decorre do exercício da competência discricionária da autoridade administrativa, a qual responde isoladamente no caso de descumprimento das recomendações deste parecer ou pela ausência de fundamentação dos atos administrativos.

Contudo, as questões que envolvem a legalidade, isto é, os requisitos previstos no ordenamento jurídico são de observância obrigatória, os quais, para não serem aplicados, deve haver motivação e justificativa plausível para tanto.

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos dos serviços da contratação pretendida pela Administração não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar, em razão da omissão grosseira do setor competente na descrição dos objetos ou na justificativa da contratação.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

**2.1. Da licitação: do cabimento da modalidade Pregão Presencial**

No tocante à escolha da modalidade pregão, os fundamentos estão assentados em dois fatores: (1) a possibilidade jurídica de caracterização do objeto da licitação como um bem/serviço comum, nos termos da lei 10.520/2002; e (2) a necessidade de se contratar aquele que oferece o menor valor pelo serviço/bem, dentro dos parâmetros objetivamente fixados no edital.

Nesse rumo, o Pregão é modalidade de licitação instituída pela Lei Federal nº. 10.520/2002, restrita à contratação de bens e serviços comuns, com disciplina e procedimentos próprios visando a acelerar o processo de escolha de





000065

Município de Capanema - PR  
Procuradoria Municipal

---

futuros contratados da Administração em hipóteses determinadas e específicas, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei 8.666/93. A própria lei acima mencionada, em seu art. 1º, Parágrafo Único, esclarece o que se deve entender por “bens e serviços comuns”:

*“Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.*

A doutrina tem muito estudado a abrangência da expressão “bens e serviços comuns”, citem-se as considerações do insigne Professor José dos Santos Carvalho Filho, em sua obra “Manual de Direito Administrativo” (25ª Ed., Editora Atlas, p. 304), para quem a amplitude do termo “bens e serviços comuns” permite a adoção do pregão para praticamente todos os bens e serviços:

*“Para especificar quais os bens e serviços comuns, e diante da previsão legal de ato regulamentar, foi expedido o Decreto nº 3.555, de 8.8.2000 (publ. Em 9.8.2000). No anexo, onde há a enumeração, pode constatar-se que praticamente todos os bens e serviços foram considerados comuns; poucos, na verdade, estarão fora da relação, o que significa que o pregão será adotado em grande escala”.*

Também o Tribunal de Contas da União, em análise quanto à abrangência do significado de bens e serviços comuns, já se manifestou diversas vezes, tais como nos acórdãos 313/2004, 2.471/2008, ambos do Plenário:

*“11. O administrador público, ao analisar se o objeto do pregão enquadra-se no conceito de bem ou serviço comum, deverá considerar dois fatores: os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital? As especificações estabelecidas são usuais de mercado? Se esses dois requisitos forem atendidos o bem ou serviço poderá ser licitado na modalidade pregão.*

*12. A verificação do nível de especificidade do objeto constitui um ótimo recurso a ser utilizado pelo administrador público na identificação de um bem de natureza comum. Isso não significa que somente os bens pouco sofisticados poderão ser objeto do pregão, ao contrário, objetos complexos também podem ser enquadrados como comuns (...)”.*

**(Acórdão nº 313/2004 – Plenário)**

*“19. O entendimento de bem comum, de acordo com diversos autores, nada tem a ver com a complexidade do bem adquirido e sim com produtos que sejam comumente encontrados no mercado, sem a necessidade de alterações específicas para o fornecimento em questão”.*

**(Acórdão nº 2.471/2008 – Plenário)**



140066

Município de Capanema - PR  
Procuradoria Municipal

---

Logo, em virtude do objeto pretendido pela Administração (Termo de Referência), bem como da verificação de existência de um mercado vasto, diversificado e capaz de identificar amplamente as especificações usuais deste objeto, infere-se que este pode ser considerado como bens comuns.

**2.2. Do sistema de registro de preços**

No caso vertente, Administração optou pelo sistema de registro de preços. A esse respeito, cumpre observar o regramento insculpido na Lei nº 8.666, de 1993:

*Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:*

*(...)*

*II - ser processadas através de sistema de registro de preços;*

Para regulamentação da contratação por registro de preços, foi editado o Decreto nº 7.892/13, que estabelece as hipóteses de contratação suscetíveis de serem processadas por esta sistemática. É o que estabelece o art. 3º:

*Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:*

*I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;*

*II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;*

*III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo;*  
*ou*

*IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.*

Neste prisma, verifica-se que o presente procedimento licitatório atende aos requisitos legais para a adoção do SRP, notadamente os incisos I, II e IV supramencionados.

**2.3. Do Termo de Referência**

Em licitações realizadas na modalidade pregão, é obrigatória a elaboração de termo de referência, que deve dispor sobre as condições gerais de execução do contrato.

Destarte, limitando-se a examinar a presença dos elementos essenciais do documento, verifica-se que o termo de referência atende de maneira **suficiente**



000067

Município de Capanema - PR  
Procuradoria Municipal

---

aos requisitos legais, pois fornece subsídios claros para que os licitantes elaborem as suas propostas.

Ademais, oportuno registrar a necessidade da administração se atentar para o disposto nos itens 28 e 29, especificamente no que tange às condições de recebimento do objeto e a necessidade do respectivo termo de recebimento definitivo para possibilitar o pagamento.

Outrossim, atendidas as ponderações acima, como a presente licitação adota o Sistema de Registro de Preços, se faz necessário que a Secretaria interessada em contratar se atente ao item 24 do Edital de Licitação, realize o requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante, anexando-o a Presente Licitação.

Ainda nesta toada, seguindo a análise da documentação apresentada, tendo em vista que a aquisição do objeto deste certame será de forma parcelada, conforme as necessidades da municipalidade, acertadamente fora previsto que o fornecimento será precedido pela elaboração de um requerimento pela Secretaria interessada, constando informações necessárias que a municipalidade deverá fornecer à Contratada, como, por exemplo, a identificação dos materiais e a justificativa para a quantidade a ser adquirida, documento este que é condição *sine qua non* para autorizar e obrigar a licitante vencedora a fornecer os bens licitados, os quais deverão ser anexados ao processo licitatório.

Quanto ao recebimento dos objetos, calha observar que a ausência de confecção do Termo de Recebimento Provisório e Definitivo ensejará a responsabilização administrativa dos agentes e servidores públicos que se omitirem.

#### **2.4. Da Ata de Registro de Preços**

Extrai-se que a Ata tratou de contemplar todos os elementos do art. 1º, II, do Decreto nº 7.892/13: preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

#### **2.5. Da minuta do edital**

A análise da minuta de edital foi conduzida à luz da legislação aplicável ao presente caso, qual seja, a Lei 10.520/2002, o Decreto Federal nº. 7.892/13, o



004068

Município de Capanema - PR  
Procuradoria Municipal

---

Decreto Municipal nº. 4.118/07, a Lei Complementar Federal nº 123/2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, bem como, de forma subsidiária, a Lei 8.666/93.

**2.6. Da licitação exclusiva a ME e EPP**

Consoante as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147/2014 na Lei Complementar nº 123/2006, que dispõe no art. 47 acerca do tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte nas aquisições públicas, revela-se dever da administração realizar licitações destinado exclusivamente as ME's e EPP's, nas quais o valor individual dos itens de contratação sejam de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).


Nesse diapasão, analisando o Projeto Básico constata-se que, de fato, os itens que compõem o objeto desta licitação enquadram-se no limite individual de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), razão pela qual conclui-se acertada a realização desta licitação destinada exclusivamente as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

**3. CONCLUSÃO**

Diante do exposto, esta Procuradoria, se manifesta favoravelmente à publicação da minuta de edital em apreço, bem como de seus anexos, ora rubricados com o intuito de identificar a documentação examinada.

**Ademais, importante salientar a necessidade de publicação deste edital no portal eletrônico do Município de Capanema, em atendimento à Lei Federal 12.527/2011.**

Capanema, 16 de janeiro de 2019.

  
Romanti Ezer Barbosa  
Procurador Municipal  
OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa  
Procurador Jurídico de  
Capanema - PR  
Dec. nº 6001/2015  
OAB/PR 56.675



069

## EXPEDIENTE

### ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,  
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

**COORDENAÇÃO/DIREÇÃO:** Valdeci Alves dos Santos - Secretaria de  
Administração

**DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO:** Anderson Ferreira dos Passos

**RESPONSÁVEL TÉCNICO:** Anderson Ferreira dos Passos  
DRT Nº 9975/PR

**APOIO TÉCNICO:** Pedro Augusto Santana

#### PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000

Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariouficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br

Capanema - Paraná

**Prefeito Municipal:** Américo Bellé

**Vice-Prefeito Municipal:** Milton Kafer

**Secretário de Administração:** Valdeci Alves dos Santos

**Secretária de Agricultura e Meio Ambiente:** Raquel Belchior Szimanski

**Secretária de Educação, Cultura e Esporte:** Zaida Teresinha Parabocz

**Secretário de Finanças:** Luiz Alberto Letti

**Secretário de Planejamento e Projetos:** Paulo Fernando L. Orso

**Secretário de Saúde:** Jonas Welter

**Chefe de Gabinete:** Paulo de Souza

**Controladora Geral do Município:** Arieli Caciara Wons

#### CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596 e (46) 3552-2329

Fax: (46) 3552-3217

E-mail: capanemacamara@gmail.com

Capanema - Paraná

**Vereador:** Valdomiro Brizola - Presidente

**Vereador:** Sergio Ullrich - Vice - Presidente

**Vereador:** Edson Wilmsen - 1º Secretário

**Vereador:** Delmar C. Balzan - 2º Secretário

**Vereador:** Airton Marcelo Barth

**Vereador:** Gilmar Pontin

**Vereador:** Ginésio J. Pinheiro

**Vereador:** Paulo C. Lothermann

**Vereadora:** Izolete Ap. Walker

## ATOS LICITATÓRIOS

### AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2019

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

**Modalidade:** Pregão Presencial nº03/2019

**Tipo de Julgamento:** Menor preço por item.

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE LEITES COM FÓRMULAS ESPECIAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES DESTINADOS A PACIENTES DA REDE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

**Valor:** R\$162.810,00 (Cento e Sessenta e Dois Mil, Oitocentos e Dez Reais)

**Abertura das propostas:** 08:30 horas do dia 07/02/2019

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br).

Capanema-PR, 16 de janeiro de 2019

Américo Bellé- Prefeito Municipal

### AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2019

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

**Modalidade:** Pregão Eletrônico nº4/2019

**Tipo de Julgamento:** Menor preço Por Lote.

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

**Valor:** R\$108.750,00 (Cento e Oito Mil, Setecentos e Cinquenta Reais)

**Início de recebimento de Proposta:** 01/02/2019-8H

**Final de recebimento de Proposta:** 07/02/2019 -11:30H

**Abertura das propostas:** 08:30 horas do dia 08/02/2019

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br).

Capanema-PR, 16 de janeiro de 2019

Américo Bellé- Prefeito Municipal

### AVISO DE REMARCAÇÃO DE ABERTURA DE SESSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 151/20189

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

**Modalidade:** Pregão Presencial nº151/2018

**Tipo de Julgamento:** Menor preço por item.

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE LAUDOS DE EXAMES DE ELETROCARDIOGRAMA POR MÉDICOS ESPECIALISTAS, PARA PACIENTES ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR- PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

**Valor:** R\$ 11.845,00 (Onze Mil, Oitocentos e Quarenta e Cinco Reais)

FICA REMARCADA A ABERTURA DA SESSÃO PARA O

**DIA:** 24/01/2019 – AS 9:00 HORAS.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br).

Capanema-PR, 17 de janeiro de 2019

Américo Bellé- Prefeito Municipal

### AVISO DE REMARCAÇÃO DE SESSÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 150/2018

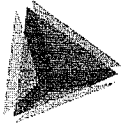
O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

**Modalidade:** Pregão Presencial nº150/2018

**Tipo de Julgamento:** Menor preço por item.

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA MINISTRAR CURSO NA ÁREA DE CABELO BEM COMO PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DIVERSOS DE BELEZA E COSMÉTICOS PARA USO EM OFICINAS DA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CRAS EM ATENDIMENTO

000070



**TCEPR**  
 TRIBUNA DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

[Voltar](#)

## Registrar processo licitatório

Informações Gerais	
Município	CAPANEMA
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Os campos Ano, N° e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM	
Ano*	2019
Modalidade*	Pregão
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	3
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
A licitação utiliza estes recursos?	<input type="checkbox"/>
Número edital/processo*	3
Descrição do Objeto*	AQUISIÇÃO DE LEITES COM FÓRMULAS ESPECIAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES DESTINADOS A PACIENTES DA REDE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
Forma de Avaliação	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	0900110301100120811600339032
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	162.810,00
Data de Lançamento do Edital	18/01/2019
Data da Abertura das Propostas	07/02/2019
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim
Há cota de participação para EPP/ME?	Não
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Sim

PF: 63225824968 (Logout)

000071

**licitacao@capanema.pr.gov.br**

---

**De:** Licitações - PM Capanema <auditoria@softsul.net>  
**Enviado em:** segunda-feira, 4 de fevereiro de 2019 10:21  
**Para:** licitacao@capanema.pr.gov.br  
**Assunto:** Novo cadastro via site - LICITAÇÃO

Novo cadastro:

Razão social: DROGARIA E FARMACIA HELENA LTDA

CNPJ: 03456164000146

Endereço: R INDEPENDENCIA, nº 953 - centro - Capanema/PR

Telefone: 46984136909

E-mail: contabilidade.aliancajjn@gmail.com

Modalidade/Edital: pregão/03/2019

**licitacao@capanema.pr.gov.br**

---

**De:** Licitações - PM Capanema <auditoria@softsul.net>  
**Enviado em:** segunda-feira, 4 de fevereiro de 2019 09:28  
**Para:** licitacao@capanema.pr.gov.br  
**Assunto:** Novo cadastro via site - LICITAÇÃO

Novo cadastro:

Razão social: NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA

CNPJ: 18500770/0001-69

Endereço: AVENID INGLATERRA, 123

Telefone: 4333515027

E-mail: nutricao@nutricao-original.com.br

Modalidade/Edital: PP Pregão/03/2019



**licitacao@capanema.pr.gov.br**

---

**De:** Licitações - PM Capanema <auditoria@softsul.net>  
**Enviado em:** terça-feira, 29 de janeiro de 2019 15:24  
**Para:** licitacao@capanema.pr.gov.br  
**Assunto:** Novo cadastro via site - LICITAÇÃO

Novo cadastro:

Razão social: VACCARIN & ALFF LTDA-EPP

CNPJ: 18.574.431/0001-27

Endereço: RUA GENERAL OSÓRIO 3012 CENTRO CASCAVEL-PR

Telefone: (45) 3038-9444

e-mail: LICITACAO@NUTRIKCAL.COM.BR

Modalidade/Edital: PP/03/2019

**licitacao@capanema.pr.gov.br**

---

**De:** Licitações - PM Capanema <auditoria@softsul.net>  
**Enviado em:** segunda-feira, 21 de janeiro de 2019 09:28  
**Para:** licitacao@capanema.pr.gov.br  
**Assunto:** Novo cadastro via site - LICITAÇÃO

Novo cadastro:

Razão social: AC MATERIAIS MÉDICOS LTDA EPP

CNPJ: 11138620000108

Endereço: RUA JOAQUIM NABUCO N° 205, SALA 08 - ZONA 01 - MARINGÁ/PR

Telefone: 4430296988

e-mail: contato@mixsaudemga.com.br

Modalidade/Edital: Presencial/3/2019

**licitacao@capanema.pr.gov.br**

---

**De:** Licitações - PM Capanema <auditoria@softsul.net>  
**Enviado em:** segunda-feira, 21 de janeiro de 2019 09:10  
**Para:** licitacao@capanema.pr.gov.br  
**Assunto:** Novo cadastro via site - LICITAÇÃO

Novo cadastro:

Razão social: SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS- ME

CNPJ: 26640161000133

Endereço: AV. ANITA GARIBALDI, 2480- SL 09- BOA VISTA

Telefone: 41-3044-0500

e-mail: licitacao@savimed.com.br

Modalidade/Edital: pregão pp/03/2019

## PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR;

At. Sr. Pregoeiro responsável

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N° 03/2019

Prezados Senhores:

A NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.500.770/0001-69, com sede na AV. INGLATERRA, 123, telefone (043) 3351-5027, na cidade de LONDRINA, Estado de Paraná.

**DOS FATOS**

A subscrevente tendo interesse em participar da licitação supramencionada, adquiriu o respectivo Edital, conforme estabelecido.

Ao verificar as condições para participação no pleito em tela, deparou-se com itens onde a marca que representa "PRODIET" fica um pouco restringida em participar por causa de suas embalagens e ou por pequenas diferenças em seus descritivos, portanto, solicitamos autorização para participarmos nos seguintes itens.

**Lote 1 Item 4 - Solicitamos nossa participação com o produto Trophic Infant 380g, com o seguinte descritivo:**

Alimento Pediátrico Nutricionalmente completo para nutrição enteral ou oral, com densidade calórica de 1,0 caloria por mililitro e distribuição do VCT de 12% proteínas (31,0 g /L), 53% de carboidrato (130,0 g/L) e 35% de lipídeos (39,0/L) 14% TCM. Formulado com um Mix de proteína animal contendo; 61% Caseinato de Cálcio, 28% Proteína Isolada do Soro do Leite e 11% Proteína Concentrada do leite. Isento de lactose e Glúten. Relação calorias não proteicas por grama de nitrogênio de 180:1. Apresentação: **lata de 380 g.** Sabor baunilha. Volume final de 1.800 ml.

Reg. MS: 6.6320.0010.001-2

Validade: 12 meses

Procedência: Nacional

Marca: Trophic Infant

Fabricante: Prodiel Nutrição Clínica Ltda.

O TROPHIC INFANT apresenta em sua embalagem igual número de porções comparado aos produtos em que o edital se refere, ou seja, não altera as necessidades nutricionais do paciente. A nossa embalagem tem uma diferença menor que 10% sendo 380g.

O nosso produto apresenta também a embalagem de 800g, sendo assim solicitamos a autorização para participação com o valor referencial a 400g para uma disputa mais justa.

A nossa participação no certame é de suma importância para a economicidade do certame, ainda mais nos tempos de hoje onde as prefeituras estão economizando tudo que podem, tenho certeza que podemos colaborar com preços baixos e qualidade sem questionamento, as dietas da Prodiel estão presente na maioria da prefeituras do Brasil com seus descritivos aprovados por médicos e nutricionistas e suas dietas usadas por milhares de pacientes em hospitais e domiciliares, a Prodiel é uma empresa Paranaense e investe muito no estado do Paraná, contamos com a vossa autorização concedendo o privilégio de nossa participação, obrigado.

Em face do exposto, requer-se seja a presente ESCLARECIMENTO julgada procedente, com efeito para, AUTORIZAÇÃO DE NOSSA PARTICIPAÇÃO COM OS ITENS PROPOSTOS.

Nestes Termos

P. Deferimento

LONDRINA, 22 DE JANEIRO DE 2019.

Processo: **120/2019**

Data: 22/01/2019 Hora: 05:34

MARCO VALERIO CARVALHO

Assunto:  
SOLICITACAO DO SETOR DE LICITACA

DIRETOR- CPF 724017459-04

Requerente:  
NUTRICAÇÃO ORIGINAL LTDA

**De:** Gislaine Albuquerque <gislaine@nutricao-original.com.br>  
**Enviado em:** terça-feira, 22 de janeiro de 2019 14:35  
**Para:** licitacao@capanema.pr.gov.br; licitacao.capanema@gmail.com  
**Cc:** Vanessa Silva; Camila Cardoso  
**Assunto:** ESCLARECIMENTO DE CAPANEMA PP 03/2019  
**Anexos:** ESCLARECIMENTO CAPANEMA PP 03.2019.pdf

Boa tarde,

Venho através deste encaminhar um pedido de esclarecimento referente ao pregão presencial 03/2019.

Aguardo retorno.

\*\*\*\*\*FAVOR CONFIRMAR RECEBIMENTO DESTE\*\*\*\*\*

Att,

Nutrição Original

Gislaine Albuquerque  
Nutricionista

43 99626.2059 • 43 3351.5027



1114-078

## Município de Capanema - PR

---

### NOTIFICAÇÃO

A empresa  
Nutrição Original Ltda

Com relação ao Pregão Presencial nº 3/2019, Contrato Administrativo, objeto: AQUISIÇÃO DE LEITES COM FÓRMULAS ESPECIAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES DESTINADOS A PACIENTES DA REDE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. Notifico a empresa Nutrição Original Ltda da resposta do pedido de esclarecimento protocolado sob nº 120/2019.

Segue em anexo cópia da resposta do Secretário Municipal de Saúde quanto ao solicitado em seu pedido de esclarecimento.

Capanema, 23 de janeiro de 2019

Roseliã Kriger Becker Pagani  
Pregoeira/ Presidente da Comissão Permanente de  
Abertura e Julgamento de Licitações



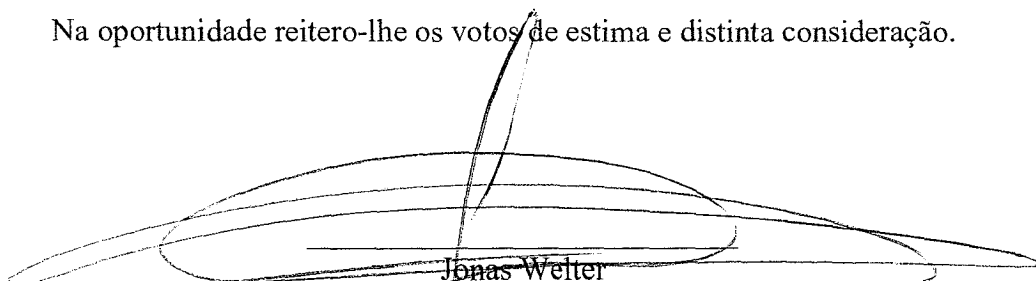
OFICIO Nº 08/2018

Capanema, 23 de Janeiro de 2019.

Ilustríssima senhora,

Cumprimentando-o cordialmente, o setor de licitação da prefeitura de Capanema-Pr, em relação ao pedido de esclarecimento do pregão presencial Nº 03/2019, informamos que o fornecedor deverá seguir o descritivo do edital, não podendo ter mudança nas formulas, nem no volume final do produto , seguira o descritivo na integra do edital.

Na oportunidade reitero-lhe os votos de estima e distinta consideração.

  
Jonas Welter  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto 6.264/2017

Ilustríssima Senhora,  
Roselia kriger Becker Pagani  
Pregoeira do Município de Capanema/PR

040080

licitacao@capanema.pr.gov.br

**De:** licitacao@capanema.pr.gov.br  
**Enviado em:** quarta-feira, 23 de janeiro de 2019 17:05  
**Para:** 'Gislaine Albuquerque'  
**Assunto:** RES: ESCLARECIMENTO DE CAPANEMA PP 03/2019  
**Anexos:** NOTIFICAÇÃO EMPRESA NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA.pdf

BOA TARDE  
SEGUE EM ANEXO A RESPOSTA AO PEDIDDO DE ESCLARECIMENTO.  
ATENCIOSAMENTE,

*Roselia Kriger Becker Pagani*  
**Pregoeira/ Presidente da Comissão Permanete  
de Abertura e Julgamento de Licitações  
Município de Capanema-PR  
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080  
Capanema – PR cep 85760-000  
fone 46 3552 1321 ou 4698401-3549**

**De:** Gislaine Albuquerque <gislaine@nutricao-original.com.br>  
**Enviada em:** terça-feira, 22 de janeiro de 2019 14:35  
**Para:** licitacao@capanema.pr.gov.br; licitacao.capanema@gmail.com  
**Cc:** Vanessa Silva <vsilva@nutricao-original.com.br>; Camila Cardoso <nutricao2@nutricao-original.com.br>  
**Assunto:** ESCLARECIMENTO DE CAPANEMA PP 03/2019

Boa tarde,

Venho através deste encaminhar um pedido de esclarecimento referente ao pregão presencial 03/2019.

Aguardo retorno.

\*\*\*\*\*FAVOR CONFIRMAR RECEBIMENTO DESTE\*\*\*\*\*

Att,

Nutrição Original

Gislaine Albuquerque  
Nutricionista

43 99626.2059 - 43 3351.5027



AVISO DE REMARCAÇÃO DE ABERTURA DE SESSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2019

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº3/2019

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: AQUISIÇÃO DE LEITES COM FÓRMULAS ESPECIAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES DESTINADOS A PACIENTES DA REDE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS). RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

Valor: R\$ 162.810,00 (Cento e Sessenta e Dois Mil, Oitocentos e Dez Reais)

**FICA REMARCADA A ABERTURA DA SESSÃO PARA O DIA: 11/02/2019 – AS 14:00 HORAS.**

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br).

Capanema-PR, 04 de fevereiro de 2019

Américo Bellé- Prefeito Municipal

000081

AC MATERIAIS MÉDICOS LTDA EPP, CNPJ: 11138620000108, Endereço: RUA JOAQUIM NABUCO N° 205, SALA 08 - ZONA 01 - MARINGÁ/PR , Telefone: 4430296988, e-mail: [contato@mixsaudemga.com.br](mailto:contato@mixsaudemga.com.br)

SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS- ME, CNPJ: 26640161000133, Endereço: AV. ANITA GARIBALDI, 2480- SL 09- BOA VISTA , Telefone: 41-3044-0500, e-mail: [licitacao@savimed.com.br](mailto:licitacao@savimed.com.br)

VACCARIN & ALFF LTDA-EPP, CNPJ: 18.574.431/0001-27, Endereço: RUA GENERAL OSÓRIO 3012 CENTRO CASCAVEL-PR , Telefone: (45) 3038-9444 , e-mail: [LICITACAO@NUTRIKCAL.COM.BR](mailto:LICITACAO@NUTRIKCAL.COM.BR)

000083

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

---

**De:** roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br  
**Enviado em:** segunda-feira, 4 de fevereiro de 2019 08:15  
**Para:** 'licitacao@savimed.com.br'  
**Assunto:** AVISO DE REMARCAÇÃO DE SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 3/2019-  
MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.  
**Anexos:** AVISO DE REMARCAÇÃO DE ABERTURA DE SESSÃO DE LICITAÇÃO.pdf

BOM DIA  
SEGUE EM ANEXO O AVISO DE REMARCAÇÃO DE SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 3/2019- MUNICÍPIO DE  
CAPANEMA PR.  
ATENCISAMENTE,

*Roselia Kriger Becker Pagani*

**Pregoeira/ Presidente da Comissão Permanete  
de Abertura e Julgamento de Licitações**

**Município de Capanema-PR**

**Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080**

**Capanema – PR cep 85760-000**

**fone 46 3552 1321 ou 4698401-3549**

1111084

**roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br**

---

**De:** Mail Delivery System <MAILER-DAEMON@arnie0155.email.locaweb.com.br>  
**Enviado em:** segunda-feira, 4 de fevereiro de 2019 08:17  
**Para:** roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br  
**Assunto:** Successful Mail Delivery Report  
**Anexos:** details.txt; Message Headers.txt

This is the mail system at host arnie0155.email.locaweb.com.br.

Your message was successfully delivered to the destination(s) listed below. If the message was delivered to mailbox you will receive no further notifications. Otherwise you may still receive notifications of mail delivery errors from other systems.

The mail system

<licitacao@savimed.com.br>: delivery via 127.0.0.1[127.0.0.1]:24: 250 2.0.0  
<licitacao@savimed.com.br> OMrWOicRWFyHdAAAN0p1zg Saved

000085

**roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br**

---

**De:** roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br  
**Enviado em:** segunda-feira, 4 de fevereiro de 2019 08:17  
**Para:** 'LICITACAO@NUTRIKCAL.COM.BR'  
**Assunto:** AVISO DE REMARCAÇÃO DE SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 3/2019-  
MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.  
**Anexos:** AVISO DE REMARCAÇÃO DE ABERTURA DE SESSÃO DE LICITAÇÃO.pdf

BOM DIA  
SEGUE EM ANEXO O AVISO DE REMARCAÇÃO DE SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 3/2019- MUNICÍPIO DE  
CAPANEMA PR.  
ATENCISAMENTE,

*Roselia Kriger Becker Pagani*  
**Pregoeira/ Presidente da Comissão Permanete  
de Abertura e Julgamento de Licitações  
Município de Capanema-PR**  
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080  
Capanema – PR cep 85760-000  
fone 46 3552 1321 ou 4698401-3549

000086

**roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br**

---

**De:** Mail Delivery System <MAILER-DAEMON@mx.uhserver.com>  
**Enviado em:** segunda-feira, 4 de fevereiro de 2019 08:19  
**Para:** roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br  
**Assunto:** Successful Mail Delivery Report  
**Anexos:** details.txt; Message Headers.txt

This is the mail system at host a2-snowball5.uhserver.com.

Your message was successfully delivered to the destination(s) listed below. If the message was delivered to mailbox you will receive no further notifications. Otherwise you may still receive notifications of mail delivery errors from other systems.

The mail system

<LICITACAO@NUTRIKCAL.COM.BR>: delivery via  
mfuh.mail.sys.intranet[10.129.138.187]:25: 250 2.1.5 Ok

1100087

**roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br**

---

**De:** roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br  
**Enviado em:** segunda-feira, 4 de fevereiro de 2019 08:13  
**Para:** 'contato@mixsaudemga.com.br'  
**Assunto:** AVISO DE REMARCAÇÃO DE SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 3/2019-  
MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR  
**Anexos:** AVISO DE REMARCAÇÃO DE ABERTURA DE SESSÃO DE LICITAÇÃO.pdf

BOM DIA  
SEGUE EM ANEXO O AVISO DE REMARCAÇÃO DE SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 3/2019- MUNICÍPIO DE  
CAPANEMA PR.  
ATENCISAMENTE,

*Roselia Kriger Becker Pagani*  
**Pregoeira/ Presidente da Comissão Permanete  
de Abertura e Julgamento de Licitações  
Município de Capanema-PR  
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080  
Capanema – PR cep 85760-000  
fone 46 3552 1321 ou 4698401-3549**

**De:** Mail Delivery System <MAILER-DAEMON@pleskflanders0001.admincontrolpanel.com>  
**Enviado em:** segunda-feira, 4 de fevereiro de 2019 08:15  
**Para:** roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br  
**Assunto:** Successful Mail Delivery Report  
**Anexos:** details.txt; Message Headers.txt

This is the mail system at host pleskflanders0001.admincontrolpanel.com.

Your message was successfully delivered to the destination(s) listed below. If the message was delivered to mailbox you will receive no further notifications. Otherwise you may still receive notifications of mail delivery errors from other systems.

The mail system

<contato@mixsaudemga.com.br>: delivery via 191.252.132.103[191.252.132.103]:25:  
250 OK id=1gqbGn-0001L0-Ux



**PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR;

At. Sr. Pregoeiro responsável

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019

Prezados Senhores:

A NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.500.770/0001-69, com sede na AV. INGLATERRA, 123, telefone (043) 3351-5027, na cidade de LONDRINA, Estado de Paraná.

**DOS FATOS**

A subscrevente tendo interesse em participar da licitação supramencionada, adquiriu o respectivo Edital, conforme estabelecido.

Ao verificar as condições para participação no pleito em tela, deparou-se com itens onde a marca que representa "PRODIET" fica um pouco restringida em participar por causa de suas embalagens e ou por pequenas diferenças em seus descritivos, portanto, solicitamos autorização para participarmos nos seguintes itens.

**Item 3 - Solicitamos autorização para participarmos com o produto TROPHIC 1.5 1L, com o seguinte descritivo:**

Alimento nutricionalmente completo para nutrição enteral, com densidade calórica de 1,5 calorias por mililitro e distribuição do VCT de 15% proteínas (58g/L sendo 55% Caseinato de Cálcio, 30% Proteína Isolada de Soja e 15% Proteína do Soro do Leite), 55% de carboidratos (200 g/L sendo 100% maltodextrina) e **30% de lipídeos (50 g/L sendo 64% óleo de canola e 36% óleo de milho)**. Formulado com um mix de proteínas animal e vegetal, isento de sacarose, lactose e glúten. Apresentação: Tetra-Pak. Sabor baunilha. Volume final de 1000 ml.

**Reg. MS:** 6.6320.0004

**Validade:** 12 meses

**Procedência:** Nacional

**Marca:** Trophic 1.5

**Fabricante:** Prodiét Nutrição Clínica Ltda.

A nossa participação no certame é de suma importância para a economicidade do certame, ainda mais nos tempos de hoje onde as prefeituras estão economizando tudo que podem, tenho certeza que podemos colaborar com preços baixos e qualidade sem questionamento, as dietas da Prodiét estão presente na maioria da prefeituras do Brasil com seus descritivos aprovados por médicos e nutricionistas e suas dietas usadas por milhares de pacientes em hospitais e domiciliares. a Prodiét é uma empresa Paranaense e investe muito no estado do Paraná, contamos com a vossa autorização concedendo o privilégio de nossa participação, obrigado.

Em face do exposto, requer-se seja a presente ESCLARECIMENTO julgada procedente, com efeito para, **AUTORIZAÇÃO DE NOSSA PARTICIPAÇÃO COM OS ITENS PROPOSTOS.**

Nestes Termos

P. Deferimento

LONDRINA, 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

**MARCO VALERIO CARVALHO**

**DIRETOR- CPF 724017459-04**

**De:** Gislane Albuquerque <gislane@nutricao-original.com.br>  
**Enviado em:** sexta-feira, 1 de fevereiro de 2019 19:11  
**Para:** licitacao@capanema.pr.gov.br; licitacao.capanema@gmail.com  
**Cc:** Vanessa Silva  
**Assunto:** ESCLARECIMENTO CAPANEMA PP 03/2019  
**Anexos:** ESCLARECIMENTO CAPANEMA PP 03.2019 TROPHIC 1.5.pdf; Guia Nutricional 2018.pdf

Boa tarde,

Segue em anexo pedido de esclarecimento referente ao item 5. Conforme contato telefônico com responsáveis do setor solicitante, encaminho material sobre o produto que gostaríamos de participar do processo, uma vez que o Trophic 1.5 (pág 10 do Guia em anexo) é hipercalórico e normoproteico assim como o produto já usado pelo município que é o Isosource 1.5, e ambos não atendem 100% o descritivo.

Sendo assim, apresentamos o produto e pedimos a autorização para participação do processo.

Aguardo retorno.

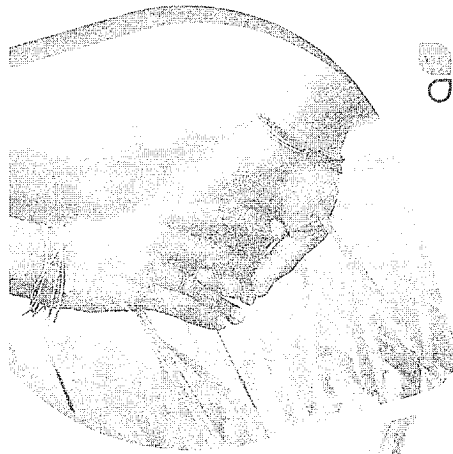
Desde já agradeço atenção

Att,

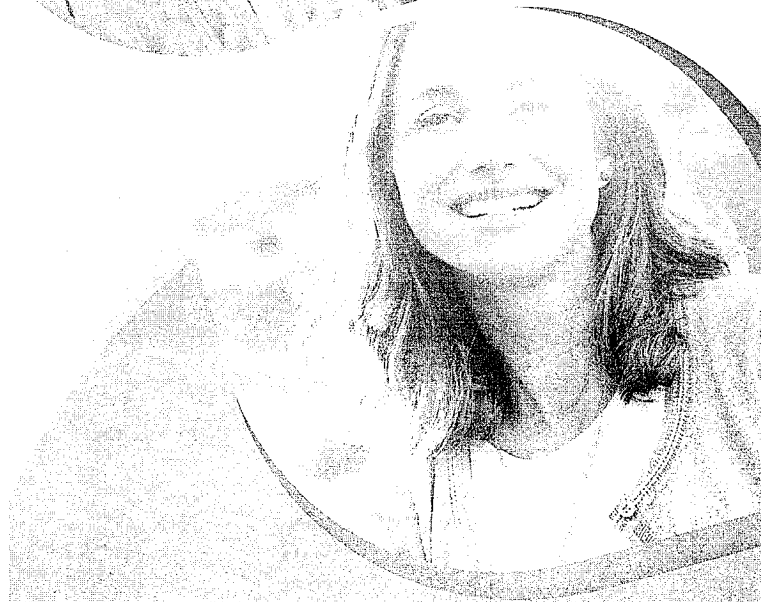
Nutrição Original

Gislaine Albuquerque  
Nutricionista

43 99626.2059 · 43 3351.5027

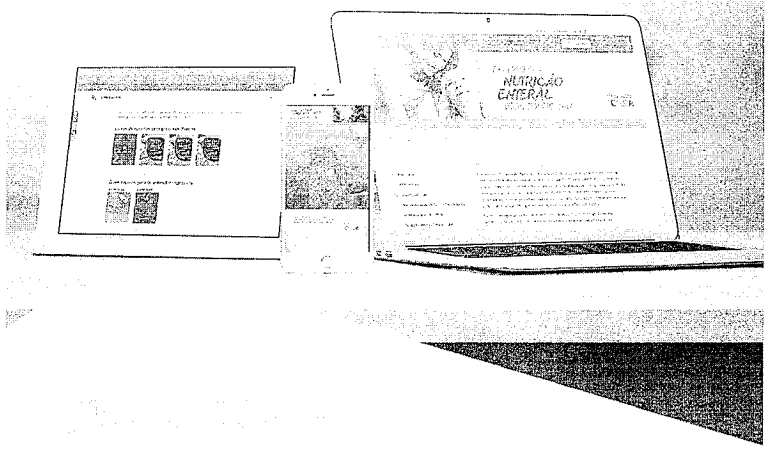


 **prodiet**  
NUTRIÇÃO CLÍNICA



**NUTRICIONAL**

NUTRIÇÃO ENTERAL  
DESCOMPLICADA  
E NO MODO PORTÁTIL  
[WWW.PRODIETEMCASA.COM.BR](http://WWW.PRODIETEMCASA.COM.BR)

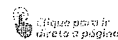


EMCASA

 [emcasa@prodiet.com.br](mailto:emcasa@prodiet.com.br)  0800 702 8845  
[prodietemcasa.com.br](http://prodietemcasa.com.br)

# ÍNDICE

## PADRÃO



Trophic Basic .....	6
Trophic 1.5 .....	10
Trophic EP .....	12
Trophic Fiber .....	14
Trophic Soya .....	18
Trophic Infant .....	20

## ESPECIALIZADA

Diamax .....	22
Peutima .....	24
KDmax .....	26
Immax .....	28

## ORAL

Bemmax .....	30
EnergyZip .....	32
SustenLac .....	34

## MÓDULOS

CarboCH .....	36
ProteinPT .....	37
Enterfiber .....	38



04/09/94

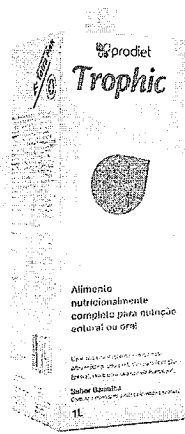
146095

# AMANHÃ COM MUITAS POSSIBILIDADES!

Produet 10 Anos  
Novas possibilidades  
para a vida.

Produet 10 Anos  
Novas possibilidades  
para a vida.

# TROPHIC BASIC



### Indicações

Risco nutricional ou situações de nutrição enteral prolongada.

### Distribuição calórica por embalagem:

CH	55%	160 g/L
LIP	30%	43 g/L
PT	15%	16 g/L

### Fonte CH:

100% Maltodextrina

Fonte LIP:  
64% Óleo de Canola  
36% Óleo de Milho

Fonte PT:  
55% Caseína do Leite  
30% Proteína Isolada do Leite  
15% Proteína Isolada do Soro do Leite

Perfil lipídico:  
Ac. Graxos Saturados: 8%  
Ac. Graxos Monoinsaturados: 14,5%  
Ac. Graxos Poli-insaturados: 13,5%

Fibra alimentar: Isento

W6:W3: 5,7:1

Densidade calórica: 1,2 kcal/ml

Sabor: Baunilha

Volume médio para atender a 100% da IDR em vitaminas e minerais: 707 ml



Osmolaridade: 347 mOsm/L H<sub>2</sub>O

Osmolaridade: 432 mOsm/kg H<sub>2</sub>O

Apresentação/ kcal por embalagem:  
1000 ml | 1200 kcal

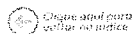
**NÃO CONTÉM GLUTEN.**



Veja estas e outras informações no APP Guia Prodiel. Disponível para  e .



000097



VALOR ENERGÉTICO 120 kcal = 504 kJ

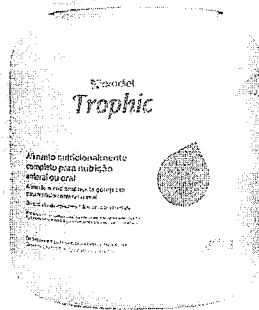
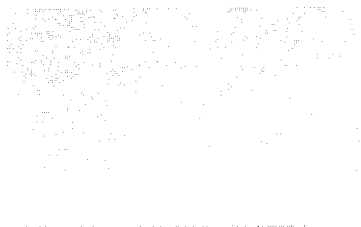
VALOR ENERGÉTICO 120 kcal = 504 kJ

Carboidratos	16 g	Vitamina B6	0,18 mg
Proteínas	4,6 g	Vitamina B12	0,25 mcg
Gorduras totais, das quais:	4,0 g	Vitamina C	16 mg
gorduras saturadas	0,3 g	Vitamina E	1,6 mg
gorduras trans	0	Biotina	3,0 mcg
gorduras monoinsaturadas	1,8 g	Ácido fólico	42 mcg
gorduras poli-insaturadas	1,9 g	Vitamina K	13 mcg
colesterol	0	Potássio	131 mg
Fibra alimentar	0	Cloro	125 mg
Sódio	118 mg	Sódio	65 mg
Cálcio	84 mg	Magnésio	26 mg
Ferro	1,0 mg	Zinco	1,7 mg
Vitamina A	100 mcgRE	Cobre	94 mcg
Vitamina D	1,1 mcg	Iodo	16 mcg
Vitamina B1	0,13 mg	Selênio	11 mcg
Vitamina B2	0,14 mg	Molibdênio	4,7 mcg
Niacina	1,7 mg	Cromo	3,7 mcg
Ácido pantotênico	0,55 mg	Manganês	0,24 mg
		Cofeína	34 mg

REF: 000097



# TROPHIC BASIC



**Indicação:**

Risco nutricional ou situações de nutrição enteral prolongada.

**Distribuição calórica por embalagem:**



**Fonte CH:**  
100% Maltodextrina

**Fonte LIP:**  
100% Óleo de Soja

**Fonte P/B:**  
55% Proteína isolada de soja  
30% Caseína do leite  
15% Produto lácteo não fermentado

**Perfil lipídico:**  
Aç. Graxos Saturados: 15%  
Aç. Graxos Monoinsaturados: 65%  
Aç. Graxos Poli-insaturados: 18%

**Fibra alimentar:** Isento

**Osmolaridade:** 302 mOsm/L H<sub>2</sub>O

**Osmolaridade:** 366 mOsm/kg H<sub>2</sub>O

**Sabor:** Baunilha

**W6:W3:** 7:3:1

**Volume médio para atender a 100% da IDR em vitaminas e minerais:** 781 ml

**Diluição (preparo 250 ml):**  
1,0 kcal/ml = 8 medidas + 210 ml água  
1,2 kcal/ml = 10 medidas + 200 ml água  
1,5 kcal/ml = 12 medidas + 190 ml água

**Preparo:**  
Para homogeneizar, se necessário, utilize mixer ou liquidificador. Dissolva em água ou água de mineralização adequada.

**Reutilize o produto em:**  
Bambalês, etc.

**Colheita medida:** 17 g ± 0,15 g

**Densidade calórica:** 1,0 a 1,5 kcal/ml

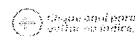
**Apresentação / kcal por embalagem:**  
800 g | 3450 kcal

**CONTÉM SUCRALOSE.  
NÃO CONTÉM GLÚTEN.**



Veja estas e outras informações no APP Guia Prodiet.  
Disponível para e .





100g de produto pronto para consumo

Valor energético 432 kcal 100 kcal  
= 1814 kJ = 420 kJ

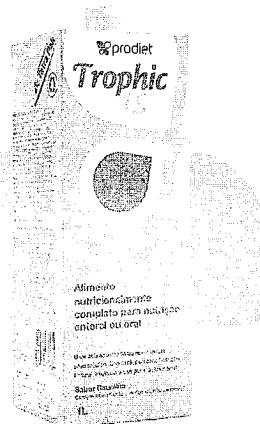
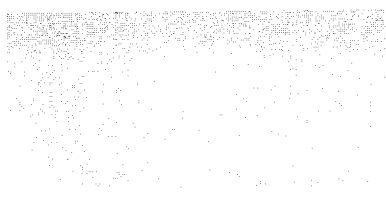
Carboidratos	15 g	14 g	Ácido pantotênico	1,9 mg	0,44 mg
Proteínas	16 g	3,8 g	Vitamina B5	0,65 mg	0,15 mg
Gorduras totais, das quais:	15 g	3,4 g	Vitamina B12	0,91 mcg	0,21 mcg
gorduras saturadas	2,3 g	0,5 g	Vitamina C	56 mg	13 mg
gorduras trans	0	0	Vitamina E	5,7 mg	1,3 mg
gorduras monoinsaturadas	3,1 g	0,7 g	Biotina	11 mcg	2,5 mcg
gorduras poli-insaturadas	0,8 g	2,0 g	Ácido fólico	152 mcg	35 mcg
colesterol	0	0	Vitamina K	46 mcg	11 mcg
Fibra alimentar	0	0	Potássio	684 mg	158 mg
Sódio	479 mg	111 mg	Cloro	445 mg	103 mg
Cálcio	247 mg	5,7 mg	Fósforo	156 mg	52 mg
Ferro	3,7 mg	0,85 mg	Magnésio	95 mg	22 mg
Vitamina A	360 mcgRE	83 mcgRE	Zinco	6,1 mg	1,4 mg
Vitamina D	3,8 mcg	0,88 mcg	Cobre	340 mcg	79 mcg
Vitamina B1	0,46 mg	0,11 mg	Iodo	56 mcg	13 mcg
Vitamina B2	0,49 mg	0,11 mg	Selênio	41 mcg	9,4 mcg
Niacina	6,1 mg	1,4 mg	Molibdênio	17 mcg	4,0 mcg
			Cromo	13 mcg	3,1 mcg
			Manganês	0,87 mg	0,20 mg
			Catina	120 mg	28 mg

Reg. ANVISA 5.537.017-015



# TROPHIC

## 1.5



### INDICAÇÃO:

Necessidade elevada de calorias associada ou não à restrição hídrica.

### Distribuição calórica por embalagem:

**CH** 55% 200g/L  
**LIP** 28% 10g/L  
**PT** 17% 6g/L

### Fonte CH:

100% Maltodextrina

Fonte LIP:  
 64% Óleo de T. snola  
 36% Óleo de M. snola

Fonte PT:  
 55% Caseinato de Cálcio  
 30% Proteína Hidrolizada de Leite  
 15% Proteína Isolada do Soro de Leite

**Perfil lipídico:**  
 Ác. Gordurosos Saturados: 21%  
 Ác. Gordurosos Monoinsaturados: 14%  
 Ác. Gordurosos Poli-insaturados: 13%

**Fibra alimentar:** Isento

**W6:W3:** 5,7:1

**Densidade calórica:** 1,5 kcal/ml

Sabor: Baunilha

Volume médio para atender a 100% da IDR em vitaminas e minerais: 5/0 ml

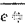
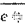
Osmolaridade: 476 mOsm/L H<sub>2</sub>O

Osmolaridade: 630 mOsm/kg H<sub>2</sub>O

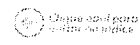
Apresentação: kcal por embalagem:  
 1000 ml | 1500 kcal

**NÃO CONTÉM GLÚTEN.**



Veja estas e outras informações no APP Guia Prodiet. Disponível para  e .

060101



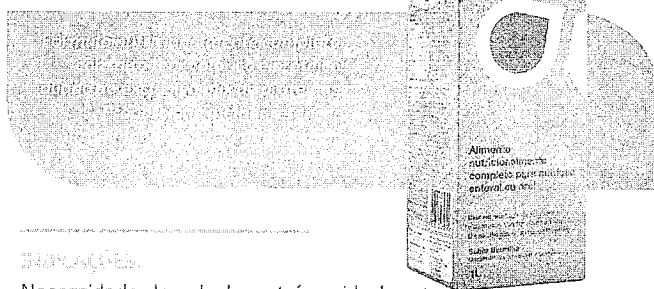
Produto: ...

Valor energético		150 kcal = 630 kJ	
Carboidratos	20 g	Ácido pantotênico	0,66 mg
Proteínas	5,8 g	Vitamina B6	0,22 mg
Gorduras totais, das quais:	5,0 g	Vitamina B12	0,31 mcg
gorduras saturadas	0,4 g	Vitamina C	19 mg
gorduras trans	0	Vitamina E	2,0 mg
gorduras monoinsaturadas	2,3 g	Biotina	3,8 mcg
gorduras poli-insaturadas	2,2 g	Ácido fólico	52 mcg
colesterol	0	Vitamina K	16 mcg
Fibra alimentar	0	Palmitato	2,25 mg
Sódio	147 mg	Clorato	159 mg
Cálcio	104 mg	Fosforo	104 mg
Ferro	1,3 mg	Magnésio	33 mg
Vitamina A	124 mcgRE	Zinco	2,1 mg
Vitamina D	1,3 mcg	Cobre	117 mcg
Vitamina B1	0,16 mg	Iodo	19 mcg
Vitamina B2	0,17 mg	Selênio	14 mcg
Niacina	2,1 mg	Molibdênio	5,9 mcg
		Cromo	4,6 mcg
		Manganês	0,30 mg
		Colina	42 mg

Proj. e Ed. da Etiqueta



# TROPHIC EP



## INDICAÇÕES

Necessidade elevada de proteínas, ideal para pacientes com caquexia ou câncer.

### Distribuição calórica por embalagem:

<b>CH</b> 	192 g/L
<b>LIP</b> 	117 g/L
<b>PT</b> 	17 g/L

**Fonte CH:**  
100% Maltodextrina

**Fonte LIP:**  
6,7% Óleo de Canola  
12% Óleo de Milho  
21% Triglicérides de Função Músculo

**Fonte PT:**  
4,9% Caseína do Leite  
2,7% Proteína Isolada de Soja  
24% Proteína Isolada do Sororo de Leite

**Perfil lipídico:**  
Ác. Gordos Saturados: 8%  
Ác. Gordos Monoinsaturados: 13%  
Ác. Gordos Poli-insaturados: 10%

**WG:WB:** 3,7:1

**Fibra alimentar:** Isento

Sabor: Baunilha

Volume médio para atender a 100% da IDR em vitaminas e minerais: 572 ml

Osmolaridade: 531 mOsm/L H<sub>2</sub>O

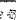

Osmolaridade: 699 mOsm/kg H<sub>2</sub>O

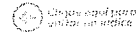
Densidade calórica: 1,5 kcal/ml

Apresentação/ kcal por embalagem:  
1000 ml / 1500 kcal

**NÃO CONTÉM GLÚTEN E LACTOSE.  
SEM ADIÇÃO DE SACAROSE.**



Veja estas e outras informações no **APP Guia Prodiet**.  
Disponível para  e .



INGREDIENTES

por 100ml

Valor energético 150 kcal  
= 630 kJ

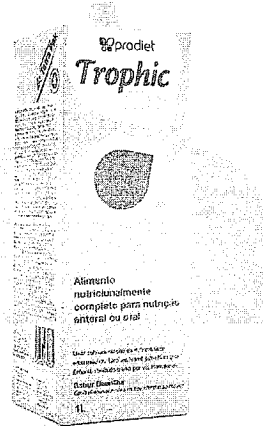
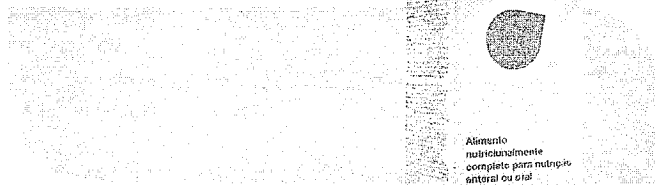
Carboidratos, dos quais:	19 g
açúcares	0
Proteínas	6,7 g
Gorduras totais, das quais:	5,1 g
gorduras saturadas	1,3 g
gorduras monoinsaturadas	2,1 g
gorduras poli-insaturadas	1,6 g
ômega 3	0,3 g
ômega 6	1,3 g
colesterol	0
Fibra alimentar	0
Sódio	123 mg
Cálcio	121 mg
Ferro	1,5 mg
Vitamina A	126 mcgRE
Vitamina D	1,4 mcg
Vitamina B1	0,16 mg
Vitamina B2	0,17 mg

Niacina	2,1 mg
Ácido pantotênico	0,67 mg
Vitamina B6	0,23 mg
Vitamina B12	0,32 mcg
Vitamina C	20 mg
Vitamina E	2,0 mg
Ácido fólico	4,5 mcg
Ácido fólico	45 mcg
Vitamina K	16 mcg
Potássio	257 mg
Cloreto	162 mg
Fosforo	130 mg
Magnésio	34 mg
Zinco	2,2 mg
Cobre	113 mcg
Iodo	19 mcg
Selênio	14 mcg
Molibdênio	9,5 mcg
Cromo	11 mcg
Manganês	0,33 mg
Cotina	46 mg

Reg. MS: 6.52174.0000



# TROPHIC FIBER



## INDICAÇÕES:

Transtornos gastrintestinais e situações de nutrição enteral prolongada.

### Distribuição calórica por embalagem:

<b>CH</b>		160g/L
<b>LIP</b>		39g/L
<b>PT</b>		45g/L

**Fonte CH:**  
100% Maltodextrina

**Fonte LIP:**  
65% Óleo de Canola  
35% Óleo de Milho

**Fonte PT:**  
55% Caseinato de Cálcio  
30% Proteína Isolada do Soro de Leite  
15% Proteína Isolada do Soro de Leite

**Fibra alimentar:**  
15 g/L  
50% PS e 50% FI  
Polidextrose e Polissacarídeos de Soja

**Perfil Lipídico:**  
Ác. Graxos Saturados: 3%  
Ác. Graxos Monoinsaturados: 13,5%  
Ác. Graxos Poli-insaturados: 13,5%

**Sabor:** Baunilha

**W6/W3:** 5,6:1

**Volume médio para atender a 100% da IDR em vitaminas e minerais:** 625 ml

**Osmolaridade:** 372 mOsm/L H<sub>2</sub>O

**Osmolalidade:** 403 mOsm/kg H<sub>2</sub>O

**Densidade calórica:** 1,2 kcal/ml

**Apresentação:** kcal por embalagem:  
1600 ml | 1200 kcal

**NÃO CONTÉM GLÚTEN.**





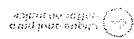
Veja estas e outras informações no APP Guia Prodiet.  
Disponível para  e .





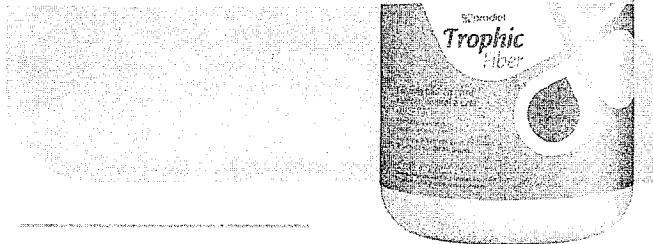
Table 1. Nutritional composition

Valor energético	120 kcal	= 504 kJ
Carboidratos	16 g	
Proteínas	4,5 g	
Gorduras totais, das quais:	3,9 g	
gorduras saturadas	0,3 g	
gorduras trans	0	
gorduras monossaturadas	1,5 g	
gorduras polissaturadas	1,1 g	
colesterol	0	
Fibra alimentar	1,5 g	
Sódio	123 mg	
Cálcio	83 mg	
Ferro	1,1 mg	
Vitamina A	106 mcgRE	
Vitamina D	1,1 mcg	
Vitamina B1	0,13 mg	
Vitamina B2	0,14 mg	
Niacina	1,8 mg	
Ácido pantotâmico	0,58 mg	
Vitamina B6	0,19 mg	
Vitamina B12	0,27 mcg	
Vitamina C	16 mg	
Vitamina E	1,7 mg	
Biotina	3,2 mcg	
Ácido fólico	4,5 mcg	
Vitamina K	13 mcg	
Fósforo	189 mg	
Magnésio	2,8 mg	
Zinco	1,8 mg	
Cobre	100 mcg	
Iodo	16 mcg	
Selênio	12 mcg	
Molibdênio	5,0 mcg	
Cromo	3,9 mcg	
Manganês	0,25 mg	
Colina	35 mg	



100105

# TROPNIC FIBER



## INDICAÇÕES:

Transtornos gastrintestinais e situações de nutrição enteral prolongada.

### Distribuição calórica por embalagem:

**CH** 55% 1376 kcal  
**LIP** 25% 594 kcal  
**PT** 20% 470 kcal

### Fonte CH:

100% Maltodextrina

Fonte LIP:  
 51% Óleo de Canola  
 49% Óleo de Soja

Fonte PT:  
 55% Proteína Isolada de Soja  
 30% Caseinato de Cálcio  
 15% Proteína Isolada do Sorado de Leite

Fibra alimentar:  
 15 g/L  
 65% PS e 35% FI  
 Polidextrose e  
 Polissacarídeo de Soja

### Perfil lipídico:

Ac. Graxos Saturados: 4%  
 Ac. Graxos Monoinsaturados: 11%  
 Ac. Graxos Poli-insaturados: 12%

Sabor: Baunilha

W6/W3: 5,6:1

Volume médio para atender a 100% da IDR em vitaminas e minerais: 314 ml

Osmolaridade: 402 mOsm/L H<sub>2</sub>O

Osmolaridade: 498 mOsm/kg H<sub>2</sub>O

Diluição (preparo 250 ml):  
 1,0 kcal/ml = 9 medidas = 250 ml água

Preparo: Para homogeneizar, se necessário, utilize mixer ou frênilicaçãoculadora com agitador a velocidade apropriada de 100 rpm.

Rendimento aproximado:  
 13 doses de 250 ml

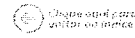
Calorimetria: 7 g = 28 kcal

Densidade calórica: 1,0 kcal/ml

Apresentação/ kcal por embalagem:  
 800 g | 3219 kcal

**CONTÉM SUCRALOSE.  
 NÃO CONTÉM GLÚTEN E LACTOSE.  
 SEM ADIÇÃO DE SACAROSE.**





INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS

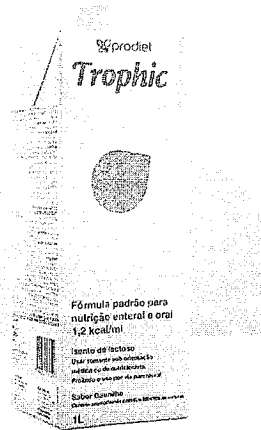
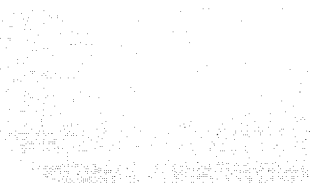
Valor energético 402 kcal 100 kcal  
= 1688 kJ = 420 kJ

Carboidratos, dos quais:	55 g	14 g	Niacina	6,1 mg	1,5 mg
açúcares	0	0	Ácido pantotênico	1,9 mg	0,48 mg
Proteínas	16 g	3,9 g	Vitamina B6	0,69 mg	0,17 mg
Gorduras totais, das quais:	13 g	3,3 g	Vitamina B12	1,2 mcg	0,30 mcg
gorduras saturadas	1,8 g	0,5 g	Vitamina C	56 mg	14 mg
gorduras trans	0	0	Vitamina E	5,8 mg	1,4 mg
gorduras monoinsaturadas	4,8 g	1,2 g	Biotina	14 mcg	3,5 mcg
gorduras poli-insaturadas	5,5 g	1,6 g	Ácido Fólico	121 mcg	30 mcg
ômega 3	0,7 g	0,2 g	Vitamina K	46 mcg	11 mcg
ômega 6	4,2 g	1,0 g	Potássio	702 mg	175 mg
colesterol	0	0	Cloreto	456 mg	113 mg
Fibra alimentar	6,0 g	1,5 g	Fósforo	331 mg	82 mg
Sódio	356 mg	88 mg	Magnésio	105 mg	26 mg
Cálcio	267 mg	66 mg	Zinco	6,3 mg	1,6 mg
Ferro	5,1 mg	1,3 mg	Cobre	335 mcg	83 mcg
Vitamina A	361 mcg RE	90 mcg RE	Iodo	57 mcg	14 mcg
Vitamina D	3,9 mcg	0,98 mcg	Selênio	41 mcg	10 mcg
Vitamina B1	0,47 mg	0,12 mg	Molibdênio	33 mcg	8,3 mcg
Vitamina B2	0,50 mg	0,12 mg	Cromo	26 mcg	6,6 mcg
			Manganês	1,0 mg	0,25 mg
			Cofina	122 mg	32 mg

Porção: 100g (1 unidade)



# TROPHIC SOYA



## INDICAÇÃO:

Risco nutricional ou situações de nutrição enteral prolongada.

### Distribuição calórica por embalagem:

CH	170g/L
LP	24g/L
DT	10g/L

Fonte CH:  
100% Maltodextrina

Fonte LP:  
71% Óleo de Canola  
29% Óleo de Milho

Fonte DT:  
100% Proteína Isolada de Soja

### Perfil lipídico:

Ác. Graxos Saturados: 31%  
Ác. Graxos Monoinsaturados: 15%  
Ác. Graxos Poli-insaturados: 11%

WG:W3: 4,3:1

Volume médio para atender a 100% da IDR em vitaminas e minerais: 581 ml

Densidade calórica: 1,2 kcal/ml

Sabor: Baunilha

Osmolaridade: 354 mOsm/L H<sub>2</sub>O



Osmolaridade: 442 mOsm/kg H<sub>2</sub>O

Apresentação/ kcal por embalagem:  
1000 ml | 1200 kcal

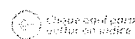
NÃO CONTÉM GLÚTEN E LACTOSE.  
SEM ADIÇÃO DE SACAROSE.



Veja estas e outras informações no APP Guia Prodiel.

Disponível para  e .

100109



INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS

100 ml

Valor energético		120 kcal = 504 kJ		
Carboidratos, dos quais:	17 g		Niacina	1,7 mg
açúcares	0		Ácido pantotênico	0,56 mg
Proteínas	4,6 g		Vitamina B6	0,36 mg
Gorduras totais, das quais:	3,9 g		Vitamina B12	0,52 mcg
gorduras saturadas	0,4 g		Vitamina C	16 mg
gorduras trans	0		Vitamina E	1,7 mg
gorduras monoinsaturadas	2,1 g		Biotina	6,0 mcg
gorduras poli-insaturadas	1,4 g		Ácido fólico	96 mcg
ômega 3	0,3 g		Vitamina K	13 mcg
ômega 6	1,2 g		Potássio	332 mg
colesterol	0		Cloro	136 mg
Fibra alimentar	0		Fósforo	128 mg
Sódio	103 mg		Magnésio	31 mg
Cálcio	101 mg		Zinco	1,9 mg
Ferro	2,7 mg		Cobre	117 mcg
Vitamina A	102 mcgRE		Iodo	24 mcg
Vitamina D	2,4 mcg		Selênio	11 mcg
Vitamina B1	0,23 mg		Molibdênio	24 mcg
Vitamina B2	0,26 mg		Cromo	12 mcg
			Manganês	0,39 mg
			Cálcio	49 mg

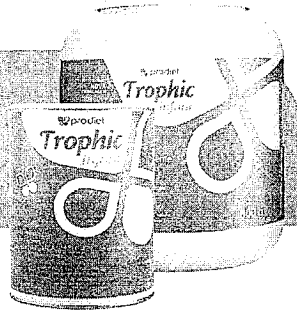
Reg. MS nº 8.412.0119



**NOVA  
EMBALAGEM**

# TROPHIC INFANT

Formulação balanceada e completa para crianças com risco nutricional ou em cuidado domiciliar, que necessitam de nutrição enteral prolongada.



## INDICAÇÕES:

Crianças com risco nutricional ou desnutridas, hospitalizadas ou em cuidado domiciliar, que necessitam de nutrição enteral prolongada.

### Distribuição calórica por embalagem:

**CH** 130g/4  
**UP** 380g/1  
**PT** 900g/3

**Fonte CH:**  
 30% Maltodextrina  
 35% Sacarose  
 35% Amido de Milho Modificado

**Lactose CH:**  
 57% Lactose de Leite  
 29% Lactose de Soja  
 14% Bifidobactérias de Qualidade Média

**Soro de Leite:**  
 67% Caseinato de Cálcio  
 28% Proteína Isolada do Soro do Leite  
 11% Proteína Concentrada do Leite

**Perfil lipídico:**  
 Ác. Graxos Saturados: 7%  
 Ác. Graxos Monoinsaturados: 15%  
 Ác. Graxos Poli-insaturados: 13%

**Fibra alimentar:** Isento

**W6:W3:** 5,2:1

**Sabor:** Baunilha

**Osmolaridade:** 407 mOsm/l H<sub>2</sub>O

**Osmotividade:** 495 mOsm/kg H<sub>2</sub>O

**Diluição (prepara 200 ml):**  
 1,0 kcal/ml = 6 medidas + 140 ml água  
 1,2 kcal/ml = 7 medidas + 160 ml água  
 1,5 kcal/ml = 9 medidas + 180 ml água

**Preparo:**  
 Para homogeneizar, agitar e esfregar o pó no leite ou água de beber. Dissolver em água potável filtrada ou água amolecida.

**Rendimentos aproximados:**  
 Lata 380 g / 1730 kcal  
 Pote 900 g / 4110 kcal (prepara 200 ml)

**Calorimetria:** 7,3 g = 53 kcal

**Densidade calórica:** 1,0 a 1,5 kcal/ml

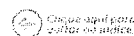
**Apresentação/ kcal por embalagem:**  
 380 g e 900 g / 1730 kcal e 3642 kcal

**NÃO CONTÉM FIBRAS, LACTOSE E GLÚTEN.**



Veja estas e outras informações no **APP Guia Prodiel**. Disponível para e .





INFORMAÇÃO NUTRICIONAL POR 100g | POR 100ml

Valor energético 454 kcal 100 kcal  
= 1907 kJ = 420 kJ

Carboidratos	57 g	13 g	Ácido pantotênico	2,5 mg	0,55 mg
Proteínas	14 g	3,1 g	Vitamina B6	0,79 mg	0,17 mg
Gorduras totais, das quais:	18 g	3,9 g	Vitamina B12	1,4 mcg	0,31 mcg
gorduras saturadas	3,7 g	0,81 g	Vitamina E	52 mg	11 mg
gorduras trans	0	0	Vitamina E	7,2 mg	1,6 mg
gorduras monoinsaturadas	7,9 g	1,7 g	Diastina	36 mcg	8 mcg
gorduras poli-insaturadas	5,0 g	1,5 g	Ácido fólico	100 mcg	22 mcg
colesterol	0	0	Vitamina K	22 mcg	4,8 mcg
Fibra alimentar	0	0	Potássio	571 mg	126 mg
Sódio	255 mg	50 mg	Cholesterol	426 mg	94 mg
Cálcio	448 mg	99 mg	Fósforo	392 mg	86 mg
Ferro	5,8 mg	1,3 mg	Magnésio	45 mg	9,9 mg
Vitamina A	273 mcgRE	60 mcgRE	Zinco	4,5 mg	0,99 mg
Vitamina D	6,5 mcg	1,4 mcg	Cobre	467 mcg	103 mcg
Vitamina B1	0,90 mg	0,20 mg	Iodo	36 mcg	8,0 mcg
Vitamina B2	0,90 mg	0,20 mg	Selênio	16 mcg	3,5 mcg
Niacina	4,0 mg	0,88 mg	Molibdênio	28 mcg	6,2 mcg
			Cromo	21 mcg	4,6 mcg
			Manganês	0,45 mg	0,10 mg
			Colina	120 mg	26 mg

Reg. MS.: Bula F001676



# DIAMAX

Formula especializada  
eficaz no controle glicêmico



Controle glicêmico e prevenção  
das complicações do diabetes.

### Distribuição calórica por embalagem:

**CH** 12 g/200ml  
**LP** 40 g/200ml  
**PT** 5 g/200ml

**Fonte CH:**  
100% Maltodextrina de Tã Seca

**Fonte LP:**  
55% Óleo de Girassol de Alto Teor Oleico  
40% Óleo de Canola  
5% Óleo de Milho

**Fonte PT:**  
50% Caseinato de Cálcio  
50% Proteína Isolada de Soja  
Açúcar de 1% de L-Carnitina

**Fibra alimentar:**  
3 g/200 ml  
65% FS e 35% FI  
Polidextrose e  
Polissacarídeo de Soja

**W6:W3:** 5,6:1

**Densidade calórica:** 1,0 kcal/ml

### Sabor Beirinho

**Perfil lipídico:**  
Ácidos Graxos Saturados: 3%  
Ácidos Graxos Monoinsaturados: 26%  
Ácidos Graxos Poli-insaturados: 10%

**Volume médio para atender a 100% da  
IDR em vitaminas e minerais:** 817 ml

**Osmolaridade:** 745 mOsm/L (11%)

**Osmolaridade:** 334 mOsm/L (5%)

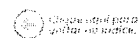
**Apresentação/ kcal por embalagem:**  
200 ml e 1000 ml: 200 kcal e 1000 kcal

**CONTÉM SUCRALOSE  
NÃO CONTEM GLUTEN**

Veja estas e outras informações  
no APP Guia Prodiel.  
Disponível para e .







## ANÁLISE DE VALORES NUTRICIONAIS

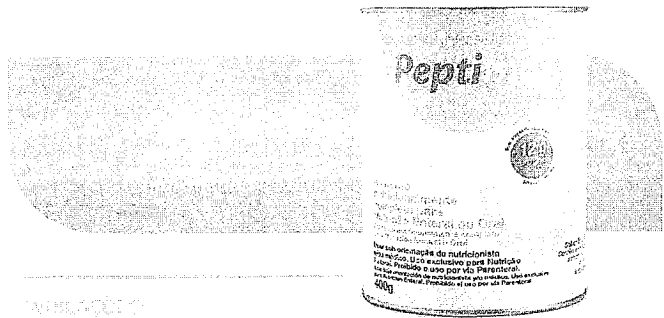
300 ml/100g

Valor energético	100 kcal = 420 kJ		
Carboidratos	11 g	Vitamina B6	0,15 mg
Proteínas	4,3 g	Vitamina B12	0,22 mcg
Gorduras totais, das quais:	4,3 g	Vitamina C	13 mg
gorduras saturadas	0,3 g	Vitamina E	1,4 mg
gorduras trans	0	Biotina	2,6 mcg
gorduras monoinsaturadas	2,8 g	Ácido fólico	36 mcg
gorduras poli-insaturadas	1,2 g	Vitamina K	11 mcg
colesterol	0	Potássio	159 mg
Fibra alimentar	1,5 g	Clareto	167 mg
Sódio	112 mg	Fósforo	69 mg
Cálcio	72 mg	Magnésio	23 mg
Ferro	0,88 mg	Zinco	1,5 mg
Vitamina A	86 mcgRE	Cobre	81 mcg
Vitamina D	0,90 mcg	Iodo	13 mcg
Vitamina B1	0,11 mg	Selênio	10 mcg
Vitamina B2	0,12 mg	Molibdênio	4,1 mcg
Niacina	1,8 mg	Cromo	3,2 mcg
Ácido pantotênico	0,45 mg	Manganês	0,11 mg
		Enxofre	29 mg

10 mg/100g de leite



# PEPTIMAX



**INDICAÇÃO:**  
 Distúrbios digestivos e absorptivos  
 e desmame de nutrição parenteral.

**Distribuição calórica por embalagem:**

<b>CH</b>	15g/L
<b>LIP</b>	23g/L
<b>PT</b>	9g/L

**Fonte CH:**  
 100% Maltodextrina

**Fonte LIP:**  
 53% Óleos de Soja  
 47% Triglicéridos de Óleo de Mandioca

**Fonte PT:**  
 100% Proteína Hidrolisada do Soro de Leite  
 Acrescido de L-Glutamina

**L-Glutamina:** 12 g/L

**Fibra alimentar:** Isento

**Perfil Lipídico:**  
 Ác. Graxos Saturados: 10%  
 Ác. Graxos Monoinsaturados: 39%  
 Ác. Graxos Poli-insaturados: 7%

**W6/W3:** 9,3:1

**Sabor:** Baunilha

**Volume médio para atender a 100% da IDR em vitaminas e minerais:** 812 ml

**Osmolaridade:** 326 mOsm/L H<sub>2</sub>O

**Osmolalidade:** 208 mOsm/kg H<sub>2</sub>O

**Diluição (preparo 250 ml):**  
 1,0 kcal/ml = 7 medidas x 210 ml água

**Preparo:**  
 Para hidratar 250 ml de água, adicionar 23g de Pepti e 9g de água. Dissolver em água potável à temperatura ambiente.

**Reconforto aproximado:**  
 7 doses de 250 ml

**Colher-medida:** 8,5 g = 35 kcal

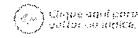
**Densidade calórica:** 1,0 kcal/ml

**Apresentação/ kcal por embalagem:**  
 400 g | 1625 kcal

**CONTÉM SUCRALOSE.**  
**NAO CONTÉM GLÚTEN.**  
**SEM ADIÇÃO DE SACAROSE.**

Veja estas e outras informações no APP Guia Prodiét.  
 Disponível para Android e iOS.

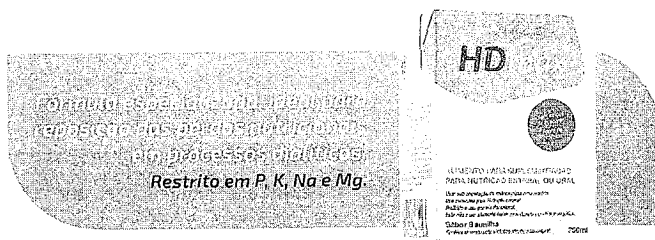




Valor energético 406 kcal 100 kcal  
= 1705 kJ = 420 kJ

Carboidratos, dos quais:	63 g	15 g	Niacina	6,1 mg	1,5 mg
açúcares	0	0	Ácido pantotênico	1,9 mg	0,47 mg
Proteínas	19 g	4,3 g	Vitamina B6	0,65 mg	0,16 mg
L-glutamina	5,0 g	1,2 g	Vitamina B12	0,91 mcg	0,22 mcg
Gorduras totais, das quais:	10 g	2,3 g	Vitamina C	56 mg	14 mg
gorduras saturadas	4,6 g	1,1 g	Vitamina E	5,7 mg	1,4 mg
gorduras trans	0	0	biotina	11 mcg	2,8 mcg
gorduras monoinsaturadas	1,5 g	0,3 g	Ácido fólico	121 mcg	30 mcg
gorduras poli-insaturadas	3,0 g	0,7 g	Vitamina K	46 mcg	11 mcg
ômega 3	0,2 g	0,1 g	Potássio	836 mg	206 mg
ômega 6	2,2 g	0,5 g	Cloro	439 mg	108 mg
colesterol	0	0	Fósforo	294 mg	72 mg
Fibra alimentar	0	0	Magnésio	95 mg	23 mg
Sódio	275 mg	68 mg	Zinco	6,1 mg	1,5 mg
Cálcio	211 mg	52 mg	Cobre	306 mcg	75 mcg
Ferro	3,1 mg	0,77 mg	Iodo	48 mcg	12 mcg
Vitamina A	360 mcg RE	89 mcg RE	Selênio	41 mcg	10 mcg
Vitamina D	3,8 mcg	0,94 mcg	Alúminio	13 mcg	3,2 mcg
Vitamina B1	0,46 mg	0,11 mg	Cromo	13 mcg	3,3 mcg
Vitamina B2	0,49 mg	0,12 mg	Manganês	0,87 mg	0,21 mg
			Cobalto	1,20 mg	30 mg

HD MAX



**INDICAÇÃO**

Recuperação nutricional de pacientes em processo dialítico.

**Distribuição calórica por embalagem:**

CH	40g/200ml
LP	97g/200ml
PT	100g/200ml

**Fonte CH:**  
100% Malte de cevada

**Fonte LP:**  
60% Óleo de Canola  
20% Óleo de Milho  
20% Triglicéridos de Cadeia Média

**Fonte PT:**  
50% Casquineta de Cálcio  
50% Proteína isolada de Soja

**Fibra alimentar:**  
2g/200ml  
65% PS e 35% FI  
Frutooligosacarídeo e Polissacarídeo de Soja

**Perfil lipídico:**  
Ác. Graxos Saturados: 7%  
Ác. Graxos Monoinsaturados: 11%  
Ác. Graxos Poli-insaturados: 10%

**Sabor Baunilha**

W6:W3: A:3:1

Volume médio para atender a 100% do IDR em vitaminas e minerais: 694 ml

Osmolaridade: 350 mOsm/L H<sub>2</sub>O

Osmolalidade: 465 mOsm/kg H<sub>2</sub>O

Densidade calórica: 1,0 kcal/ml

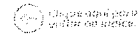
Apresentação/ kcal por embalagem:  
200 ml | 500 kcal

**CONTÉM SUCRALOSE.  
NÃO CONTÉM GLÚTEN!**

Veja estas e outras informações no APP Guia Prodiel.

Disponível para e

www.prodiel.com.br



ANÁLISE NUTRICIONAL

100g

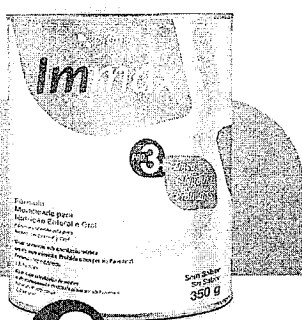
Valor energético	150 kcal = 630 kJ		
Carboidratos	20 g	Vitamina B6	0,25 mg
Proteínas	6,7 g	Vitamina B12	0,42 mcg
Gorduras totais, das quais:	4,6 g	Vitamina C	13 mg
gorduras saturadas	1,1 g	Vitamina E	2,1 mg
gorduras trans	0	Biotina	4,5 mcg
gorduras monoinsaturadas	1,8 g	Ácido fólico	42 mcg
gorduras poliinsaturadas	1,6 g	Vitamina K	5,2 mcg
colesterol	0	Potássio	37 mg
Fibra alimentar	1,5 g	Sódio	45 mg
Sódio	113 mg	Fósforo	81 mg
Cálcio	59 mg	Magnésio	9,0 mg
Ferro	0,74 mg	Zinco	1,6 mg
Vitamina A	21 mcgRE	Cobre	86 mcg
Vitamina D	0,76 mcg	Iodo	22 mcg
Vitamina B1	0,20 mg	Selênio	7,9 mcg
Vitamina B2	0,23 mg	Molibdênio	6,5 mcg
Niacina	2,7 mg	Cromo	5,1 mcg
Ácido pantotênico	0,76 mg	Manganês	0,22 mg
		Cobalto	4,2 mg

Fonte: Tabela de Composição de Alimentos



# IMMUNOX

Suplemento alimentar para pacientes oncológicos com necessidade elevada de proteínas, zinco e leucina.



**PRO 3**  
Zinco  
L-leucina  
Proteínas

## INDICAÇÕES

Ideal para pacientes oncológicos. Alterações no apetite e no paladar. Necessidade elevada de proteínas.

### Distribuição calórica por embalagem:

CH	14%	135g/100ml
LIP	12%	120g/100ml
PT	12%	120g/100ml

### Fonte CH:

- 100% Maltodextrina
- Fonte LIP:
  - 75% Óleo de Canola
  - 17% Óleo de Sésame
  - 8% Ingridientes de Tude e Óleo

### Fonte PT:

- 60% Proteína isolada do Soro do Leite
- 23% Proteína Concentrada do Leite
- 17% L-leucina

### Fibra alimentar:

- 1,5g/100ml
- 100% Frutoligossacarídeo

### Perfil lipídico:

- Ac. Graxos Saturados: 3%
- Ac. Graxos Monoinsaturados: 11%
- Ac. Graxos Poli-insaturados: 7%

### Sem sabor

W6:W3: 4:1:1

Calorimetria: 8,6 g = 35 kcal

Diluição (preparo 200ml):  
1,0 kcal/ml - 6 medidas - 100ml água

### Preparo:

Dissolva em água de beber. Para preparar a embalagem de 350g, basta adicionar 200ml de água de beber, mexer ou agitar bem. Também pode ser adicionado em frascos de preparo de outros alimentos. Não pode ser aquecido.

Osmolaridade: 399 mOsm/L H<sub>2</sub>O

Osmolaridade: 478 mOsm/kg H<sub>2</sub>O

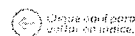
Densidade calórica: 1,0 kcal/ml

Apresentação/ kcal por embalagem:  
350 g | 1428 kcal

**NÃO CONTÉM SACAROSE E GLÚTEN.**

Veja estas e outras informações no APP Guia Prodiét.  
Disponível para...





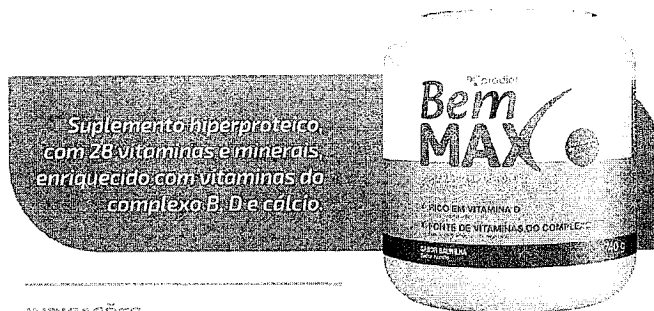
**Valor energético** 408 kcal 100 kcal  
= 1713 kJ = 420 kJ

Carboidratos, dos quais:	55 g	13 g	Vitamina B2	0,49 mg	0,12 mg
açúcares	0	0	Niacina	6,1 mg	1,5 mg
Proteínas	25 g	6,2 g	Ácido pantotênico	1,9 mg	0,47 mg
L-leucina	4,7 g	1,1 g	Vitamina B6	0,85 mg	0,16 mg
Gorduras totais, das quais:	10 g	2,4 g	Vitamina B12	0,91 mcg	0,22 mcg
gorduras saturadas	1,5 g	0,36 g	Vitamina C	56 mg	14 mg
gorduras trans	0	0	Vitamina E	5,7 mg	1,4 mg
gorduras monoinsaturadas	4,6 g	1,2 g	Biotina	11 mcg	2,8 mcg
gorduras poli-insaturadas	3,4 g	0,84 g	Ácido fólico	121 mcg	30 mcg
ômega 3	0,55 g	0,13 g	Vitamina K	46 mcg	11 mcg
ômega 6	2,3 g	0,55 g	Potássio	657 mg	161 mg
colesterol	0	0	Cloreto	439 mg	108 mg
Fibra alimentar	6,1 g	1,5 g	Fósforo	257 mg	63 mg
Sódio	389 mg	95 mg	Magnésio	95 mg	23 mg
Calcio	357 mg	88 mg	Zinco	6,1 mg	1,5 mg
Ferro	3,7 mg	0,91 mg	Cobre	340 mcg	83 mcg
Vitamina A	360 mcg RE	88 mcg RE	Iodo	56 mcg	14 mcg
Vitamina D	3,2 mcg	0,78 mcg	Selênio	41 mcg	10 mcg
Vitamina B1	0,46 mg	0,11 mg	Molibdênio	17 mcg	4,2 mcg
			Cromo	13 mcg	3,3 mcg
			Manganês	0,87 mg	0,21 mg
			Cobalto	120 mcg	29 mcg

Fonte: Tabela de Composição de Alimentos



## BEMMAX



Suplemento hiperproteico,  
com 28 vitaminas e minerais  
enriquecido com vitaminas do  
complexo B, D e cálcio.

## INDICAÇÕES:

Ideal para pacientes bariátricos.  
Necessidade elevada de proteínas para  
manutenção ou ganho de massa e força muscular.

Distribuição calórica por  
embalagem:

CH 5g/100ml  
LIP 29g/100ml  
PT 29g/100ml

Fonte CH:  
100% Maltodextrina

Fonte LIP:  
86% Óleo de Canola  
14% Óleo de Soja

Fonte PT:  
100% Proteína Isolada do Soro do Leite

Fibra alimentar: 1,5 g / 100 ml  
100% Frutooligosacarídeo

Perfil lipídico:  
Ác. Graxos Saturados: 2%  
Ác. Graxos Monoinsaturados: 13%  
Ác. Graxos Poli-insaturados: 9%

WG:WB: 4:1:1

Densidade calórica: 1,0 kcal/ml

Sabor: Baunilha

Osmolaridade: 240 mOsm/l H<sub>2</sub>O

Osmolaridade: 504 mOsm/kg H<sub>2</sub>O

Diluição (preparo 200 ml):  
1,0 g pó/ml = 7 medidas = 100 ml água

Preparo:  
Cada homogeneização deve ser feita,  
utilizando mínimo 10 segundos. Dissolva  
em água potável (temperatura  
ambiente).

Rendimento aproximado:  
15 doses de 200 ml

Cateter-medida: 7g = 29 kcal

Apresentação/ kcal por embalagem:  
740 g | 3055 kcal

**NÃO CONTÉM SACAROSE,  
LACTOSE E GLÚTEN.**

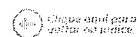
Disponível também online:  
[www.bemmax.com.br](http://www.bemmax.com.br)

Veja estas e outras informações  
no APP Guia Prodiet.  
Disponível para iOS e Android.





000121


**INFORMAÇÃO NUTRICIONAL** POR 100g / POR 100ml

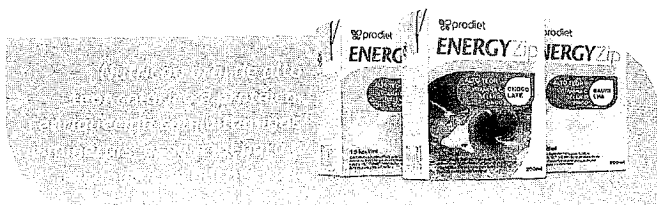
**Valor energético** 413 kcal 100 kcal  
 = 1734 kJ = 420 kJ

Carboidratos	25 g	6,1 g	Vitamina B6	1,1 mg	0,27 mg
Proteínas	52 g	13 g	Vitamina B12	1,3 mcg	0,32 mcg
Gorduras totais, das quais:	12 g	2,8 g	Vitamina C	56 mg	14 mg
gorduras saturadas	0,90 g	0,22 g	Vitamina E	5,7 mg	1,4 mg
gorduras trans	0	0	Biotina	11 mcg	2,8 mcg
gorduras monoinsaturadas	6,1 g	1,5 g	Ácido fólico	121 mcg	29 mcg
gorduras poli-insaturadas	4,1 g	1,0 g	Vitamina K	46 mcg	11 mcg
colesterol	0	0	Potássio	869 mg	196 mg
Fibra alimentar	6,2 g	1,5 g	Cloreto	439 mg	106 mg
Sódio	460 mg	111 mg	Fósforo	343 mg	80 mg
Cálcio	543 mg	131 mg	Magnésio	95 mg	23 mg
Ferro	3,7 mg	0,90 mg	Zinco	6,1 mg	1,5 mg
Vitamina A	360 mcgRE	87mcgRE	Cobre	340 mcg	82 mcg
Vitamina D	8,0 mcg	1,9 mcg	Iodo	56 mcg	14 mcg
Vitamina B1	0,78 mg	0,19 mg	Selênio	41 mcg	9,8 mcg
Vitamina B2	0,69 mg	0,22 mg	Molibdênio	17 mcg	4,1 mcg
Niacina	0,1 mg	1,5 mg	Cromo	13 mcg	3,2 mcg
Ácido pantotênico	1,9 mg	0,46 mg	Manganês	0,37 mg	0,21 mg
			Catina	120 mg	29 mg

Reg. MS.: 6.6320.0011



# ENERGYZIP



## INDICAÇÕES:

Risco nutricional, caquexia, câncer, AIDS e úlcera de decúbito.

### Distribuição calórica por embalagem:

CH	40g/200ml
LIP	40g/200ml
PT	14g/200ml

**Fonte CH:**  
71% Maltodextrina  
29% Sacarose

**Fonte LIP:**  
66% Óleo de Canola  
34% Óleo de Milho

**Fonte PT:**  
55% Caseinato de Cálcio  
30% Proteína Isolada de Soja  
15% Proteína Isolada do Soro do Leite

**Fibra alimentar:** Inerente

**Perfil lipídico:**  
Ác. Graxos Saturados: 11%  
Ác. Graxos Monoinsaturados: 14%  
Ác. Graxos Poli-insaturados: 12%

**Sabor:** Flocilho, Morango e Chocolate

**W6/W2:** 3,5/1

**Osmolaridade:** 567 mOsm/L H<sub>2</sub>O

**Osmolaridade:** 749 mOsm/kg H<sub>2</sub>O

**Densidade calórica:** 1,5 kcal/ml

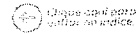
**Apresentação/ kcal por embalagem:**  
200 ml: 300 kcal

**NÃO CONTÉM GLÚTEN E LACTOSE.**



Veja estas e outras informações no APP Guia Prodiel. Disponível para iOS e Android.

040123



INFORMAÇÃO NUTRICIONAL

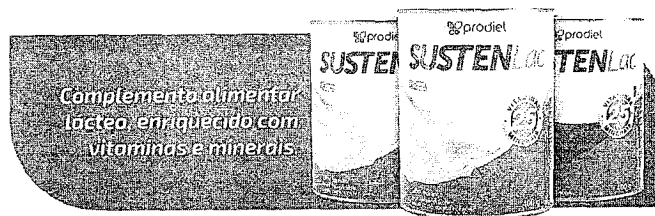
por 100ml

Valor energético		150 kcal = 630 kJ	
Carboidratos, dos quais:	20 g	Niacina	2,1 mg
açúcares	5,7 g	Ácido pantotênico	0,66 mg
Proteínas	5,7 g	Vitamina B6	0,22 mg
Gorduras totais, das quais:	5,1 g	Vitamina B12	0,31 mcg
gorduras saturadas	0,35 g	Vitamina C	19 mg
gorduras trans	0	Vitamina E	2,0 mg
gorduras monoinsaturadas	2,3 g	Biotina	3,8 mcg
gorduras poli-insaturadas	2,3 g	Ácido fólico	42 mcg
ômega 3	0,35 g	Vitamina K	16 mcg
ômega 6	1,2 g	Potássio	226 mg
colesterol	0	Cloroeto	156 mg
Fibra alimentar	0	Fósforo	104 mg
Sódio	148 mg	Magnésio	33 mg
Cálcio	105 mg	Zinco	2,1 mg
Ferro	1,3 mg	Cobre	118 mcg
Vitamina A	125 mcgRE	Iodo	19 mcg
Vitamina D	1,3 mcg	Selênio	14 mcg
Vitamina B1	0,16 mg	Molibdênio	5,9 mcg
Vitamina B2	0,17 mg	Cromo	4,6 mcg
		Manganês	0,30 mg
		Colina	42 mg

Reg. MS. 5.934.01010 (Sabores: Baunilha e Orange)  
 Reg. MS. 5.932.01010 (Sabor: Abacaxi)  
 Informação nutricional referente ao sabor Baunilha.



# SUSTENLAC



## INDICAÇÕES:

Alimentação balanceada,  
reposição diária de nutrientes.

Distribuição calórica por  
embalagem:

CH	720 g/400 g
LIP	400 g/400 g
PT	200 g/400 g

Sabor: Baunilha, Morango e Chocolate

Apresentação / kcal por embalagem:  
400 g / 1470 kcal

**NÃO CONTÉM GLÚTEN.**

### Fonte CH:

75% Maltose, trina  
15% Sacarose  
10% Lactose (proveniente de  
dióxido de carbono - CO<sub>2</sub>)

### Fonte LIP:

100% Proveniente de leite de vaca

### Fonte PT:

100% Leite de vaca

**Diluição:** 4 colheres de sopa (40g) +  
200 ml de leite integral

### Preparo:

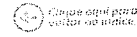
Dissolver em leite integral até completa  
homogeneização. Se necessário, utilizar  
mixer ou liquidificador.

**Rendimento aproximado:**  
10 porções de 40 g



Veja estas e outras informações  
no APP Guia Prodiet.  
Disponível para e .

046/125



WATERBURY LACTOBIUS VL - 100 g + 200 ml de leite integral

**Valor energético** 142 Kcal = 596kJ    266 kcal = 1117 KJ

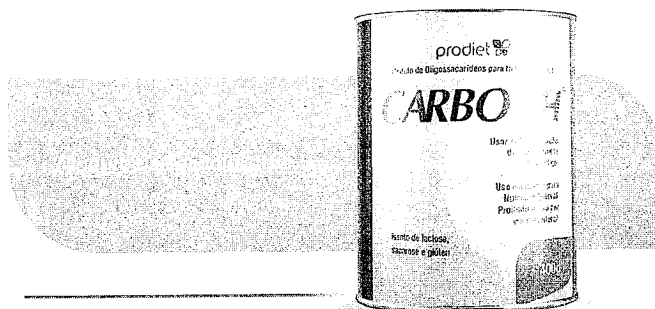
Carboidratos, dos quais:	32 g	42 g	Vitamina B12	0,48 mcg	1,4 mcg
açúcares	9,8 g	19 g	Vitamina C	9,0 mg	9,0 mg
Proteínas	2,2 g	8,8 g	Vitamina E	2,0 mg	2,1 mg
Gorduras totais, das quais:	0,4 g	7,1 g	Biotina	6,0 mcg	6,0 mcg
gorduras saturadas	0,3 g	4,2 g	Ácido fólico	48 mcg	58 mcg
gorduras trans	0	0	Vitamina K	13 mcg	13 mcg
gorduras monoinsaturadas	0	1,7 g	Potássio	333 mg	629 mg
gorduras poli-insaturadas	0	0,4 g	Cloro	177 mg	177 mg
Fibra alimentar	0	0	Fósforo	160 mg	328 mg
Sódio	49 mg	132 mg	Magnésio	52 mg	73 mg
Cálcio	143 mg	377 mg	Zinco	1,4 mg	2,2 mg
Ferro	3,1 mg	3,2 mg	Cobre	180 mcg	180 mcg
Vitamina A	120 mcgRE	179 mcgRE	Cromo	7,0 mcg	7,0 mcg
Vitamina D	1,0 mcg	3,1 mcg	Manganês	0,46 mg	0,46 mg
Vitamina B1	0,24 mg	0,32 mg	Colina	48 mg	48 mg
Vitamina B2	0,25 mg	0,63 mg			
Niacina	3,2 mg	6,3 mg			
Ácido pantotênico	1,0 mg	1,0 mg			
Vitamina B6	0,26 mg	0,34 mg			

\* Informação nutricional referente ao valor habitual.  
 Produto isento de registro de acordo com a Resolução RDC nº 27/2010.



Classe aqui para voltar ao índice.

# CARBOCH



## INDICAÇÕES:

Necessidade elevada de calorias.



Veja estas e outras informações no APP Guia Prodiel. Disponível para iOS e Android.

## INFORMAÇÃO NUTRICIONAL

POR 100 g

<b>Fonte CH:</b> 100% Maltodextrina	<b>Valor energético</b>	<b>380 kcal</b> <b>= 1596 kJ</b>
<b>Sem sabor:</b>	Carboidratos	95 g
<b>Osmolalidade:</b> A 10°C 300 mOsm/kg H <sub>2</sub> O	Proteínas	0
<b>Medida:</b> 1 colher de sopa (aprox. 15g) proporciona 57 kcal.	Gorduras totais, das quais:	0
<b>Apresentação:</b> Lata 400 g	gorduras saturadas	0
<b>Preparo:</b> Pode ser acrescido em preparações variadas. Para homogeneizar, se necessário, utilizar mixer ou liquidificador.	gorduras trans	0
	Fibra alimentar	0
	Sódio	28 mg

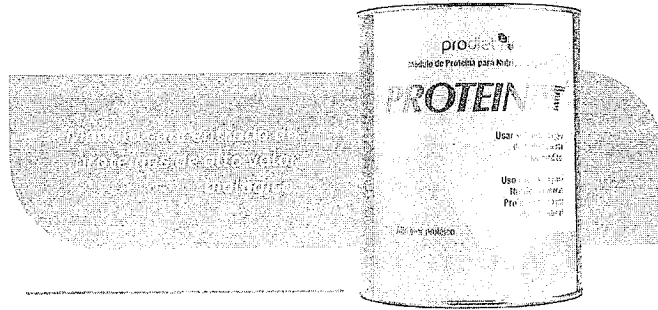
Reg. MS.: 6.6320.0014



040127

Chaque colher de sopa contém 10g de proteína

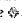

# PROTEINPT



## INDICAÇÕES:

Necessidade elevada de proteínas



Veja estas e outras informações no APP Guia Prodiel. Disponível para  e .

## INFORMAÇÃO NUTRICIONAL POR 100 g

**Frutão PT:**  
100% Caseinato de Cálcio

**Sem sabor.**

**Osmolalidade:** A 10% 29 mOsm/kg H<sub>2</sub>O

**Medida:** 1 colher de sopa (aprox.10g) proporciona 9g de proteína e 37 kcal

**Apresentação:** Lata 150 g

**Prepara:**  
Pode ser acrescido em preparações variadas. Para homogeneizar, se necessário, utilizar mixer ou liquidificador.

<b>Valor energético</b>	<b>370 kcal</b> <b>= 1554 kJ</b>
Carboidratos	0
Proteínas	90 g
Gorduras totais, das quais:	1,0 g
gorduras saturadas	0
gorduras trans	0
Fibra alimentar	0
Sódio	10 mg
Cálcio	1400 mg
Potássio	10 mg
Cloroeto	100 mg
Fósforo	700 mg

Reg. MS.: 5.6320.0013



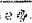

← Clique aqui para voltar ao índice.

# ENTERFIBER



**INDICAÇÕES:**  
Transtornos gastrointestinais.



Veja estas e outras informações no APP Guia Pradiet.  
Disponível para  e .

**Fibra alimentar:**  
65% PS e 35% FI  
Polidextrose e Polissacarídeo de Soja

Sem sabor.

**Medida:** 1 colher de sopa (15 ml) proporciona 1g de fibra, sendo 0,7g de fibra solúvel e 0,3g de fibra insolúvel.

**Apresentação:** Lata 400 g.

**Preparo:**  
Pode ser acrescido em preparações variadas. Para homogeneizar, se necessário, utilizar mixer ou liquidificador.

## INFORMAÇÃO NUTRICIONAL POR 100 g

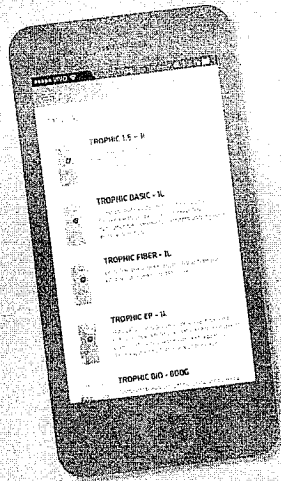
<b>Valor energético</b>	37 kcal = 155 kJ
Carboidratos	4,8 g
Proteínas	4,9 g
Gorduras totais, de origem:	0
gorduras saturadas	0
gorduras trans	0
Fibra alimentar	83 g
Sódio	100 mg
Cálcio	360 mg
Potássio	360 mg
Fósforo	120 mg

Reg. MS.: 6.6320.0012





# PRATICIDADE PARA NUTRIR O



Descubra cada detalhe  
por trás da qualidade  
Prodiet no seu celular.  
**Baixe agora o App  
Guia Prodiet para  
IOS e Android.**

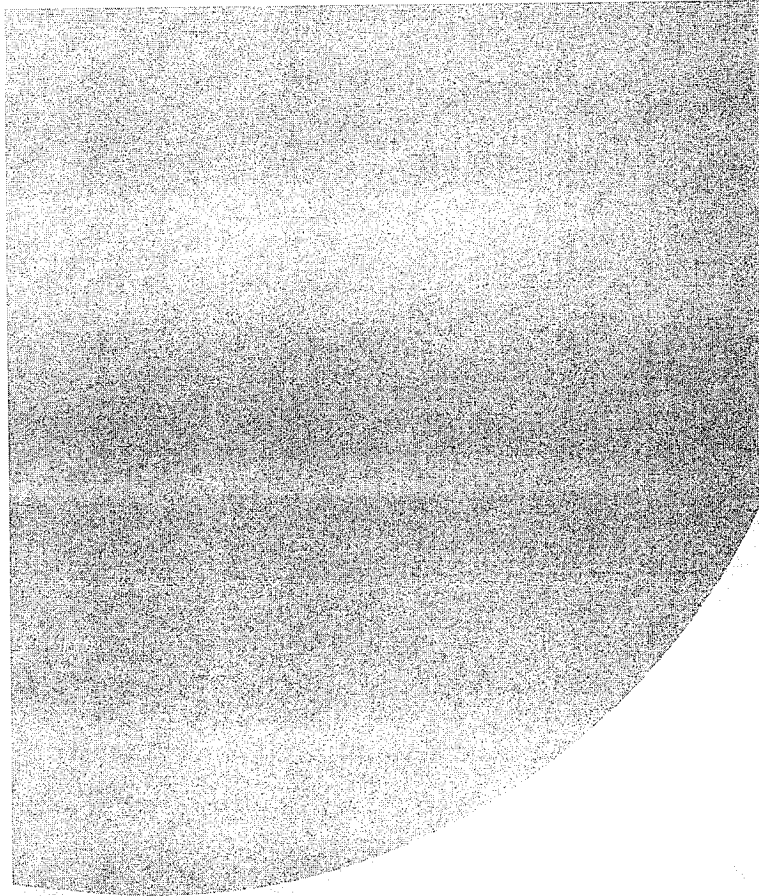






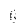

031400

Guia Nutricional | Versão Maio/2018







 **prodiet**  
NUTRIÇÃO CLÍNICA  
Faz mais pela vida.

-  [www.prodiet.com.br](http://www.prodiet.com.br)
-  [www.prodiet.com.br/blog](http://www.prodiet.com.br/blog)
-  [@prodietnutricaoclinica](https://www.instagram.com/prodietnutricaoclinica)
-  [fb.com/prodiet](https://www.facebook.com/prodiet)



Veja estas e outras informações  
no APP **Guia Prodiet**.  
Disponível para  e .

000133

AVISO DE REMARCAÇÃO DE ABERTURA DE SESSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2019

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº3/2019

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: AQUISIÇÃO DE LEITES COM FÓRMULAS ESPECIAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES DESTINADOS A PACIENTES DA REDE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

Valor: R\$ 162.810,00 (Cento e Sessenta e Dois Mil, Oitocentos e Dez Reais)

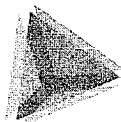
**FICA REMARCADA A ABERTURA DA SESSÃO PARA O DIA: 11/02/2019 – AS 14:00 HORAS.**

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br).

Capanema-PR, 04 de fevereiro de 2019

Américo Bellé- Prefeito Municipal



**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

1000134

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CAPANEMA		
Ano*	2019		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	3		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	3		
<b>Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito</b>			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	AQUISIÇÃO DE LEITES COM FÓRMULAS ESPECIAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES DESTINADOS A PACIENTES DA REDE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0900110301100120811600339032		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	162.810,00		
Data de Lançamento do Edital	18/01/2019		
Data da Abertura das Propostas	07/02/2019	Data Registro	18/01/2019
NOVA Data da Abertura das Propostas	11/02/2019	Data Registro	04/02/2019
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim		
Há cota de participação para EPP/ME?	Sim	Percentual de participação:	25,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Sim		
Data Cancelamento			

Editar

Excluir

CPF: 63225824968 (Logout)



## EXPEDIENTE

### ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,  
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

**COORDENAÇÃO/DIREÇÃO:** Valdeci Alves dos Santos - Secretaria de  
Administração

**DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO:** Anderson Ferreira dos Passos

**RESPONSÁVEL TÉCNICO:** Anderson Ferreira dos Passos  
DRT Nº 9975/PR

**APOIO TÉCNICO:** Pedro Augusto Santana

#### PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000

Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br

Capanema - Paraná

**Prefeito Municipal:** Américo Bellé

**Vice-Prefeito Municipal:** Milton Kafer

Secretário de Administração: Valdeci Alves dos Santos

Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Raquel Belchior Szimanski

Secretária de Educação, Cultura e Esporte: Zaida Teresinha Paraboz

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretário de Planejamento e Projetos: Paulo Fernando L. Orso

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Chefe de Gabinete: Paulo de Souza

Controladora Geral do Município: Arieli Caciara Wons

#### CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596 e (46) 3552-2329

Fax: (46) 3552-3217

E-mail: capanemacamara@gmail.com

Capanema - Paraná

Vereador: Valdomiro Brizola - Presidente

Vereador: Sergio Ullrich - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Airton Marcelo Barth

Vereador: Gilmar Pontin

Vereador: Ginésio J. Pinheiro

Vereador: Paulo C. Lothermann

Vereadora: Izolete Ap. Walker

## ATOS LICITATÓRIOS

### AVISO DE REMARCAÇÃO DE ABERTURA DE SESSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2019

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº2/2019

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: AQUISIÇÃO DE 1 (UM) AUTOMÓVEL TIPO HATCH, PARA USO DA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL JUNTAMENTE COM O CENTRO DE REFERÊNCIA A ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR EM ATENDIMENTO AO IGD SUAS E IGD BOLSA FAMÍLIA.

Valor: R\$ 38.990,00 (Trinta e Oito Mil, Novecentos e Noventa Reaisais)

FICA REMARCAD A ABERTURA DA SESSÃO PARA O  
DIA: 12/02/2019 – AS 9:00 HORAS.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema,  
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná –  
Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em  
horário normal de expediente e no site [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br).

Capanema-PR, 04 de fevereiro de 2019

Américo Bellé- Prefeito Municipal

### AVISO DE REMARCAÇÃO DE ABERTURA DE SESSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2019

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº3/2019

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: AQUISIÇÃO DE LEITES COM FÓRMULAS ESPECIAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES DESTINADOS A PACIENTES DA REDE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

Valor: R\$ 162.810,00 (Cento e Sessenta e Dois Mil, Oitocentos e Dez Reais)

FICA REMARCAD A ABERTURA DA SESSÃO PARA O

DIA: 11/02/2019 – AS 14:00 HORAS.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema,  
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná –  
Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em  
horário normal de expediente e no site [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br).

Capanema-PR, 04 de fevereiro de 2019

Américo Bellé- Prefeito Municipal

### AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Tomada de Preços nº 01/2019

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE PASSEIOS EM PAVER EM CANTEIROS NA AV. RIO GRANDE DO SUL ENTRE A AV. UBIRAJARA E RUA TIBIRIÇA, NO BAIRRO SÃO JOSÉ OPERÁRIO, MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.

Valor da Licitação: R\$ 54.753,00 Cinquenta e Quatro Mil, Setecentos e Cinquenta e Três Reais).

Abertura das propostas:08:30 horas do dia 26/02/2019

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em  
horário normal de expediente e no site [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br).

Capanema-PR, 04/02/2019.

Américo Bellé- Prefeito Municipal

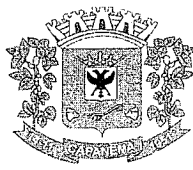
## DECRETOS

### DECRETO Nº 6.600, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019.

Dispõe sobre normas de acessibilidade referente a projetos, reformas e ampliações de edificações de uso público e privado.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso o artigo 123, inciso X, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o artigo 244 da Constituição Federal;



136

## Município de Capanema - PR

---

### NOTIFICAÇÃO

A empresa  
Nutrição Original Ltda

Com relação ao Pregão Presencial nº 3/2019, objeto: AQUISIÇÃO DE LEITES COM FÓRMULAS ESPECIAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES DESTINADOS A PACIENTES DA REDE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. Notifico a empresa Nutrição Original Ltda da resposta do pedido de esclarecimento, datado de 01/02/2019.

Segue em anexo a resposta do Secretário Municipal de Saúde.

Capanema, 04 de fevereiro de 2019

Roselia Kriger Becker Páгани  
Pregoeira/ Presidente da Comissão Permanente de  
Abertura e Julgamento de Licitações





000137

**Município de Capanema - PR**  
**Secretaria de Saúde**

---

Capanema-Pr, 04 de fevereiro de 2019.

**ESCLARECIMENTO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL**

**N.º 03/2019**

À Roselia Kriger Becker Pagani  
Presidente da Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações.

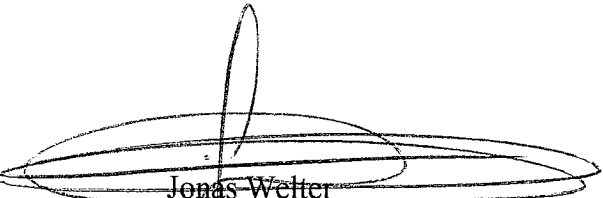
Senhora Presidente:

Diante da solicitação de alteração no descritivo do item 03 do Pregão Presencial n.º 03/2019, venho informar que as descrições dos itens atendem a necessidade dos pacientes que fazem uso destes produtos em nosso município, conforme prescrições médicas já existentes.

A alteração do descritivo poderá resultar na aquisição de um produto que não atenda a necessidade dos pacientes que fazem uso de fórmulas especiais, podendo haver comprometimento no tratamento de saúde destes, causando transtornos ao município que não terá o produto correto licitado para o fornecimento.

Agradeço antecipadamente a atenção dispensada, bem como coloco-me a disposição para outros esclarecimentos.

Atenciosamente,



Jonas Welter  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto 6.264/2017

**De:** roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br  
**Enviado em:** segunda-feira, 4 de fevereiro de 2019 16:58  
**Para:** 'Gislaine Albuquerque'  
**Assunto:** Resposta ao pedido de esclarecimento datado de 01/02/2019  
**Anexos:** notificação.pdf

Boa Tarde  
Resposta ao Pedido de esclarecimento datado de 01/2/2019.  
Em anexo.

*Roselia Kriger Becker Pagani*  
**Pregoeira/ Presidente da Comissão Permanete  
de Abertura e Julgamento de Licitações  
Município de Capanema-PR  
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080  
Capanema – PR cep 85760-000  
fone 46 3552 1321 ou 4698401-3549**

**roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br**

---

**De:** Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>  
**Enviado em:** segunda-feira, 4 de fevereiro de 2019 16:58  
**Para:** roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br  
**Assunto:** Return receipt  
**Anexos:** details.txt; Anexo sem título 00036.txt

The original message was received at Mon, 4 Feb 2019 16:58:02 -0200 from  
238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br [187.60.213.238] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications ----- <gislaine@nutricao-original.com.br>  
(relayed to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows ----- <gislaine@nutricao-original.com.br>... relayed; expect no further  
notifications

~~040140~~

# **CREDENCIAMENTO EMPRESA**

***DROGARIA & FARMÁCIA HELENA***

## ANEXO I

DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO

Capanema, 04 de fevereiro de 2019

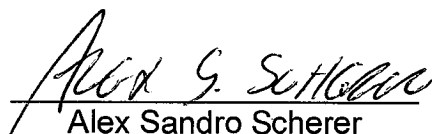
Ao Município de Capanema - PR  
Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro  
85.760-000 – Capanema – PR.

## REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2019

Sr. Pregoeiro,

Pelo presente, declaro que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa DROGARIA & FARMACIA HELENA LTDA – EPP cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL N.º. 03/2019**, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE LEITES COM FÓRMULAS ESPECIAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES DESTINADOS A PACIENTES DA REDE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, conforme descrição constante no Edital.

Capanema, 04 de fevereiro de 2019.



Alex Sandro Scherer  
RG 9.605.870-5 / CPF 052.707.649-03  
Sócio Administrador

Drogaria e Farmácia  
Helena  
CNPJ: 03.456.164/0002-05


**DROGARIA & FARMACIA HELENA LTDA**

CNPJ Nº 03.456.164/0002-05  
AV. INDEPENDÊNCIA, Nº 953 – CENTRO  
CAPANEMA/PR  
46 98413-6909  
E-MAIL: scherer01@hotmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADOS UNIDOS DO BRASIL  
IBRAM - INSTITUTO BRASILEIRO DE REGISTRO E CARTEIRA NACIONAL DE IDENTIDADE CIVIL

ALEX SANDRO SCHERER



CPF: 03568789072  
DATA DE NASCIM.: 02/02/1985  
GEMMAN/KUNZ/SCHERER  
MARCIA TERESINHA MACHA  
M. JESUS SCHERER

03568789072 08/02/2023 14/04/2005

PROIBIDO PLASTIFICAR  
1595320641


ALBERTO SCHERER  
ASSINATURA DO PORTADOR

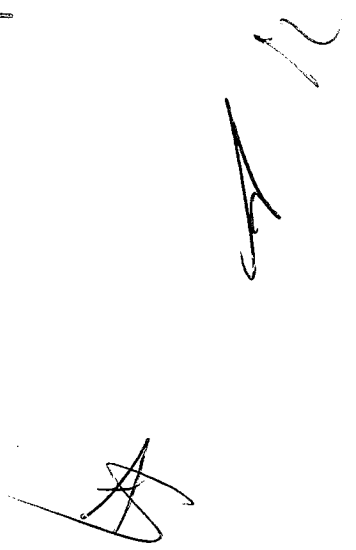
LOCAL: CAPANEMA - PR  
DATA DE EMISSÃO: 05/02/2018

ASSINATURA DO EMISSOR  
06005984811  
PR913922086

PARANA

Prefeitura Municipal de Capanema  
Certifico que este documento é cópia fiel  
do original.

Capanema, 11.02.19  


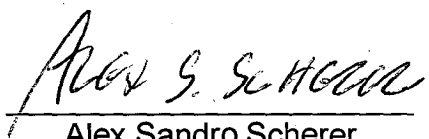


## ANEXO V

## DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa DROGARIA & FARMACIA HELENA LTDA – EPP, CNPJ nº 03.456.164/0002-05, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 03/2019, realizado pelo Município de Capanema – PR.

Capanema, 04 de fevereiro de 2019.




Alex Sandro Scherer  
RG 9.605.870-5 / CPF 052.707.649-03  
Sócio Administrador

Drogaria e Farmácia  
Helena  
CNPJ: 03.456.164/0002-05

**DROGARIA & FARMACIA HELENA LTDA**

CNPJ Nº 03.456.164/0002-05  
AV. INDEPENDÊNCIA, Nº 953 – CENTRO  
CAPANEMA/PR  
46 98413-6909  
E-MAIL: scherer01@hotmail.com





**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

<b>Nome Empresarial</b> DROGARIA E FARMACIA HELENA LTDA - EPP			
<b>Natureza Jurídica:</b> SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
<b>Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)</b> 41 2 0421081-3	<b>CNPJ</b> 03.456.164/0001-16	<b>Data de Arquivamento do Ato Constitutivo</b> 14/10/1999	<b>Data de Início de Atividade</b> 16/11/1999
<b>Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)</b> RUA PORTO ALEGRE, 111, CENTRO, FRANCISCO BELTRÃO, PR, 85.601-480			
<b>Objeto Social</b> FARMACIA PERFUMARIA E COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL			
<b>Capital: R\$</b> 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)		<b>Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)</b> Empresa de pequeno porte	<b>Prazo de Duração</b> Indeterminado
<b>Capital Integralizado: R\$</b> 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)			
<b>Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato</b>			
<b>Nome/CPF ou CNPJ</b>	<b>Participação no capital (R\$)</b>	<b>Espécie de Sócio</b>	<b>Administrador</b>
ALEX SANDRO SCHERER 052.707.649-03	8.000,00	SOCIO	Administrador
INDIANARA POSSATO SCHERER 034.051.919-39	32.000,00	SOCIO	Administrador
<b>Último Arquivamento</b>			<b>Situação</b>
<b>Data:</b> 28/09/2016	<b>Número:</b> 20164779060		<b>REGISTRO ATIVO</b>
<b>Ato:</b> DESENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA			<b>Status</b>
<b>Evento (s):</b> ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE			XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
<b>Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela</b>			
1 - NIRE: 41 9 0140903-4		CNPJ: 03.456.164/0002-05	
<b>Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, Pais)</b> RUA INDEPENDENCIA, 953, CENTRO, CAPANEMA, PR, 85.760-000, BRASIL			

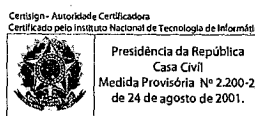
CURITIBA - PR, 05 de fevereiro de 2019

19/051938-0

\*19051938

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETARIO GERAL

*Logos*





**DROGARIA E FARMACIA HELENA LTDA ME**  
**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 05**  
CNPJ 03.456.164/0001-16

Página 1 de 4

Pelo presente instrumento particular, **INDIANARA POSSATO SCHERER**, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida aos 31/03/1982, residente e domiciliado na Av. Herminio Felippi 630, Centro, Salgado Filho – PR CEP. 85.620-000, portadora Rg. 8.173.792-4 SSP PR e CPF.034.051.919-39, e **ALEX SANDRO SCHERER**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido aos 12/08/1985, residente e domiciliada na Av. Hermínio Felippi, 630 Centro, Salgado Filho – PR, cep. 85.620-000, portador CPF. 052.707.649-03 e Rg. 9.605.870-5 SSP PR; únicos sócios da empresa que gira, Sob a razão social de “DROGARIA E FARMACIA HELENA LTDA ME”, CNPJ. 03.456.164/0001-16, estabelecida na cidade de Francisco Beltrão – PR, à Rua Porto Alegre 111, centro Cep. 85.601-480, com contrato social devidamente registrado na Junta Comercial deste Estado, em sessão de 14/10/1999, sob nº 41204210813, e ultima alteração contratual registrada Na Junta comercial do Estado do Paraná em 10/06/2014 sob. Nº 20143595660, resolvem alterar o referido contrato social:

**Clausula Primeira:** : Fica criada a Filial na Cidade de Capanema, Estado Do Paraná, a RUA INDEPENDENCIA 953, CENTRO, Cep. 85.760-000, destacando-se para efeitos fiscais o Capital Social de R\$ 10.000,00 (Dez mil real).

**Clausula Segunda:** Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento

**Parágrafo Primeiro: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL:** A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art 2.031 da lei nº10406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato social primitivo que, adequado as disposições da referida lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

**DROGARIA E FARMACIA HELENA LTDA ME**  
**CNPJ. 03.456.164/0001-16**  
**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**

Prefeitura Municipal de Capanema  
Certifico que este documento é cópia fiel  
do original.  
Capanema, 11, 02, 19

**DROGARIA E FARMACIA HELENA LTDA ME**  
**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 05**  
 CNPJ 03.456.164/0001-16

Página 2 de 4

Pelo presente instrumento particular, **INDIANARA POSSATO SCHERER**, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida aos 31/03/1982, residente e domiciliado na Av. Herminio Felippi 630, Centro, Salgado Filho – PR CEP. 85.620-000, portadora Rg. 8.173.792-4 SSP PR e CPF.034.051.919-39, e **ALEX SANDRO SCHERER**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido aos 12/08/1985, residente e domiciliada na Av. Hermínio Felippi, 630 Centro, Salgado Filho – PR, cep. 85.620-000, portador CPF. 052.707.649-03 e Rg. 9.605.870-5 SSP PR.; únicos sócios da empresa que gira, Sob a razão social de “DROGARIA E FARMACIA HELENA LTDA ME”, CNPJ. 03.456.164/0001-16, estabelecida na cidade de Francisco Beltrão – PR, à Rua Porto Alegre 111, centro, Cep. 85.601-480 com contrato social devidamente registrado na Junta Comercial deste Estado, em sessão de 14/10/1999, sob nº 41204210813, e última alteração contratual registrada Na Junta comercial do Estado do Paraná 10/06/2014 sob. Nº 20143595660, resolvem consolidar seu contrato social como segue:

**Cláusula Primeira - NOME EMPRESARIAL:** A sociedade girará sob o nome empresarial de **DROGARIA E FARMACIA HELENA LTDA ME**

**Cláusula Segunda - SEDE E DOMICILIO :** A sociedade terá a sua sede na cidade de Francisco Beltrão- PR, a Rua Porto Alegre 111, Centro, CEP 85.601-480.

**Clausula Terceira - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS:** A empresa possui a **FILIAL 01** sito na Cidade de Capanema, Estado Do Paraná, a RUA INDEPENDENCIA Nº 953, CENTRO, Cep. 85.760-000

**Cláusula Quarta - OBJETO SOCIAL:** O Objeto da Sociedade será o ramo de FARMACIA, PERFUMARIA E COMERCIO VAREJISTA DE HIGIENE PESSOAL ( Cnae -(47.71.7-01)

**Cláusula Quinta - CAPITAL SOCIAL:** O Capital social é de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), divididos em 40.000 (Quarenta mil),quotas no valor de R\$ 1,00(um real) cada quota, totalmente integralizados em moeda corrente do país, fica assim distribuído e identificado entre os sócios:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
INDIANARA P SCHERER	80,00	32.000	32.000,00
ALEX SANDRO SCHERER	20,00	8.000	8.000,00
TOTAL	100,00	40.000	40.000,00

**Parágrafo único:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizadas a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Prefeitura Municipal de Capanema  
 Certifico que este documento é cópia fiel  
 do original.

Capanema, 11/02/19

**DROGARIA E FARMACIA HELENA LTDA ME**  
**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 05**  
 CNPJ 03.456.164/0001-16

Página 3 de 4

**Cláusula Sexta - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**Cláusula Sétima - INICIO DA SOCIEDADE E PRAZO DE DURAÇÃO:** A sociedade iniciou suas atividades em 16/11/1999 e seu prazo de duração é indeterminado.

**Cláusula Oitava - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL:** A Administração da sociedade caberá aos sócios ALEX SANDRO SCHERER e INDIANARA POSSATO SCHERER, individualmente, ou em conjunto, com os poderes e atribuições de Administradores, que ficarão responsável pelas operações, e representarão a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicial.

§ 1º. É vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2º. Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar

§ 3º. O uso da firma será feito pelos sócios Administradores, e exclusivamente para os negócios da própria sociedade.

**Cláusula Nona - RETIRADA PRO-LABORE:** Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de pró-labore, observando as disposições regulamentares pertinentes.

**Cláusula Décima - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS:** Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração de inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas..

**Cláusula décima Primeira - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO:** No caso de falecimento ou interdição de quaisquer de um dos sócios a sociedade continuará a sociedade com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**Cláusula Décima Segunda - DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO:** Os Administradores ALEX SANDRO SCHERER e INDIANARA POSSATO SCHERER, declaram, sob as penas da lei que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno,

Prefeitura Municipal de Capanema  
 Certifico que este documento é cópia fiel  
 do original.  
 Capanema, 11/10/2019

**DROGARIA E FARMACIA HELENA LTDA ME**  
**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 05**  
CNPJ 03.456.164/0001-16

concessão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**Cláusula Décima Terceira - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS:** No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar o outro pôr escrito com antecedência de 60 dias, e seus haveres lhe serão reembolsados na modalidade que se estabelece na Cláusula Décima Primeira deste instrumento.

**Cláusula Décima Quarta - JULGAMENTO DAS CONTAS:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão o administrador quando for o caso.

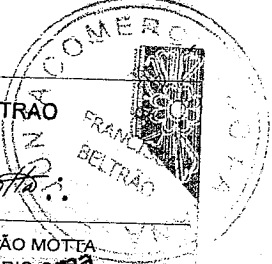
**Cláusula Décima - Quinta FORO:** Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão - PR, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro pôr muito especial que seja.

E, pôr estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 vias.

Francisco Beltrão, 01 de Dezembro DE 2014.

*Alex S. Scherer*  
-----  
ALEX SANDRO SCHERER

*Indianara Possato Scherer*  
-----  
INDIANARA POSSATO SCHERER



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
AGENCIA REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 05/12/2014  
SOB NÚMERO: 41901409034  
Protocolo: 14/701369-0, DE 03/12/2014

Empresa: 41.2.0421081-3  
DROGARIA E FARMACIA HELENA LTDA - ME

SEBASTIÃO MOTTA  
SECRETÁRIO

Prefeitura Municipal de Capanema  
Certifico que este documento é cópia fiel do original.  
Capanema, 11/02/19

*AS*

#00149

# **CRENCIAMENTO EMPRESA**

***VACCARIN & ALFF LTDA - EPP***

040150

**Nutrikcal**

DIETAS ENTERAIS



www.nutrikcal.com.br | nutrikcal@nutrikcal.com.br

(45) 3038-9444 | 9901-1129

**ANEXO I**

**MUNICÍPIO DE CAPANEMA**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE LEITES COM FÓRMULAS ESPECIAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES DESTINADOS A PACIENTES DA REDE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR.**

**DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**VACCARIN & ALFF LTDA-EPP, CNPJ nº 18.574.431/0001-27 situada na Rua GENERAL OSÓRIO, 3012, Centro, Cascavel-PR. e-mail: licitacao@nutrikcal.com.br**

Pelo presente, Alaides Sanae Sugiura RG: 8.722.262-4 SESP/PR CPF: 087.067.479-06.

Declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2019, cujo o objeto é a

**AQUISIÇÃO DE LEITES COM FÓRMULAS ESPECIAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES**, conforme descrição constante no Edital.

Cascavel, 11 de Fevereiro de 2019.

*Alaides Sanae Sugiura*

**Vaccarin & Alff LTDA - EPP**

**Alaides Sanae Sugiura  
RG: 8.722.262-4 SESP/PR  
CPF: 087.067.479-06**

**18.574.431/0001-27**

**VACCARIN & ALFF LTDA**

RUA GENERAL OSÓRIO, 3012  
CIRCO NARDI - CEP 85802-070  
CASCÁVEL - PARANÁ

Rua General Osório, 3012 | Centro | Cascavel-Pr | CNPJ: 18.574.431/0001-27

www.nutrikcal.com.br | nutrikcal@nutrikcal.com.br  
(45) 3038-9444 | 9901-1129

**ANEXO V**

**MUNICÍPIO DE CAPANEMA**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE LEITES COM FÓRMULAS ESPECIAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES DESTINADOS A PACIENTES DA REDE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR.**

**DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa VACCARIN & ALFF LTDA-EPP, CNPJ nº 18.574.431/0001-27, é empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 03/2019, realizado pelo Município de Capanema – PR.

Cascavel, 11 de Fevereiro de 2019.

*Alaides Sanae Sugiura*

**Vaccarin & Alff LTDA - EPP**  
**Alaides Sanae Sugiura**  
**RG: 8.722.262-4 SESP/PR**  
**CPF: 087.067.479-06**

**18.574.431/0001-27**

**VACCARIN & ALFF LTDA**

RUA GENERAL OSÓRIO, 3012  
CIRO NARDI, CEP 85802-070  
CASCATEL PARANÁ

Rua General Osorio, 3012 | Centro | Cascavel-Pr | CNPJ: 18.574.431/0001-27



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição:

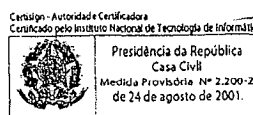
Nome Empresarial VACCARIN & ALFF LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 2 0846435-6	18.574.431/0001-27	22/07/2013	17/07/2013
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA GENERAL OSORIO, 3012, CIRO NARDI, CASCAVEL, PR, 85.802-070			
Objeto Social COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS; COM ATACADISTA DE LEITE E LATICÍNIOS; COM ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS DE USO PESSOAL; COM VAREJISTA DE LATICÍNIOS E FRIOS; COM VAREJISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA E HIGIENE PESSOAL			
Capital: R\$ 60.000,00 (SESENTA MIL REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 60.000,00 (SESENTA MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Empresa de pequeno porte	Prazo de Duração Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			Término do Mandato
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
KARLA GRACIELLE VACCARIN 047.020.709-40	30.000,00	SOCIO	Administrador
JULYANA KARLA ALFF SOARES 044.241.129-42	30.000,00	SOCIO	
Último Arquivamento			Situação
Data: 23/04/2018	Número: 20182040968	REGISTRO ATIVO	
Ato: REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE			Status
Evento (s):			XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CURITIBA - PR, 14 de janeiro de 2019

19/015419-5  
\*19015419

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETARIO GERAL

*Leandro*





000153



# CREDENCIAMENTO

MUNICÍPIO DE CAPANEMA  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE LEITES COM FÓRMULAS ESPECIAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES DESTINADOS A PACIENTES DA REDE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR.**

**VACCARIN & ALFF LTDA – ME**

CNPJ 18 574 431 / 0001 27

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

FL. 01/04

**KARLA GRACIELLE VACCARIN**, nascida em Cascavel/PR, em 03/01/1986, filha de Nildo Vaccarin e de Ivonete Tonietto Vaccarin, brasileira, solteira, nutricionista portadora do CRN nº 9323, residente e domiciliada em Cascavel/PR, na Rua Janio Quadros, nº 1270, Bairro Pioneiros Catarinenses, CEP 85805-420, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 8.943.234-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF 047.020.709-40 e **JULYANA KARLA ALFF SOARES**, nascida em Cascavel/PR, em 14/07/1984, filha de Hemilton de Brito Soares e de Maria Clenira Alff Soares, brasileira, solteira, nutricionista portadora do CRN nº 5397, residente e domiciliada em Cascavel/PR, na Rua Tupiniquins, nº 153, Bairro Santa Cruz, CEP 85806-150, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 8.214.133-2, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF 044.241.129-42, sócios componentes da sociedade empresária limitada, que gira sob o nome empresarial de “**VACCARIN & ALFF LTDA – ME**”, com sede e foro na cidade e Comarca de Cascavel, Paraná, na Rua General Osório, nº 3012, Bairro Ciro Nardi, CEP 85802-070, Cascavel, Paraná, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41208464356 em 03/10/2016, **RESOLVEM** por este instrumento de alteração de contrato social, modificar o seu contrato social primitivo e alterações de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

O endereço da sócia **JULYANA KARLA ALFF SOARES**, a partir desta data, passa a ser “Rua Tupiniquins, nº 1531, Bairro Santa Cruz, CEP 85806-150, Cascavel, Paraná”.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

O objetivo social da sociedade empresária será “**COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS; COM ATACADISTA DE LEITE E LATICÍNIOS; COM ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS DE USO PESSOAL; COM VAREJISTA DE LATICÍNIOS E FRIOS; COM VAREJISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA E HIGIENE PESSOAL**”.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO**

À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº. 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM** por este, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

**VACCARIN & ALFF LTDA – ME**  
**CONSOLIDAÇÃO CONTATUAL CNPJ 18.574.431/0001-27**  
**NIRE 41208464356 DE 03/10/2016**

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/10/2016 13:38 SOB Nº 20166470430.  
 PROTOCOLO: 166470430 DE 18/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11602181258. NIRE: 41208464356.  
 VACCARIN & ALFF LTDA - ME



Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 18/10/2016  
 www.empresafacil.pr.gov.br

**VACCARIN & ALFF LTDA – ME****CNPJ 18 574 431 / 0001 27****PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL****FL. 02/04**

**KARLA GRACIELLE VACCARIN**, nascida em Cascavel/PR, em 03/01/1986, filha de Nildo Vaccarin e de Ivonete Tonietto Vaccarin, brasileira, solteira, nutricionista portadora do CRN nº 9323, residente e domiciliada em Cascavel/PR, na Rua Janio Quadros, nº 1270, Bairro Pioneiros Catarinenses, CEP 85805-420, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 8.943.234-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF 047.020.709-40 e **JULYANA KARLA ALFF SOARES**, nascida em Cascavel/PR, em 14/07/1984, filha de Hamilton de Brito Soares e de Maria Clenira Alff Soares, brasileira, solteira, nutricionista portadora do CRN nº 5397, residente e domiciliada em Cascavel/PR, na Rua Tupiniquins, nº 1531, Bairro Santa Cruz, CEP 85806-150, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 8.214.133-2, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF 044.241.129-42, sócias componentes da sociedade empresária limitada, que gira sob o nome empresarial de “**VACCARIN & ALFF LTDA – ME**”, com sede e foro na cidade e Comarca de Cascavel, Paraná, na Rua General Osório, nº 3012, Bairro Ciro Nardi, CEP 85802-070, Cascavel, Paraná, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41208464356 em 03/10/2016, **RESOLVEM** por este instrumento de alteração de contrato social, consolidar o contrato social de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

O nome empresarial da sociedade é “**VACCARIN & ALFF LTDA – ME**”.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

O endereço da sociedade é “**Rua General Osório, nº 3012, Bairro Ciro Nardi, CEP 85802-070, Cascavel, Paraná**”.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

O objetivo social da sociedade empresária é “**COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS; COM ATACADISTA DE LEITE E LATICÍNIOS; COM ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS DE USO PESSOAL; COM VAREJISTA DE LATICÍNIOS E FRIOS; COM VAREJISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA E HIGIENE PESSOAL**”.

**CLÁUSULA QUARTA**

A sociedade teve seu início de atividade em **17 de JULHO de 2013** e o seu prazo é por tempo indeterminado e o término do exercício social será em **31 de Dezembro** de cada ano.

**CLÁUSULA QUINTA**

As quotas são indivisíveis em relação à sociedade.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/10/2016 13:38 SOB Nº 20166470430.  
 PROTOCOLO: 166470430 DE 18/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11602181258. NIRE: 41208464356.  
 VACCARIN & ALFF LTDA - ME



Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 18/10/2016  
 www.empresafacil.pr.gov.br

**VACCARIN & ALFF LTDA – ME**

CNPJ 18 574 431 / 0001 27

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

FL. 03/04

**CLÁUSULA SEXTA**

A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA SÉTIMA**

A administradora declara sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art 1.011, § 1º CC/2002).

**CLÁUSULA OITAVA**

Os sócios expressamente declaram que fica dispensada através deste instrumento a reunião ou assembléia dos sócios (art. 1072, Par 3º. CC/2002).

**CLÁUSULA NONA**

Em decorrência das alterações havidas na sociedade, o Capital Social de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) totalmente integralizados, ficou assim distribuído entre os sócios participantes nesta data:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR	%
KARLA GRACIELLE VACCARIN	30.000	30.000,00	50,00
JULYANA KARLA ALFF SOARES	30.000	30.000,00	50,00
<b>TOTAL</b>	<b>60.000</b>	<b>60.000,00</b>	<b>100,00</b>

**CLÁUSULA DÉCIMA**

Permanece investida como administradora da sociedade empresária limitada, a sócia Sra. **KARLA GRACIELLE VACCARIN**, que declara não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que a impeça de exercer a administração da sociedade, a qual compete o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhe, entretanto proibido avais, fianças e caução de favor.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

Fica eleito o Foro da Comarca de Cascavel/PR, para dirimir quaisquer questões ou divergências provenientes da presente sociedade, com renúncia expressa dos demais por mais privilegiados que sejam.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições que não colidirem com as disposições do presente instrumento de alteração de contrato social.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/10/2016 13:38 SOB Nº 20166470430.  
 PROTOCOLO: 166470430 DE 18/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11602181258. NIRE: 41208464356.  
 VACCARIN & ALFF LTDA - ME



Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 18/10/2016  
 www.empresafacil.pr.gov.br

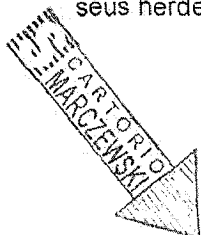
# VACCARIN & ALFF LTDA – ME

CNPJ 18 574 431 / 0001 27

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

FL. 04/04

E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em uma (01) via, juntamente com duas testemunhas, que obrigam entre si, seus herdeiros e/ou sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.



Cascavel/PR, 04 de OUTUBRO de 2016.

*Karla G Vaccarin*  
KARLA GRACIELLE VACCARIN

X *Julyana Karla Alff Soares*  
JULYANA KARLA ALFF SOARES

TESTEMUNHAS:

*Francieli Mertz*  
Francieli Mertz  
RG. 8.185.365-7/PR

*Paulo Amarildo Reis*  
Paulo Amarildo Reis  
RG 3.417.765-1/PR

Instrumento elaborado por:  
Marcelo André Zunta Mertz – Contador  
CRC PR-048205/O-4 – Cascavel – PR

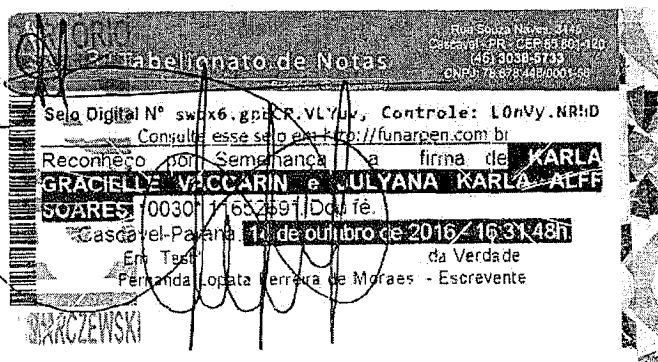
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/10/2016 13:38 SOB Nº 20166470430.  
PROTOCOLO: 166470430 DE 18/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11602181258. NIRE: 41208464356.  
VACCARIN & ALFF LTDA - ME



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 18/10/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br

000158



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/10/2016 13:38 SOB Nº 20166470430.  
 PROTOCOLO: 166470430 DE 18/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11602181258. NIRE: 41208464356.  
 VACCARIN & ALFF LTDA - ME



Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 18/10/2016  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
 Informando seus respectivos códigos de verificação

www.nutrikcal.com.br | nutrikcal@nutrikcal.com.br  
(45) 3038-9444 | 9910-0572



### PROCURAÇÃO

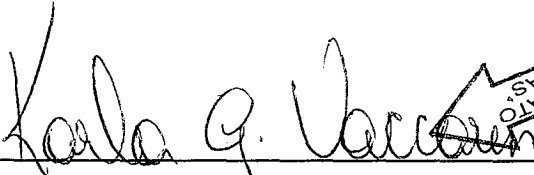
**OUTORGANTE:** A empresa VACCARIN & ALFF LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.574.431/0001-27, com sede na Rua General Osório, nº 3012, na cidade de Cascavel, estado do Paraná, neste ato representado pelo sócio/gerente Karla G. Vaccarin, Brasileira, Solteira, data de nascimento 03/01/1986, empresária, residente e domiciliado na Rua Janio Quadros, nº 1270, Bairro Pioneiro Catarinenses, Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP: 85.805-420, portadora da carteira de identidade RG nº 8.943.234-0 SSP/PR, inscrito no CPF nº 047.020.709-40.


**OUTORGADOS:** ALAIDES SANAE SUGUIURA, brasileiro, solteira, nutricionista, carteira de identidade nº 8.722262-4 e CPF nº 087.067.479-06, nascida em 27/01/1995, residente e domiciliado na Rua Humberto de Campos 468 – Coqueiral, CEP: 85.807-470, Cidade de Cascavel, Estado do Paraná.


**PODERES:** Por este instrumento particular de procuração, o OUTORGANTE, acima qualificado, nomeia e constitui seu bastante procurador, os OUTORGADOS, também acima qualificados, a quem conferem amplos, gerais e ilimitados poderes para tratar e resolver sobre qualquer assunto, negócio e interesse deles; retirar documentos; prestar declarações; requerer, recorrer, fazer declarações complementares, se necessário como representação em órgão público, seja ele de esfera Federal, Estadual ou Municipal, estando autorizado a manifestar-se verbalmente, assinar atas, renunciar e interpor recursos, formular e assinar propostas, oferecer lances de preços, assinar, entregar e retirar documentos, assinar instrumentos contratuais e praticar todos os demais atos pertinentes a Pregões Presenciais e Eletrônicos, Tomadas de Preços, Carta Convite e Concorrência, em nome da OUTORGANTE, podendo também substabelecer os mesmos poderes para outros, e tudo mais que for lícito e necessário para o fiel e cabal cumprimento do presente mandato, pelo que darei por bom, firme e valioso.


**Esta procuração tem validade até a data de 31/12/2019.**

Cascavel, 17 de Janeiro de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
**Vaccarin & Alff LTDA**  
**Karla G. Vaccarin – Nutricionista/Empresária**  
**RG: 8.943.234-0 SSP/PR**  
**CPF: 047.020.709-40**







000160

VÁLIDA EM TODO  
O TERRITÓRIO NACIONAL  
1529373753

PROIBIDO PLASTIFICAR  
1529373753

NOME  
ALAIDES SANAE SUGUIURA



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF  
8722262-4 SESP PR

CPF - DATA NASCIMENTO  
087.067.479-06 27/01/1995

FILIAÇÃO  
KENYA SUGUIURA

MARIA DA CONCEICAO  
FOGACA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.  
B

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO  
06374459377 03/12/2019 25/05/2015

OBSERVAÇÕES

AlaiDES Sanae Suguiura  
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL DATA EMISSÃO  
CASCAVEL, PR 19/10/2017

46453784237  
PR913457967

TABELIONATO  
DE NOTAS

Tel. (45) 3638-5233 - CASCAVEL-PR

SELO  
AUTENTICACAO

Selo de autenticidade utilizado  
nesta data para registro para  
Autenticacao de cópia

FPC 24367 CASCAVEL-PR

26 NOV. 2018

A presente fotocópia é reprodução fiel  
do documento apresentado nesta data.  
Dou fé.



**CREDENCIAMENTO EMPRESA**

***NORTE NUTRI PRODUTOS MÉDICOS E  
NUTRIÇÃO EIRELI***

000162

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTERIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME  
 ANDREA MACEDO CARAMORI BARON

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF  
 9922692-7 SESP PR

CPF DATA NASCIMENTO  
 820.590.719-68 16/03/1971

FILIAÇÃO  
 LUENIR CARAMORI  
 ROSEMARY MACEDO  
 CARAMORI

PERMISSAO ACC CAT. HAB.  
   B

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITACAO  
 01385920906 02/10/2020 02/02/1990

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL DATA EMISSAO  
 CASCAVEL, PR 11/10/2016

ASSINATURA DO EMISSOR 54364620461  
 PR911685983

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL 1333587128

PROIBIDO FALSIFICAR 1333587128

Prefeitura Municipal de Capanema  
 Certifico que este documento é cópia fiel  
 do original.  
 Capanema, 11/02/19  
 \_\_\_\_\_

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

# CREDENCIAMENTO



**NORTE NUTRI PRODUTOS MÉDICOS E NUTRIÇÃO EIRELI  
INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO**

**LIDIA MESQUITA PAINO PAIM**, brasileira, nascida em 30/08/1952, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, empresária, portadora do RG nº 13.444.712-8 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 273.127.788-28, residente e domiciliada na Rua Emílio Cornelsen, nº 570, apto 1003, bloco 01, Bairro Ahú, Curitiba – PR, CEP 80540-220, resolve com fundamento no art. 980-A da Lei 10.406/02, constituir uma **EIRELI (Empresa Individual de Responsabilidade Limitada)**, mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

A empresa girará sob a denominação social de **NORTE NUTRI PRODUTOS MÉDICOS E NUTRIÇÃO EIRELI** e terá sede e domicílio na Avenida Arcebispo Dom Geraldo Fernandes, nº 2777, loja 17, Bairro Jardim Agari, CEP 86020-145, Londrina - PR.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O capital social será de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) representados por 100.000 (cem mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada quota, inteiramente subscrito e integralizado nesta data em moeda corrente do país.

Nome	Total de Quotas	Valor R\$
Lidia Mesquita Paino Paim	100.000	100.000,00
<b>Total</b>	<b>100.000</b>	<b>100.000,00</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

O objeto social da EIRELI será: **Comércio varejista de produtos alimentícios em geral e suplementos alimentares de dietas médicas (4729-6/99), Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral (4639-7/01), Comércio atacadista especializado em produtos alimentícios e suplementos alimentares de dietas médicas (4637-1/99), Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos (4773-3/00), Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal (4772-5/00) e Serviços de consultoria, análise de mercado e planejamento (8299-7/99).**

**CLÁUSULA QUARTA:**

A Eireli iniciará suas atividades na data de registro e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLÁUSULA QUINTA:**

A responsabilidade da titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital social.



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/01/2018 11:21 SOB Nº 41600659333.  
PROTOCOLO: 178278157 DE 18//  
11800237779. NIRE: 41600659  
NORTE NUTRI PRODUTOS MÉDICO

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERA  
CURITIBA, 24/01/2  
www.empresafacil.pr.



**NORTE NUTRI PRODUTOS MÉDICOS E NUTRIÇÃO EIRELI  
INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO**

**CLÁUSULA SEXTA:**

A administração da Eireli caberá a **LIDIA MESQUITA PAINO PAIM**, com os poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso da denominação social individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da Eireli.

§1º - Faculta-se à administradora, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da Eireli, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

§ 2º - Poderão ser designados administradores não titulares, na forma prevista no art.º 1.061 do Código Civil.

§ 3º - A Administradora declara, sob as penas da Lei, de que não está impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

A titular da Eireli declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

**CLÁUSULA OITAVA:**

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a empresário, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

**CLÁUSULA NONA:**

A Eireli poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante deliberação assinada pela titular.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

A titular da Eireli poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore" observadas as disposições regulamentares pertinentes.



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/01/2018 11:21 SOB Nº 41600659373.  
PROTOCOLO: 178278157 DE 18/  
11800237779. NIRE: 41600659  
NORTE NUTRI PRODUTOS MÉDICO

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERA  
CURITIBA, 24/01/2  
www.empresafacil.pr.

**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06 576-0  
R. Primeiro Estado, 114 - Bom Desbrasar - Jd. Resposta - CEP 81840-000 - Tel: (41) 324 1461 - Fax: (41) 324 2344

**Autenticação Digital**

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.934/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 92101207181715310736-2; Data: 12/07/2018 17:21:48

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHD64900-P8G3;  
Valor Total do Ato: R\$ 4,23

Bel. Valber de Miranda Cavalari  
Titular

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

### NORTE NUTRI PRODUTOS MÉDICOS E NUTRIÇÃO EIRELI INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO

#### CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA:

Falecendo ou interditado a titular da Eireli, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA- SEGUNDA:

Fica eleito o foro de Londrina – PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina o presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, em via única, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Curitiba, 30 de novembro de 2017.

**LIDIA MESQUITA PAINO PAIM**

Visto do advogado:

*Regina Maria Guidolin*  
**Regina Maria Guidolin**  
**OAB/PR 58.445**

**Tabelião** 1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE SÃO CARLOS DO SUL - SP  
MARCELO BARCELLOS - Tabelião - Avenida Senador Roberto Simonsen, 133 - Centro  
São Carlos do Sul - SP - Fone: (11) 3228-3433 - CEP: 09530-480 - CNPJ: 09.130.267/0001-32

Reconheço por **AUTENTICIDADE** a(s) firma(s) **LIDIA MESQUITA PAINO PAIM**  
(320587), Dou fé. Em Teste da verdade.  
São Carlos do Sul - SP, 12/01/2018 - 14:05:00.

**VITÓRIA REGINA SANTOS DE MAGALHÃES**  
Código Seg: 495048495048495248525353.QTD  
Valor Unitário: 15,30 Valor Total: 15,30

**VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE**



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/01/2018 11:21 SOB Nº 41600659333.  
PROTOCOLO: 178278157 DE 18/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11800237779. NIRE: 41600659333.  
NORTE NUTRI PRODUTOS MÉDICOS E



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 24/01/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
E TABELIÃO DE NOTAS - Código CNJ 05.876-0  
R. Presidente Dutra Faria, 101 - Bairro São Carlos - 09130-000 - CEP: 09130-000 - São Carlos - SP - Fone: (11) 3228-3433

**Autenticação Digital**  
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 82 da Lei Federal 8.933/1994 e Art. 6º inc. XII  
da Lei Estadual 8.724/2008 autentico a presente imagem digitalizada, respaldada pela  
do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 92101207181715310736-3; Data: 12/07/2018 17:21:48

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AFD64898-KENZ  
Valor Total do Ato: R\$ 4,23

Bel. Valber de Miranda Cavaleiro  
Tábel

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
http://www.azevedobastos.not.br  
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



**DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL**

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **NORTE NUTRI PRODUTOS MEDICOS E NUTRICAÇÃO EIRELI** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **NORTE NUTRI PRODUTOS MEDICOS E NUTRICAÇÃO EIRELI** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **26/09/2018 09:27:58 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **NORTE NUTRI PRODUTOS MEDICOS E NUTRICAÇÃO EIRELI** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

**Código de Consulta desta Declaração: 1028887**

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **12/07/2019 17:21:49 (hora local)**.

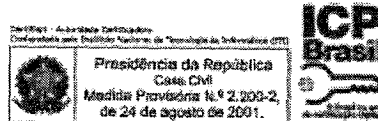
<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 92101207181715310736-1 a 92101207181715310736-3

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

**CHAVE DIGITAL**

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b5ff726ee17f6e554b723311d07aec846fd200845b51dba866630aca6e798dd491457c0d6bfc4967418bfb8ac142f64ad26fc73e91bde1f154f2e2dda5be8b64

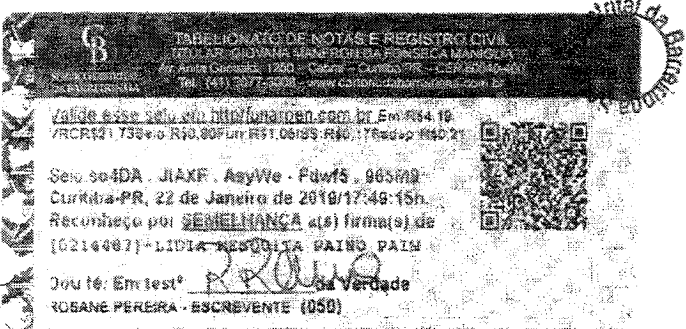


*(Handwritten signatures)*

## PROCURAÇÃO

A empresa NORTE NUTRI PRODUTOS MEDICOS E NUTRICAÇÃO EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número 29.515.361/0001-52, com sede na Avenida Arcebispo Dom Geraldo Fernandes, 2777 – loja 17, Jardim Agari – Londrina/PR, CEP. 86.020-145, por seu representante legal, Sra. **LIDIA MESQUITA PAINO PAIM**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 13.444.712-8 expedida em 04/08/2008 pelo SSP/SP e CPF/MF sob o nº 273.127.788-28, residente e domiciliado à Rua Emílio Cornelissen 570 – apto. 1003 Bl. 01, Bairro Ahú, Curitiba/PR, CEP 80.540-220, constitui seu bastante procurador: **Sra. ANDRÉA MACEDO CARAMORI BARON**, brasileira, casada, Representante Comercial, portadora da Carteira de Identidade RG nº 9.922.692-7, órgão expedidor SESP-PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 820.590.719-68, residente e domiciliado na Rua Pio XII, 4076 – Bairro Cancelli, Cascavel –Paraná, CEP :85.811-120.

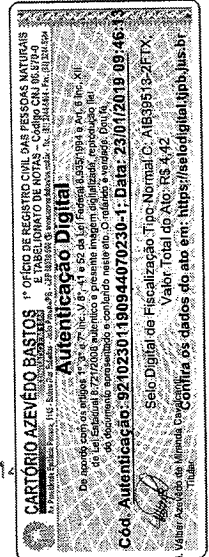
Outorgando-lhe poderes para; representar a outorgante perante qualquer órgão público, no tocante a hospitais públicos e privados, conferindo-lhe amplos e ilimitados poderes para: assinar declarações, propostas, atas de resultados, documentos, efetuar lances, realizar quaisquer negócios ou transações, concordar com todos os seus termos, assistir a abertura de propostas, fazer impugnações, reclamações, protestos e recursos, fazer novas propostas, rebaixar preços, conceder descontos, prestar caução, inerentes ao processo licitatório, celebrar quaisquer contratos de vínculos com órgãos públicos, assinar cartas e quaisquer documentos. Vedado o substabelecimento. Validade até 22 de janeiro de 2020.



Curitiba/PR, 22 de janeiro de 2019.

NORTE NUTRI PRODUTOS MEDICOS E NUTRICAÇÃO EIRELI - ME  
LIDIA MESQUITA PAINO PAIM  
SÓCIO-ADMINISTRADOR  
CPF: 273.127.788-28

CNPJ: 29.515.361/0001-52  
Av. Arcebispo Dom Geraldo Fernandes, 2777 – loja 17, Jd. Agari – Londrina/PR, CEP. 86.020-145  
e-mail: nortenutri@hotmail.com





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888  
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE  
JOÃO PESSOA**

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
http://www.azevedobastos.not.br  
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



### DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **NORTE NUTRI PRODUTOS MEDICOS E NUTRICAÇÃO EIRELI** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **NORTE NUTRI PRODUTOS MEDICOS E NUTRICAÇÃO EIRELI** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **26/09/2018 10:31:04 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **NORTE NUTRI PRODUTOS MEDICOS E NUTRICAÇÃO EIRELI** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

**Código de Consulta desta Declaração:** 1024196

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **05/07/2019 17:20:01 (hora local)**.

<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 92100507181716430690-1

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

#### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b5ff726ee17f6e554b723311d07aec84629bdbe746867b10c197b1ced1e380b141457c0d6bfc4967418bf8ac142f6a77fe7f0603520dcf31f697a2de378d86



# NORTE NUTRI

## PROCURAÇÃO

A empresa NORTE NUTRI PRODUTOS MEDICOS E NUTRICAÇÃO EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número 29.515.361/0001-52, com sede na Avenida Arcebispo Dom Geraldo Fernandes, 2777 – loja 17, Jardim Agari – Londrina/PR, CEP. 86.020-145, por seu representante legal, Sra. LIDIA MESQUITA PAINO PAIM, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 13.444.712-8 expedida em 04/08/2008 pelo SSP/SP e CPF/MF sob o nº 273.127.788-28, residente e domiciliado à Rua Emílio Cornelsen 570 – apto. 1003 Bl. 01, Bairro Ahú, Curitiba/PR, CEP 80.540-220, constitui seu bastante procurador: Sra. ANDRÉA MACEDO CARAMORI BARON, brasileira, casada, Representante Comercial, portadora da Carteira de Identidade RG nº 9.922.692-7, órgão expedidor SESP-PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 820.590.719-68, residente e domiciliado na Rua Pio XII, 4076 – Bairro Canceli, Cascavel –Paraná, CEP :85.811-120.

Outorgando-lhe poderes para; representar a outorgante perante qualquer órgão público, no tocante a hospitais públicos e privados, conferindo-lhe amplos e ilimitados poderes para: assinar declarações, propostas, atas de resultados, documentos, efetuar lances, realizar quaisquer negócios ou transações, concordar com todos os seus termos, assistir a abertura de propostas, fazer impugnações, reclamações, protestos e recursos, fazer novas propostas, rebaixar preços, conceder descontos, prestar caução, inerentes ao processo licitatório, celebrar quaisquer contratos de vínculos com órgãos públicos, assinar cartas e quaisquer documentos. Vedado o substabelecimento. Validade até 22 de janeiro de 2020.



Curitiba/PR, 22 de janeiro de 2019.

NORTE NUTRI PRODUTOS MEDICOS E NUTRICAÇÃO EIRELI - ME  
 LIDIA MESQUITA PAINO PAIM  
 SÓCIO-ADMINISTRADOR  
 CPF: 273.127.788-28

CNPJ: 29.515.361/0001-52  
 Av. Arcebispo Dom Geraldo Fernandes, 2777 – loja 17, Jd. Agari – Londrina/PR, CEP. 86.020-145  
 e-mail: nortenutri@hotmail.com



*AB*

000171

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
http://www.azevedobastos.not.br  
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **NORTE NUTRI PRODUTOS MEDICOS E NUTRICAÇÃO EIRELI** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **NORTE NUTRI PRODUTOS MEDICOS E NUTRICAÇÃO EIRELI** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **26/09/2018 10:31:04 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **NORTE NUTRI PRODUTOS MEDICOS E NUTRICAÇÃO EIRELI** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

Código de Consulta desta Declaração: 1024196

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **05/07/2019 17:20:01 (hora local)**.

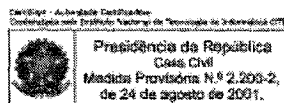
<sup>1</sup>Código de Autenticação Digital: 92100507181716430690-1

<sup>2</sup>Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b5ff726ee17f6e554b723311d07aec84629bdbe746867b10c197b1ced1e380b141457c0d6bfc4967418bfb8ac142f64a77fe7f0603520dcf31f697a2de378d86



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

**NORTE NUTRI PRODUTOS MEDICOS E NUTRICAÇÃO EIRELI - CNP: 29.515.361/0001-52**  
AVENIDA ARCEBISPO DOM GERALDO FERNANDES 2777, SALA 17 JARDIM AGARI, LONDRINA-PR /  
FONE :(43)3354-0034

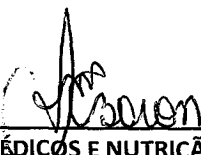
Ao Município de Capanema - PR  
Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro  
85.760-000 – Capanema – PR.

**REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º03/2019**

Sr. Pregoeiro,

Pelo presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa NORTE NUTRI PRODUTOS MÉDICOS E NUTRIÇÃO EIRELI cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2019**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE LEITES COM FÓRMULAS ESPECIAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES DESTINADOS A PACIENTES DA REDE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**, conforme descrição constante no Edital.

Londrina, 11 de Fevereiro de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
**NORTE NUTRI PRODUTOS MÉDICOS E NUTRIÇÃO EIRELI-ME**  
**ANDREA MACEDO CARAMORI BARON**  
**REPRESENTANTE COMERCIAL**  
**RG 9.922.692-7 SESP/PR**  
**CPF 820.590.719-68**

**29.515.361/0001-52**

**NORTE NUTRI PRODUTOS MÉDICOS E  
NUTRIÇÃO EIRELI**


**AV. ARCEBISPO DOM GERALDO FERNANDES, 2777 LJ 17**  
**JARDIM AGARI CEP 86.020-145**  
**LONDRINA - PR**

**NORTE NUTRI PRODUTOS MEDICOS E NUTRICAÇÃO EIRELI - CNPJ: 29.515.361/0001-52**  
AVENIDA ARCEBISPO DOM GERALDO FERNANDES 2777, SALA 17 JARDIM AGARI, LONDRINA-PR /  
FONE :(43)3354-0034

## DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa NORTE NUTRI PRODUTOS MÉDICOS E NUTRIÇÃO EIRELI, CNPJ nº 29.515.361/0001-52 é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 03/2019, realizado pelo Município de Capanema – PR.

Londrina, 11 de Fevereiro de 2019.



**NORTE NUTRI PRODUTOS MÉDICOS E NUTRIÇÃO EIRELI-ME**  
**ANDREA MACEDO CARAMORI BARON**  
**REPRESENTANTE COMERCIAL**  
**RG 9.922.692-7 SESP/PR**  
**CPF 820.590.719-68**

**29.515.361/0001-52**

**NORTE NUTRI PRODUTOS MÉDICOS E**  
**NUTRIÇÃO EIRELI**

**AV. ARCEBISPO DOM GERALDO FERNANDES, 2777 LJ 17**  
**JARDIM AGARI CEP 86.020-145**  
**L L LONDRINA - PR L**



GOVERNO DO PARANÁ  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA  
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

000174

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial NORTE NUTRI PRODUTOS MÉDICOS E NUTRIÇÃO EIRELI			
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 6 0065933-3	CNPJ 29.515.361/0001-52	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 24/01/2018	Data de Início de Atividade 24/01/2018
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) AVENIDA Arcebispo Dom Geraldo Fernandes, 2777-LOJA 02;, Jardim Agari, LONDRINA, PR, 86.020-145			
Objeto Comércio varejista de produtos alimentícios em geral e suplementos alimentares de dietas médicas, Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, Comércio atacadista especializado em produtos alimentícios e suplementos alimentares de dietas médicas, Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos, Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal e Serviços de consultoria, análise de mercado e planejamento.			
Capital: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)		Microempresa	Indeterminado
Titular Nome/CPF LIDIA MESQUITA PAINO PAIM 273.127.788-28	Administrador Sim	Início do Mandato 30/11/2017	Término do Mandato XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 27/11/2018 Ato: ALTERAÇÃO	Número: 20186019360	Situação REGISTRO ATIVO	Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO			

CURITIBA - PR, 09 de janeiro de 2019

19/011486-0

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETARIO GERAL



**PROPOSTA EMPRESA**

~~040~~175

***VACCARIN & ALFF LTDA - EPP***

# PROPOSTA DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE CAPANEMA  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LEITES COM FÓRMULAS ESPECIAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES DESTINADOS A PACIENTES DA REDE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.



0117177

**Nutrikcal**  
DIETAS ENTERAIS

www.nutrikcal.com.br | nutrikcal@nutrikcal.com.br

(45) 3038-9444 | 9901-1129

**PROPOSTA COMERCIAL**

**MUNICÍPIO DE CAPANEMA**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE LEITES COM FÓRMULAS ESPECIAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES DESTINADOS A PACIENTES DA REDE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR.**

**- IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE E DE SEU RESPONSÁVEL**

**Nome Empresarial:** VACCARIN & ALFF - EPP

**Endereço:** Rua General Osório, 3012, Centro, Cascavel – PR

**Telefone:** (45) 3038-9444 **Fax:** (45) 3038-9444 **C.E.P.:** 85802-070

**E-mail:** [licitacao@nutrikcal.com.br](mailto:licitacao@nutrikcal.com.br)

**Nome p/ contato:** Karla G. Vaccarin

**C.N.P.J./M.F.:** 18.574.431/0001-27

**Insc. Estadual:** 90639669-64

**Insc. Municipal:** 2705/2013

**DADOS DE QUEM ASSINA PELA EMPRESA**

**Nome:** Karla Gracielle Vaccarin

**Cargo:** Representante Legal/ Sócia Proprietária / Nutricionista

**RG:** 8.943.234-0 SSP/PR

**CPF:** 047.020.709-40

**Nome:** Julyana Karla Alff Soares

**Cargo:** Sócia Proprietária / Nutricionista

**RG:** 8.214.133-2 SSP/PR

**CPF:** 044.241.129-42

- ✓ Caixa Econômica Federal – CEF / 1552 OP 003 / Conta Corrente de nº 3800-7
- ✓ Banco do Brasil Ag 3508-4 Conta 46600-x

**2- VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (Sessenta) DIAS

## 3 - PROPOSTAS DE PREÇO

178

ITEM	UNID	QUANT TOTAL	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	EMB	300	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO, NORMOCALÓRICO, HIPERPROTEICO (MÍNIMO DE 20% DE PTN), 100% MALTODEXTRINA, POSSUIR TCM EM SUA COMPOSIÇÃO. EMBALAGEM CONTENDO 1.000ML. SABOR BAUNILHA	NOVASOURCE SENIOR (NESTLÉ) 1000ML	R\$ 23,90	R\$ 7.170,00
03	EMB	100	ALIMENTO PARA SITUAÇÕES METABÓLICAS ESPECIAIS, INDICADO PARA AUXÍLIO IMUNOLÓGICO DE PACIENTES PRÉ E PÓS OPERATÓRIO. POSSUIR ALTO TEOR DE PROTEÍNA E ARGININA, ISENTO DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN. EMBALAGEM CONTENDO 1.000ML.	NUTRISON ADVANCED CUBISON (DANONE) 1000ML	R\$ 59,35	R\$ 5.935,00
04	LATA	400	ALIMENTO PARA SUPLEMENTAÇÃO DE NUTRIÇÃO ORAL OU ENTERAL, INDICADO PARA CRIANÇAS DE 1 HÁ 10 ANOS DE IDADE. ISENTO DE GLÚTEN, LACTOSE E FIBRAS, 100% PROTEÍNA ANIMAL E OSMOLALIDADE DE ATÉ 320 MOSM/KG DE ÁGUA. SABOR BAUNILHA. EMBALAGEM LATA COM NO MÍNIMO 400G.	PEDIASURE (ABBOTT) LATA 400G	R\$ 42,90	R\$ 17.160,00
05	EMB	800	DIETA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPERCALÓRICA, HIPERPROTEICA E COM ADIÇÃO DE TCM, COM BAIXA OSMOLARIDADE, ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN, COM PROTEÍNA DE ALTA QUALIDADE. EMBALAGEM CONTENDO 1.000ML	NUTRI ENTERAL 1.5 (NUTRIMED) 100 OML	R\$ 28,98	R\$ 23.184,00
06	LATA	400	FÓRMULA INFANTIL ISENTA DE LACTOSE, INDICADO PARA PACIENTES COM INTOLERÂNCIA A LACTOSE. EMBALAGEM LATA COM NO MÍNIMO 400G.	APTAMIL SL (DANONE) LATA 400G	R\$ 42,50	R\$ 17.000,00
08	LATA	200	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTANTES DE 0 HÁ 6 MESES, ADICIONADA DE DHA E ARA, E PREBIÓTICOS. EMBALAGEM LATA COM NO MÍNIMO 800G	APTAMIL PREMIUM 1 (DANONE) LATA 800G	R\$ 40,90	R\$ 8.180,00
09	LATA	200	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTANTES DE 6 HÁ 12 MESES, ADICIONADA DE PREBIÓTICOS, DHA E ARA. EMBALAGEM LATA COM NO MÍNIMO 800G	APTAMIL PREMIUM 2 (DANONE) LATA 800G	R\$ 38,20	R\$ 7.640,00
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ 86.269,00(OITENTA E SEIS MIL DUZENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS)</b>						

- ✓ Prazo de entrega fixado: 05 dias
- ✓ Forma de Pagamento: 15 dias

000179

## DECLARAÇÃO

Declaro que no preço proposto estão incluídos todos os custos operacionais, incluindo despesas com frete para a entrega dos produtos, seguros, todos os tributos incidentes, bem como quaisquer despesas diretas e indiretas, inclusive com serviços de terceiros incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

Cascavel, 11 de Fevereiro de 2019.

*Alaides Sanae Sugiura*

**Vaccarin & Alff LTDA - EPP**  
**Alaides Sanae Sugiura**  
**RG: 8.722.262-4 SESP/PR**  
**CPF: 087.067.479-06**

18.574.431/0001-27

VACCARIN & ALFF LTDA

RUA GENERAL OSÓRIO, 3012  
CIRIO NARDI - CEP 85802-070  
CASCAVEL PARANÁ

Pregão 3/2019

## PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 18.574.431/0001-27 Fornecedor : VACCARIN &amp; ALFF LTDA EPP

E-mail: LICITACAO@NUTRIKCAL.COM.BR

Endereço : RUA GENERAL OSORIO 3012 - Cascavel/PR - CEP 85802-070

Telefone:

Fax:

Celular:

Inscrição Estadual:

Contador:

Telefone contador:

Representante: Alaides Sanae Sugiura

CPF: 087.067.479-06

RG:

Endereço representante: RUA GENERAL OSORIO 3012 - Cascavel/PR - CEP 85802-070

Telefone representante:

E-mail representante: LICITACAO@NUTRIKCAL.COM.BR

Banco:

Agência:

Conta:

Data de abertura:

Fornecedor enquadrado com o microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote : 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
002	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO, NORMOCALÓRICO, (MÍNIMO DE 20%DE PTN), 100% MALTODEXTRINA, POSSUIR TCM EM SUA COMPOSIÇÃO. EMBALAGEM CONTENDO 1.000ML. SABOR BAUNILHA	300,00	EMB	23,90	NOVASOURCE SENIOR	1000ML	23,90	7.170,00
003	ALIMENTO PARA SITUAÇÕES METABÓLICAS ESPECIAIS, INDICADO PARA IMUNOLÓGICO DE PACIENTES PRÉ E PÓS OPERATÓRIO. POSSUIR ALTO TEOR DE PROTEÍNA E ARGININA, ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN. EMBALAGEM CONTENDO 1.000ML.	100,00	EMB	69,90	NUTRISON ADV CUBISON	1000ML	59,35	5.935,00
004	ALIMENTO PARA SUPLEMENTAÇÃO DE NUTRIÇÃO ORAL OU ENTERAL, CRIANÇAS DE 1 HÁ 10 ANOS DE IDADE. ISENTA DE GLÚTEN, LACTOSE E FIBRAS, 100% PROTEÍNA ANIMAL E OSMOLALIDADE DE ATÉ 320 MOSM/KG DE ÁGUA. SABOR BAUNILHA. EMBALAGEM LATA COM NO MÍNIMO 400G.	400,00	LATA	42,90	PEDIASURE ABBOTT	400G	42,90	17.160,00
005	DIETA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPERCALÓRICA, HIPERPROTEICA ADIÇÃO DE TCM, COM BAIXA OSMOLARIDADE, ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN, COM PROTEÍNA DE ALTA QUALIDADE. EMBALAGEM CONTENDO 1.000ML.	800,00	EMB	31,00	NUTRI ENTERAL 1.5 NUTRIMED	1000ML	28,98	23.184,00
006	FÓRMULA INFANTIL ISENTA DE LACTOSE, INDICADO PARA PACIENTES INTOLERÂNCIA A LACTOSE. EMBALAGEM LATA COM NO MÍNIMO 400G.	400,00	LATA	44,90	APTAMIL SL DANONE	400G	42,50	17.000,00
008	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTANTES DE 0 HÁ 6 MESES, ADICIONADA DE ARA, E PREBIÓTICOS. EMBALAGEM LATA COM NO MÍNIMO 800G	200,00	LATA	41,90	APTAMIL PREMIUM 1 DANONE	800G	40,90	8.180,00
009	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTANTES DE 6 HÁ 12 MESES, ADICIONADA DE PREBIÓTICOS, DHA E ARA. EMBALAGEM LATA COM NO MÍNIMO 800G	200,00	LATA	39,50	APTAMIL PREMIUM 2 DANONE	800G	38,20	7.640,00

PREÇO TOTAL DO LOTE : 86.269,00

TOTAL DA PROPOSTA : 86.269,00

Validade da proposta: 60 dias

Alaides Sanae Sugiura

VACCARIN & ALFF LTDA EPP  
CNPJ: 18.574.431/0001-27

18.574.431/0001-27

VACCARIN &amp; ALFF LTDA

RUA GENERAL OSÓRIO, 3012  
CIRO NARDI - CEP 85802-070

CASCAVEL

PARANÁ

000181

# **PROPOSTA EMPRESA**

***DROGARIA & FARMÁCIA HELENA***

Pregão 3/2019

## PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 03.456.164/0002-05 Fornecedor : DROGARIA &amp; FARMACIA HELENA LTDA

E-mail: contabilidade.aliancaijn@gmail.com

Endereço : AVENIDA INDEPENDENCIA 953 - CENTRO - Capanema/PR - CEP 85760-000

Telefone:

Fax:

Celular: 46984136909

Inscrição Estadual: 9068247362

Contador: JULIANO JOSE NIENDICKER

Telefone contador: 4635521182

Representante: ALEX SANDRO SCHERER

CPF: 052.707.649-03

RG: 96058705

Endereço representante: RUA PADRE CIRILO 2230 CASA - CENTRO - Capanema/PR - CEP 85760-000

Telefone representante: 046984136909

E-mail representante: contabilidade.aliancaijn@gmail.com

Banco: 756 - BANCOOB

Agência: 4342 - SICOOB - Capanema/PR

Conta: 17316-9

Data de abertura:

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	ALIMENTO E/OU SUPLEMENTO, INDICADO ESPECIALMENTE PARA IDOSOS, POSSUIR ALTO TEOR DE CÁLCIO, ELEVADO NÍVEL PROTEICO (ACIMA DE 20%), SEM SABOR, PARA PREPARO DE DIETAS DOCES E SALGADAS. EMBALAGEM LATA COM NO MÍNIMO DE 350G.	800,00	LATA	49,90	NESTLE		44,90	35.920,00
006	FÓRMULA INFANTIL ISENTA DE LACTOSE, INDICADO PARA PACIENTES INTOLERÂNCIA A LACTOSE. EMBALAGEM LATA COM NO MÍNIMO 400G.	400,00	LATA	44,90	NESTLE		39,90	15.960,00
007	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTANTES DE 0 HÁ 6 MESES, ADICIONADA DE PREBIÓTICOS. EMBALAGEM LATA COM NO MÍNIMO 800G.	600,00	LATA	34,89	NESTLE		33,90	20.340,00
008	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTANTES DE 0 HÁ 6 MESES, ADICIONADA DE ARA, E PREBIÓTICOS. EMBALAGEM LATA COM NO MÍNIMO 800G	200,00	LATA	41,90	DANONE		39,90	7.980,00
009	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTANTES DE 6 HÁ 12 MESES, ADICIONADA DE PREBIÓTICOS, DHA E ARA. EMBALAGEM LATA COM NO MÍNIMO 800G	200,00	LATA	39,50	DANONE		39,00	7.800,00
010	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTANTES DE 6 HÁ 12 MESES, ADICIONADA DE PREBIÓTICOS. EMBALAGEM LATA COM NO MÍNIMO 800G	400,00	LATA	28,99	NESTLE		28,90	11.560,00

PREÇO TOTAL DO LOTE : 99.560,00

TOTAL DA PROPOSTA : 99.560,00

Validade da proposta: 365 dias

*Alex S. Scherer*

DROGARIA & FARMACIA HELENA LTDA  
CNPJ: 03.456.164/0002-05

Drogaria e Farmácia  
Helena  
CNPJ: 03.456.164/0002-05

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten number]*  
000182

# HABILITAÇÃO EMPRESA

***DROGARIA & FARMÁCIA HELENA***

**DROGARIA E FARMACIA HELENA LTDA ME**  
**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 05**  
CNPJ 03.456.164/0001-16

Página 1 de 4

Pelo presente instrumento particular, **INDIANARA POSSATO SCHERER**, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida aos 31/03/1982, residente e domiciliado na Av. Herminio Felippi 630, Centro, Salgado Filho – PR CEP. 85.620-000, portadora Rg. 8.173.792-4 SSP PR e CPF.034.051.919-39, e **ALEX SANDRO SCHERER**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido aos 12/08/1985, residente e domiciliada na Av. Hermínio Felippi, 630 Centro, Salgado Filho – PR, cep. 85.620-000, portador CPF. 052.707.649-03 e Rg. 9.605.870-5 SSP PR; únicos sócios da empresa que gira, Sob a razão social de "DROGARIA E FARMACIA HELENA LTDA ME", CNPJ. 03.456.164/0001-16, estabelecida na cidade de Francisco Beltrão – PR, à Rua Porto Alegre 111, centro Cep. 85.601-480, com contrato social devidamente registrado na Junta Comercial deste Estado, em sessão de 14/10/1999, sob nº 41204210813, e ultima alteração contratual registrada Na Junta comercial do Estado do Paraná em 10/06/2014 sob. Nº 20143595660, resolvem alterar o referido contrato social:

**Clausula Primeira:** : Fica criada a Filial na Cidade de Capanema, Estado Do Paraná, a RUA INDEPENDENCIA 953, CENTRO, Cep. 85.760-000, destacando-se para efeitos fiscais o Capital Social de R\$ 10.000,00 (Dez mil real).

**Clausula Segunda:** Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento

**Parágrafo Primeiro: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL:** A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art 2.031 da lei nº10406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato social primitivo que, adequado as disposições da referida lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

**DROGARIA E FARMACIA HELENA LTDA ME**  
**CNPJ. 03.456.164/0001-16**  
**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**

Prefeitura Municipal de Capanema  
Certifico que este documento é cópia fiel  
do original.  
Capanema, 11, 02, 19  
[Assinatura]

[Assinatura]



**DROGARIA E FARMACIA HELENA LTDA ME**  
**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 05**  
**CNPJ 03.456.164/0001-16**

Página 2 de 4

Pelo presente instrumento particular, **INDIANARA POSSATO SCHERER**, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida aos 31/03/1982, residente e domiciliado na Av. Hermínio Felippi 630, Centro, Salgado Filho – PR CEP. 85.620-000, portadora Rg. 8.173.792-4 SSP PR e CPF.034.051.919-39, e **ALEX SANDRO SCHERER**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido aos 12/08/1985, residente e domiciliada na Av. Hermínio Felippi, 630 Centro, Salgado Filho – PR, cep. 85.620-000, portador CPF. 052.707.649-03 e Rg. 9.605.870-5 SSP PR.; únicos sócios da empresa que gira, Sob a razão social de “DROGARIA E FARMACIA HELENA LTDA ME”, CNPJ. 03.456.164/0001-16, estabelecida na cidade de Francisco Beltrão – PR, à Rua Porto Alegre 111, centro, Cep. 85.601-480 com contrato social devidamente registrado na Junta Comercial deste Estado, em sessão de 14/10/1999, sob nº 41204210813, e última alteração contratual registrada Na Junta comercial do Estado do Paraná 10/06/2014 sob. Nº 20143595660, resolvem consolidar seu contrato social como segue:

**Cláusula Primeira - NOME EMPRESARIAL:** A sociedade girará sob o nome empresarial de **DROGARIA E FARMACIA HELENA LTDA ME**

**Cláusula Segunda - SEDE E DOMICILIO :** A sociedade terá a sua sede na cidade de Francisco Beltrão- PR, a Rua Porto Alegre 111, Centro, CEP 85.601-480.

**Clausula Terceira - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS:** A empresa possui a **FILIAL 01** sito na Cidade de Capanema, Estado Do Paraná, a RUA INDEPENDENCIA Nº 953, CENTRO, Cep. 85.760-000

**Cláusula Quarta - OBJETO SOCIAL:** O Objeto da Sociedade será o ramo de FARMACIA, PERFUMARIA E COMERCIO VAREJISTA DE HIGIENE PESSOAL ( Cnae –(47.71.7-01)

**Cláusula Quinta - CAPITAL SOCIAL:** O Capital social é de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), divididos em 40.000 (Quarenta mil),quotas no valor de R\$ 1,00(um real) cada quota, totalmente integralizados em moeda corrente do país, fica assim distribuído e identificado entre os sócios:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
INDIANARA P SCHERER	80,00	32.000	32.000,00
ALEX SANDRO SCHERER	20,00	8.000	8.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>100,00</b>	<b>40.000</b>	<b>40.000,00</b>

**Parágrafo único:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizadas a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Prefeitura Municipal de Capanema**  
**Certifico que este documento é cópia fiel**  
**do original.**  
**Capanema, 01/10/2014**

*[Assinatura]*

**Cláusula Sexta - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**Cláusula Sétima - INICIO DA SOCIEDADE E PRAZO DE DURAÇÃO:** A sociedade iniciou suas atividades em 16/11/1999 e seu prazo de duração é indeterminado.

**Cláusula Oitava - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL:** A Administração da sociedade caberá aos sócios ALEX SANDRO SCHERER e INDIANARA POSSATO SCHERER, individualmente, ou em conjunto, com os poderes e atribuições de Administradores, que ficarão responsável pelas operações, e representarão a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicial.

§ 1º. É vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2º. Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar

§ 3º. O uso da firma será feito pelos sócios Administradores, e exclusivamente para os negócios da própria sociedade.

**Cláusula Nona - RETIRADA PRO-LABORE:** Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de pró-labore, observando as disposições regulamentares pertinentes.

**Cláusula Décima - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS:** Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração de inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas..

**Cláusula décima Primeira - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO:** No caso de falecimento ou interdição de quaisquer de um dos sócios a sociedade continuará a sociedade com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**Cláusula Décima Segunda - DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO:** Os Administradores ALEX SANDRO SCHERER e INDIANARA POSSATO SCHERER, declaram, sob as penas da lei que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno,

Prefeitura Municipal de Capanema  
 Certifico que este documento é cópia fiel  
 do original.  
 Capanema, 11/02/19

**DROGARIA E FARMACIA HELENA LTDA ME**  
**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 05**  
CNPJ 03.456.164/0001-16

concessão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**Cláusula Décima Terceira - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS:** No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar o outro pôr escrito com antecedência de 60 dias, e seus haveres lhe serão reembolsados na modalidade que se estabelece na Cláusula Décima Primeira deste instrumento.

**Cláusula Décima Quarta - JULGAMENTO DAS CONTAS:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão o administrador quando for o caso.

**Cláusula Décima - Quinta FORO:** Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão - PR, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro pôr muito especial que seja.

E, pôr estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 vias.

Francisco Beltrão, 01 de Dezembro DE 2014.

*Alex S. Scherer*  
-----  
ALEX SANDRO SCHERER

*Indianara Possato Scherer*  
-----  
INDIANARA POSSATO SCHERER

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
AGÊNCIA REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO  
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 05/12/2014  
SOB NÚMERO: 41901409034  
Protocolo: 14/701369-0, DE 03/12/2014  
Empresa: 41.2.0421081-3  
DROGARIA E FARMACIA HELENA LTDA - ME

*Sebastião Motta*  
SEBASTIÃO MOTTA  
SECRETARIO GERAL

**Prefeitura Municipal de Capanema**  
Certifico que este documento é cópia fiel do original.  
Capanema, 11.02.14



**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

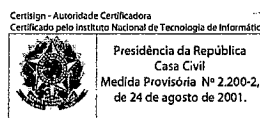
Nome Empresarial <b>DROGARIA E FARMACIA HELENA LTDA - EPP</b>				
Natureza Jurídica: <b>SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA</b>				
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0421081-3	CNPJ 03.456.164/0001-16	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 14/10/1999	Data de Início de Atividade 16/11/1999	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA PORTO ALEGRE, 111, CENTRO, FRANCISCO BELTRÃO, PR, 85.601-480				
Objeto Social FARMACIA PERFUMARIA E COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL				
Capital: R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)		Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)		Empresa de pequeno porte		Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato				
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>	<u>Término do Mandato</u>
ALEX SANDRO SCHERER 052.707.649-03	8.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
INDIANARA POSSATO SCHERER 034.051.919-39	32.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
Último Arquivamento			Situação	
Data: 28/09/2016		Número: 20164779060		REGISTRO ATIVO
Ato: DESENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA			Status	
Evento (s): ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE			XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela				
1 - NIRE: 41 9 0140903-4		CNPJ: 03.456.164/0002-05		
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) RUA INDEPENDENCIA, 953, CENTRO, CAPANEMA, PR, 85.760-000, BRASIL				

CURITIBA - PR, 05 de fevereiro de 2019

19/051938-0  
\*19051938

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETARIO GERAL

*Logos*




003189

# Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>03.456.164/0002-05</b> FILIAL	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>05/12/2014</b>
NOME EMPRESARIAL <b>DROGARIA &amp; FARMACIA HELENA LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE <b>EPP</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>R INDEPENDENCIA</b>	NÚMERO <b>953</b>	COMPLEMENTO	
CEP <b>85.760-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>CAPANEMA</b>	UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE <b>(46) 8413-6909</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>05/12/2014</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **05/02/2019** às **09:28:48** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar



Preparar Página para Impressão

*Assinatura*

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.  
Atualize sua página

048190



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: DROGARIA & FARMACIA HELENA LTDA**  
**CNPJ: 03.456.164/0001-16**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 10:06:28 do dia 25/09/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/03/2019.

Código de controle da certidão: **1162.2BB0.A29E.2B51**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 03456164/0002-05  
**Razão Social:** DROGARIA FARMACIA HELENA LTDA  
**Endereço:** RUA INDEPENDENTE 956 / CENTRO / CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 01/02/2019 a 02/03/2019

**Certificação Número:** 2019020101383043360047

Informação obtida em 05/02/2019, às 09:35:51.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado

000192

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 019447024-83

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **03.456.164/0002-05**  
Nome: **DROGARIA & FARMACIA HELENA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 05/06/2019 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



Município de Capanema  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

000193

## CERTIDÃO NEGATIVA

**IMPORTANTE:**

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 06/04/2019, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

NEGATIVA Nº: 553/2019

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:  
9ZTMH282QEM2X44M3RST

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: DROGARIA & FARMACIA HELENA LTDA - ME

Inscrição Municipal	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
40541	03.456.164/0002-05	90682473 - 62	10

ENDEREÇO

AV INDEPENDÊNCIA, 953 - CENTRO CEP: 85760000 Capanema - PR

CNAE / ATIVIDADES

Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas

Certidão emitida no dia Capanema, 05 de Fevereiro de 2019.  
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMH282QEM2X44M3RST

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DE CAPANEMA

000194

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS  
AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA Nº 1212 - CENTRO  
CAPANEMA/PR - 85760000

TITULAR  
DIRCE STEVENS FACCIO  
JURAMENTADOS  
VITOR HUGO PAGNO  
PATRICIA MICHELA THIESEN

**Certidão Negativa**  
*Para efeitos Cíveis*

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL (Cível, Precatória Especial, Juizado Especial), FAZENDA (Fazenda Pública, Fazenda Pública Carta Precatória), Ações: CONCORDATA E FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:


**DROGARIA E FARMACIA HELENA LTDA - ME**

CNPJ 03.456.164/0002-05, no período compreendido desde 14/07/1989, até a presente data.



CAPANEMA/PR, 04 de Fevereiro de 2019, 13:58:49

VITOR HUGO PAGNO

 PODER JUDICIÁRIO  
Juízo de Direito da Comarca de  
Capanema - Estado do Paraná  
Av. Parigot de Souza, 1212  
Cartório do Contador, Distribuidor, Partidor,  
Depositário Público e Avaliador Judicial  
CNPJ 01.259.161/0001-67  
Dirce Stevens Faccio - Titular

Prefeitura Municipal de Capanema  
Certifico que este documento é cópia fiel  
do original.  
Capanema, 11/02/19

Custas = R\$ 47,57

Página 0001/0001

\*\* VALIDADE PARA 30 DIAS \*\* - Criação da Comarca 29.11.1967



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS  
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: DROGARIA & FARMACIA HELENA LTDA - EPP  
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 03.456.164/0002-05

Certidão nº: 167235122/2019

Expedição: 05/02/2019, às 09:44:33

Validade: 03/08/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DROGARIA & FARMACIA HELENA LTDA - EPP**  
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº  
**03.456.164/0002-05**, CONSTA do Banco Nacional de Devedores  
Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas  
no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade  
suspensa:

0001150-92.2016.5.09.0094 - TRT 09ª Região \*\*

\*\* Débito com exigibilidade suspensa.

**Total de processos: 1.**

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

## ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU  
CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**Referência:**

Ao Município de Capanema - PR

**Pregão Presencial nº 03/2019**

DROGARIA & FARMACIA HELENA LTDA – EPP, inscrita no CNPJ/MF nº 03.456.164/0002-05, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Alex Sandro Scherer, portador do documento de identidade RG nº 9.605.870-5 emitido pela SSP/PR, e do CPF nº 052.707.649-03 DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Capanema, 04 de fevereiro de 2019.



Alex Sandro Scherer

RG 9.605.870-5 / CPF 052.707.649-03

Sócio Administrador

Drogaria e Farmácia  
Helena  
CNPJ: 03.456.164/0002-05

**DROGARIA & FARMACIA HELENA LTDA**

CNPJ Nº 03.456.164/0002-05

AV. INDEPENDÊNCIA, Nº 953 – CENTRO

CAPANEMA/PR

46 98413-6909

E-MAIL: scherer01@hotmail.com



## ANEXO IV

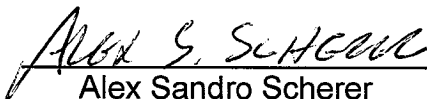
**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL****Referência:**

Ao Município de Capanema - PR

**Pregão Presencial nº 03/2019**


DROGARIA & FARMÁCIA HELENA LTDA - EPP inscrita no CNPJ/MF nº 03.456.164/0002-05, por intermédio de seu representante legal, o Sr. ALEX SANDRO SCHERER, portador do documento de identidade RG nº 9.605.870-5, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº 052.707.649-03, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Capanema, 04 de fevereiro de 2019.

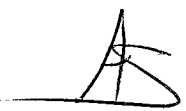


Alex Sandro Scherer  
RG 9.605.870-5 / CPF 052.707.649-03  
Sócio Administrador

Drogaria e Farmácia  
Helena  
CNPJ: 03.456.164/0002-05

**DROGARIA & FARMACIA HELENA LTDA**

CNPJ Nº 03.456.164/0002-05  
AV. INDEPENDÊNCIA, Nº 953 – CENTRO  
CAPANEMA/PR  
46 98413-6909  
E-MAIL: scherer01@hotmail.com

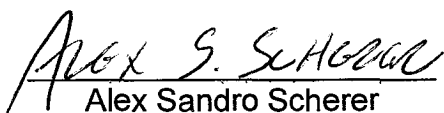


## ANEXO V

## DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa DROGARIA & FARMACIA HELENA LTDA – EPP, CNPJ nº 03.456.164/0002-05, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 03/2019, realizado pelo Município de Capanema – PR.

Capanema, 04 de fevereiro de 2019.



Alex Sandro Scherer  
RG 9.605.870-5 / CPF 052.707.649-03  
Sócio Administrador

Drogaria e Farmácia  
Helena  
CNPJ: 03.456.164/0002-05



**DROGARIA & FARMACIA HELENA LTDA**

CNPJ Nº 03.456.164/0002-05  
AV. INDEPENDÊNCIA, Nº 953 – CENTRO  
CAPANEMA/PR  
46 98413-6909  
E-MAIL: scherer01@hotmail.com



# HABILITAÇÃO EMPRESA

***VACCARIN & ALFF LTDA - EPP***

000200



# HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE CAPANEMA  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE LEITES COM FÓRMULAS ESPECIAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES DESTINADOS A PACIENTES DA REDE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.**

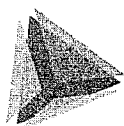
A handwritten mark resembling a stylized arrow or a signature, pointing towards the right.

AS

2



201



**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor

Tipo documento	CNPJ	Número documento	18574431000127
Nome			

Período publicação : de		até	
Data de Início Impedimento: de		até	
Data de Fim Impedimento: de		até	

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 18574431000127!

044202



**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

### Consulta de Impedidos de Licitar

#### Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	
Tipo documento	CPF
Número documento	04424112942
Nome	

Período publicação : de		até	
Data de Início Impedimento: de		até	
Data de Fim Impedimento: de		até	

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CPF: 04424112942!



**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

### Consulta de Impedidos de Licitar

#### Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor

Tipo documento	CPF	Número documento	04702070940
Nome			

Período publicação : de		até	
Data de Início Impedimento: de		até	
Data de Fim Impedimento: de		até	

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CPF: 04702070940!



046204

Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Declaração**

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 18.574.431/0001-27  
Razão Social: VACCARIN & ALFF LTDA  
Nome Fantasia:  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 20/03/2019

**Ocorrências e Impedimentos**

Ocorrência: Nada Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta

**Níveis cadastrados:**

Documento(s) assinalado(s) com "\*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

**I - Credenciamento (Possui Pendência)**

**II - Habilitação Jurídica**

**III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal**

Receita Federal e PGFN	Validade:	14/05/2019
FGTS	Validade:	26/02/2019
Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	Validade:	01/07/2019

**IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal**

Receita Estadual/Distrital	Validade:	20/02/2019
Receita Municipal	Validade:	28/03/2019

**V - Qualificação Técnica (Possui Pendência)**

**VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)**

Validade: 31/12/2018 (\*)

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 08/02/2019 10:31

CPF: 047.020.709-40 Nome: KARLA GRACIELLE VACCARIN

Ass: \_\_\_\_\_

1 de 1



004205

Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Certificado de Registro Cadastral - CRC**

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 18.574.431/0001-27  
Razão Social: VACCARIN & ALFF LTDA

Atividade Econômica Principal:

4729-6/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

Endereço:

RUA GENERAL OSORIO, 3012 - CIRO NARDI - Cascavel / Paraná

h

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).  
Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

**FILTROS APLICADOS:**

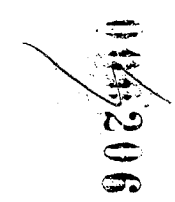
CPF / CNPJ: 18574431000127

Data da consulta: 08/02/2019 10:27:40

Data da última atualização: 08/02/2019 04:45:06

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO
----------	------------------------	--------------------	------------------	-----------------------------	----------------	------------------------------

Nenhum registro encontrado



**FILTROS APLICADOS:**

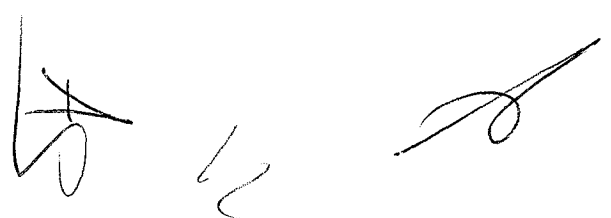
**CPF / CNPJ:** 04424112942

**Data da consulta:** 08/02/2019 10:27:40

**Data da última atualização:** 08/02/2019 04:45:06

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO
----------	------------------------	--------------------	------------------	-----------------------------	----------------	------------------------------

Nenhum registro encontrado



149/2017

**FILTROS APLICADOS:**

**CPF / CNPJ:** 04702070940

**Data da consulta:** 08/02/2019 10:27:40

**Data da última atualização:** 08/02/2019 04:45:06

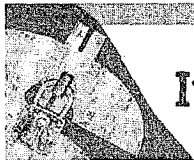
DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO
----------	------------------------	--------------------	------------------	-----------------------------	----------------	------------------------------

Nenhum registro encontrado



14/02/2019



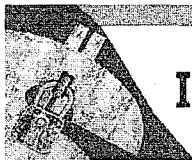


## Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

### Certidão Negativa

Certifico que nesta data (08/02/2019 às 10:48) não consta registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, quanto ao CPF nº 044.241.129-42.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço: <http://www.cnj.jus.br> através do número de controle: 5C5D.7A9D.655A.D109

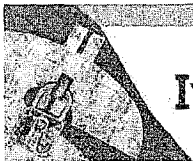


## Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

### Certidão Negativa

Certifico que nesta data (08/02/2019 às 10:46) não consta registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, quanto ao CPF nº 047.020.709-40.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço: <http://www.cnj.jus.br> através do número de controle: 5C5D.7A27.7C89.9991



## Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

### Certidão Negativa

Certifico que nesta data (08/02/2019 às 10:44) não consta registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, quanto ao CNPJ nº 18.574.431/0001-27.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço: <http://www.cnj.jus.br> através do número de controle: 5C5D.7991.B5E4.2841

**VACCARIN & ALFF LTDA – ME****CNPJ 18 574 431 / 0001 27****PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL****FL. 01/04**

**KARLA GRACIELLE VACCARIN**, nascida em Cascavel/PR, em 03/01/1986, filha de Nildo Vaccarin e de Ivonete Tonietto Vaccarin, brasileira, solteira, nutricionista portadora do CRN nº 9323, residente e domiciliada em Cascavel/PR, na Rua Janio Quadros, nº 1270, Bairro Pioneiros Catarinenses, CEP 85805-420, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 8.943.234-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF 047.020.709-40 e **JULYANA KARLA ALFF SOARES**, nascida em Cascavel/PR, em 14/07/1984, filha de Hemilton de Brito Soares e de Maria Clenira Alff Soares, brasileira, solteira, nutricionista portadora do CRN nº 5397, residente e domiciliada em Cascavel/PR, na Rua Tupiniquins, nº 153, Bairro Santa Cruz, CEP 85806-150, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 8.214.133-2, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF 044.241.129-42, sócios componentes da sociedade empresária limitada, que gira sob o nome empresarial de "**VACCARIN & ALFF LTDA – ME**", com sede e foro na cidade e Comarca de Cascavel, Paraná, na Rua General Osório, nº 3012, Bairro Ciro Nardi, CEP 85802-070, Cascavel, Paraná, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41208464356 em 03/10/2016, **RESOLVEM** por este instrumento de alteração de contrato social, modificar o seu contrato social primitivo e alterações de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

O endereço da sócia **JULYANA KARLA ALFF SOARES**, a partir desta data, passa a ser "Rua Tupiniquins, nº 1531, Bairro Santa Cruz, CEP 85806-150, Cascavel, Paraná".

**CLÁUSULA SEGUNDA**

O objetivo social da sociedade empresária será "**COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS; COM ATACADISTA DE LEITE E LATICÍNIOS; COM ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS DE USO PESSOAL; COM VAREJISTA DE LATICÍNIOS E FRIOS; COM VAREJISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA E HIGIENE PESSOAL**".

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO**

À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº. 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM** por este, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

**VACCARIN & ALFF LTDA – ME**  
**CONSOLIDAÇÃO CONTATUAL CNPJ 18.574.431/0001-27**  
**NIRE 41208464356 DE 03/10/2016**

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/10/2016 13:38 SOB Nº 20166470430.  
 PROTOCOLO: 166470430 DE 18/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11602181258. NIRE: 41208464356.  
 VACCARIN & ALFF LTDA - ME



Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 18/10/2016  
 www.empresafacil.pr.gov.br

**VACCARIN & ALFF LTDA – ME**

CNPJ 18 574 431 / 0001 27

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

FL. 02/04

**KARLA GRACIELLE VACCARIN**, nascida em Cascavel/PR, em 03/01/1986, filha de Nildo Vaccarin e de Ivonete Tonietto Vaccarin, brasileira, solteira, nutricionista portadora do CRN nº 9323, residente e domiciliada em Cascavel/PR, na Rua Janio Quadros, nº 1270, Bairro Pioneiros Catarinenses, CEP 85805-420, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 8.943.234-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF 047.020.709-40 e **JULYANA KARLA ALFF SOARES**, nascida em Cascavel/PR, em 14/07/1984, filha de Hemilton de Brito Soares e de Maria Clenira Alff Soares, brasileira, solteira, nutricionista portadora do CRN nº 5397, residente e domiciliada em Cascavel/PR, na Rua Tupiniquins, nº 1531, Bairro Santa Cruz, CEP 85806-150, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 8.214.133-2, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF 044.241.129-42, sócias componentes da sociedade empresária limitada, que gira sob o nome empresarial de "VACCARIN & ALFF LTDA – ME", com sede e foro na cidade e Comarca de Cascavel, Paraná, na Rua General Osório, nº 3012, Bairro Ciro Nardi, CEP 85802-070, Cascavel, Paraná, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41208464356 em 03/10/2016, **RESOLVEM** por este instrumento de alteração de contrato social, consolidar o contrato social de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

O nome empresarial da sociedade é "VACCARIN & ALFF LTDA – ME".

**CLÁUSULA SEGUNDA**

O endereço da sociedade é "Rua General Osório, nº 3012, Bairro Ciro Nardi, CEP 85802-070, Cascavel, Paraná".

**CLÁUSULA TERCEIRA**

O objetivo social da sociedade empresária é "COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS; COM ATACADISTA DE LEITE E LATICÍNIOS; COM ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS DE USO PESSOAL; COM VAREJISTA DE LATICÍNIOS E FRIOS; COM VAREJISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA E HIGIENE PESSOAL".

**CLÁUSULA QUARTA**

A sociedade teve seu início de atividade em 17 de JULHO de 2013 e o seu prazo é por tempo indeterminado e o término do exercício social será em 31 de Dezembro de cada ano.

**CLÁUSULA QUINTA**

As quotas são indivisíveis em relação à sociedade.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/10/2016 13:38 SOB Nº 20166470430.  
 PROTOCOLO: 166470430 DE 18/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11602181258. NIRE: 41208464356.  
 VACCARIN & ALFF LTDA - ME



Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 18/10/2016  
 www.empresafacil.pr.gov.br

**VACCARIN & ALFF LTDA – ME**

CNPJ 18 574 431 / 0001 27

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

FL. 03/04

**CLÁUSULA SEXTA**

A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA SÉTIMA**

A administradora declara sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art 1.011, § 1º CC/2002).

**CLÁUSULA OITAVA**

Os sócios expressamente declaram que fica dispensada através deste instrumento a reunião ou assembléia dos sócios (art. 1072, Par 3º. CC/2002).

**CLÁUSULA NONA**

Em decorrência das alterações havidas na sociedade, o Capital Social de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) totalmente integralizados, ficou assim distribuído entre os sócios participantes nesta data:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR	%
KARLA GRACIELLE VACCARIN	30.000	30.000,00	50,00
JULYANA KARLA ALFF SOARES	30.000	30.000,00	50,00
<b>TOTAL</b>	<b>60.000</b>	<b>60.000,00</b>	<b>100,00</b>

**CLÁUSULA DÉCIMA**

Permanece investida como administradora da sociedade empresária limitada, a sócia Sra. **KARLA GRACIELLE VACCARIN**, que declara não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que a impeça de exercer a administração da sociedade, a qual compete o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhe, entretanto proibido avais, fianças e caução de favor.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

Fica eleito o Foro da Comarca de Cascavel/PR, para dirimir quaisquer questões ou divergências provenientes da presente sociedade, com renúncia expressa dos demais por mais privilegiados que sejam.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições que não colidirem com as disposições do presente instrumento de alteração de contrato social.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/10/2016 13:38 SOB Nº 20166470430.  
 PROTOCOLO: 166470430 DE 18/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11602181258. NIRE: 41208464356.  
 VACCARIN & ALFF LTDA - ME



Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 18/10/2016  
 www.empresafacil.pr.gov.br

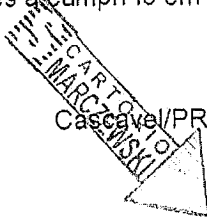
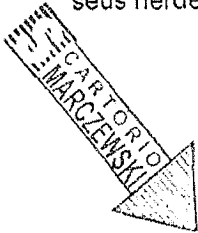
# VACCARIN & ALFF LTDA – ME

CNPJ 18 574 431 / 0001 27

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

FL. 04/04

E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em uma (01) via, juntamente com duas testemunhas, que obrigam entre si, seus herdeiros e/ou sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.



Cascavel/PR, 04 de OUTUBRO de 2016.

*Karla G Vaccarin*  
KARLA GRACIELLE VACCARIN

X *[Signature]*  
JULYANA KARLA ALFF SOARES

TESTEMUNHAS:

*Francieli Mertz*  
Francieli Mertz  
RG. 8.185.365-7/PR

*Paulo Amarildo Reis*  
Paulo Amarildo Reis  
RG 3.417.765-1/PR

Instrumento elaborado por:  
Marcelo André Zunta Mertz – Contador  
CRC PR-048205/O-4 – Cascavel – PR

*[Handwritten mark]*

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

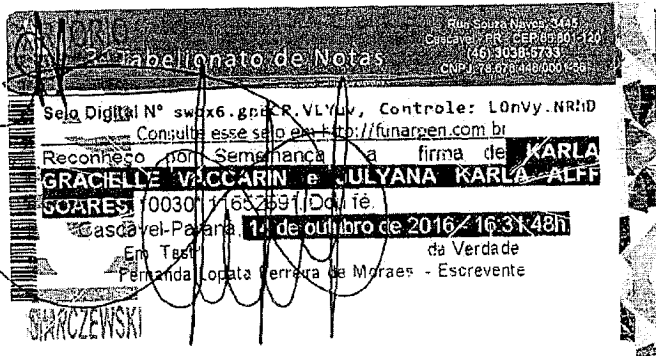


CERTIFICO O REGISTRO EM 18/10/2016 13:38 SOB Nº 20166470430.  
PROTOCOLO: 166470430 DE 18/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11602181258. NIRE: 41208464356.  
VACCARIN & ALFF LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 18/10/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br

12

*[Handwritten signature]*



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/10/2016 13:38 SOB N° 20166470430.  
PROTOCOLO: 166470430 DE 18/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11602181258. NIRE: 41208464356.  
VACCARIN & ALFF LTDA - ME



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 18/10/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten signature]*





CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição:

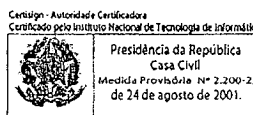
Nome Empresarial: VACCARIN & ALFF LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 2 0846435-6	18.574.431/0001-27	22/07/2013	17/07/2013
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA GENERAL OSORIO, 3012, CIRO NARDI, CASCAVEL, PR, 85.802-070			
Objeto Social COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS; COM ATACADISTA DE LEITE E LATICÍNIOS; COM ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS DE USO PESSOAL; COM VAREJISTA DE LATICÍNIOS E FRIOS; COM VAREJISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA E HIGIENE PESSOAL			
Capital: R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS)		Empresa de pequeno porte	Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			Término do Mandato
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
KARLA GRACIELLE VACCARIN 047.020.709-40	30.000,00	SÓCIO	Administrador
JULYANA KARLA ALFF SOARES 044.241.129-42	30.000,00	SOCIO	
Último Arquivamento			Situação
Data: 23/04/2018	Número: 20182040968	REGISTRO ATIVO	
Ato: REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE			Status
Evento (s):			XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CURITIBA - PR, 14 de janeiro de 2019

19/015419-5  
\*19015419

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETARIO GERAL

12



 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>18.574.431/0001-27</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>22/07/2013</b>
NOME EMPRESARIAL <b>VACCARIN &amp; ALFF LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>EPP</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>46.31-1-00 - Comércio atacadista de leite e laticínios</b> <b>46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente</b> <b>47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios</b> <b>47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R GENERAL OSORIO</b>	NÚMERO <b>3012</b>	COMPLEMENTO
CEP <b>85.802-070</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CIRO NARDI</b>	MUNICÍPIO <b>CASCADEL</b>
UF <b>PR</b>	TELEFONE <b>(45) 3038-9444</b>	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>22/07/2013</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 29/01/2019 às 10:07:34 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

IMPRIMIR VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 18574431/0001-27  
**Razão Social:** VACCARIN E ALFF LTDA ME  
**Endereço:** R RUA GENERAL OSORIO SN / CIRO NARDI / CASCAVEL / PR / 85802-070

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 28/01/2019 a 26/02/2019

**Certificação Número:** 2019012802522962218686

Informação obtida em 29/01/2019, às 10:11:04.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: VACCARIN & ALFF LTDA  
CNPJ: 18.574.431/0001-27

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 08:04:09 do dia 15/11/2018 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 14/05/2019.

Código de controle da certidão: **2670.0A50.1718.C232**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

12



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado

000221

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 018921235-65

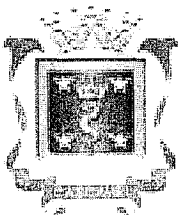
Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **18.574.431/0001-27**  
Nome: **VACCARIN & ALFF LTDA - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 20/02/2019 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

1160222

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**  
Nº 119548/2018

A presente Certidão é VÁLIDA POR 90 (noventa) DIAS a contar da data de emissão da mesma.

**[ CONTRIBUINTE ]**

Código: 861901  
Nome/Razão: VACCARIN & ALFF LTDA - ME  
CNPJ/CPF: 18.574.431/0001-27  
Endereço: RUA GENERAL OSORIO, 3012  
Complemento: (CIRO NARDI)  
Bairro: PARQUE SÃO PAULO CEP: 85.802-070  
Cidade: Cascavel - PR

**[ REQUERENTE ]**

Código: 861901  
Nome/Razão: VACCARIN & ALFF LTDA - ME  
CNPJ/CPF: 18.574.431/0001-27

**[ FINALIDADE ]**

Licitação

**[ INFORMAÇÕES ADICIONAIS ]**

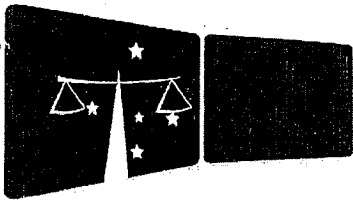
**Certificamos que até a presente data não existem débitos tributários**

Esta certidão compreende os Tributos Municipais (Imposto sobre Serviço - ISSQN, Alvará), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter Vivos - ITBI e Contribuição de Melhorias), Taxas de Serviços e outros débitos municipais.

Com a localização acima descrita, fica ressalvado o direito da fazenda Pública Municipal de cobrar débitos posteriormente constatados, mesmo referente ao período nesta certidão compreendido.

Cascavel, 28 de dezembro de 2018.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura:  
<https://cascavel.atende.net/#!/tipo/servico/valor/31/padrao/1/load/0>  
Código de Autenticidade: WGT211202-000-BYVEEI-283692693



**CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL  
COMARCA DE CASCAVEL - ESTADO DO PARANÁ**

000223

RODRIGO TIMÓTHEO TABORDA  
DISTRIBUIDOR PÚBLICO

AVENIDA TANCREDO NEVES, 2320 - EDIFÍCIO DO FÓRUM - CEP 85805-036  
FONE: (45) 3326-4479 - CNPJ: 00.322.048/0001-16

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO  
ESTADO DO PARANÁ

**CERTIDÃO NEGATIVA JUDICIAL ESPECÍFICA**

Rodrigo Timótheo Taborda, Titular do Ofício do Distribuidor, Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

CERTIFICA, atendendo a pedido verbal de parte interessada, que revendo nesse Cartório do Distribuidor Público da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, os registros e demais elementos componentes do arquivo, referente ao FORO JUDICIAL, neles verificou a INEXISTÊNCIA, específica de:

FALÊNCIAS OU CONCORDATAS; RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL E RECUPERAÇÃO JUDICIAL (LEI 11.101/2005), de responsabilidade de:

**VACCARIN E ALFF LTDA ME**  
CNPJ: 18.574.431/0001-27

Dado e passado nesta cidade e comarca de CASCAVEL, Estado do PARANÁ, ao(s) 10 dia(s) do mês de janeiro do ano de 2019. Buscas procedidas no(s) ultimo(s) vinte ano(s).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

*[Handwritten Signature]*  
Bel. Rodrigo Timótheo Taborda  
Oficial Titular

*Maria Angélica Breda*  
Empregada Juramentada  
Portaria nº 06/2000

**TABELIONATO DE NOTAS**  
Tel. (45) 3038-5733 - CASCAVEL-PR  
11 FEV. 2019

A presente cópia do documento Dou fé.

**TABELIONATO DE NOTAS**  
Tel. (45) 3038-5733 - CASCAVEL-PR  
11 FEV. 2019

Selo de Autenticidade utilizado nesta Atualização de Cópia  
**FPX36388**

**ESTADO DO PARANÁ**  
COMARCA DE CASCAVEL - PR  
Bel. Rodrigo Timótheo Taborda  
OFICIAL TITULAR  
Distribuidor, Contador, Partidor,  
Avaliador, Depositário Público.



*[Handwritten Signature]*

12





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: VACCARIN & ALFF LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 18.574.431/0001-27

Certidão nº: 164827867/2018

Expedição: 19/12/2018, às 15:56:00

Validade: 16/06/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que VACCARIN & ALFF LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 18.574.431/0001-27, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



www.nutrikcal.com.br | nutrikcal@nutrikcal.com.br

(45) 3038-9444 | 9901-1129

**ANEXO III**

**MUNICÍPIO DE CAPANEMA**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE LEITES COM FÓRMULAS ESPECIAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES DESTINADOS A PACIENTES DA REDE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR.**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

VACCARIN & ALFF LTDA-EPP, inscrita no CNPJ/MF nº 18.574.431/0001-27, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) Alaides Sanae Suguiura RG: 8.722.262-4 SESP/PR CPF: 087.067.479-06. DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cascavel, 11 de Fevereiro de 2019.

*Alaides Sanae Suguiura*

**Vaccarin & Alff LTDA - EPP**  
**Alaides Sanae Suguiura**  
**RG: 8.722.262-4 SESP/PR**  
**CPF: 087.067.479-06**

18.574.431/0001-27

VACCARIN & ALFF LTDA

RUA GENERAL OSÓRIO, 3012  
 CIRO NARDI - CEP 85892-070  
 CASCAVEL - PARANÁ

www.nutrikcal.com.br | nutrikcal@nutrikcal.com.br  
(45) 3038-9444 | 9901-1129

**ANEXO IV**

**MUNICÍPIO DE CAPANEMA  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE LEITES COM FÓRMULAS ESPECIAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES DESTINADOS A PACIENTES DA REDE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR.**

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

VACCARIN & ALFF LTDA-EPP, inscrita no CNPJ/MF nº 18.574.431/0001-27, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) Alaides Sanae Sugiura RG: 8.722.262-4 SESP/PR CPF: 087.067.479-06. DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Cascavel, 11 de Fevereiro de 2019.

*Alaides Sanae Sugiura*

**Vaccarin & Alff LTDA - EPP  
Alaides Sanae Sugiura  
RG: 8.722.262-4 SESP/PR  
CPF: 087.067.479-06**

18.574.431/0001-27

VACCARIN & ALFF LTDA

RUA GENERAL OSÓRIO, 3012  
CIRÓ NARDI - CEP 86802-070  
CASCAVEL - PARANÁ



www.nutrikcal.com.br | nutrikcal@nutrikcal.com.br  
(45) 3038-9444 | 9901-1129

**MUNICÍPIO DE CAPANEMA**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE LEITES COM FÓRMULAS ESPECIAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES DESTINADOS A PACIENTES DA REDE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR.**

**TERMO DE INDICAÇÃO DE COLABORADOR RESPONSÁVEL**

Por este instrumento, a empresa VACCARIN & ALFF LTDA-EPP , inscrita no CNPJ/MF nº18.574.431/0001-27, com sede à RUA GENERAL OSÓRIO, 3012 – CASCAVEL – PR, representada neste ato por sua Sócia / Administradora ,a Sra Karla G. Vaccarin, portador(a) do documento de identidade RG nº 8.943.234-0 SSP/PR, e do CPF nº047.020.709-40, nomeia e constitui a(s) pessoa(s) abaixo relacionada(s) como responsável(is) para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, assim como proceder às ações necessárias ao seu cumprimento, tais como: a) receber e assinar em nome da empresa ordens de fornecimento emitidas pela Prefeitura; b) acompanhar a entrega dos produtos solicitados; c) receber e assinar em nome da empresa o Atestado de Recebimento e Aprovação; d) receber e assinar em nome da empresa notificações da Prefeitura solicitando a troca de materiais/produtos recusados pela Prefeitura ou a complementação nas quantidades solicitadas nas ordens de fornecimento; e) receber reclamações de produtos vencidos ou incompletos e providenciar a sua substituição; f) entregar em nome da empresa os atestados de recebimento e aprovação e as notas fiscais decorrentes de fornecimentos realizados; g) receber e assinar em nome da empresa notificações de qualquer natureza recebidas da Prefeitura e relacionadas ao fornecimento dos materiais/produtos constantes na Ata de Registro de Preços; e h) proceder a todos os demais atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no Edital de Pregão acima identificado e em seus Anexos e na Ata de Registro de Preços:

**Nome:** Karla Gracielle Vaccarin

**Cargo:** Representante Legal/ Sócia Proprietária / Nutricionista

**RG:** 8.943.234-0 SSP/PR

**CPF:** 047.020.709-40

**Nome:** Julyana Karla Alff Soares

**Cargo:** Sócia Proprietária / Nutricionista

**RG:** 8.214.133-2 SSP/PR

**CPF:** 044.241.129-42

Cascavel, 11 de Fevereiro de 2019.

*Karla G. Vaccarin*

**VACCARIN & ALFF LTDA -ME**  
Karla G. Vaccarin – Nutricionista/Empresária  
RG: 8.943.234-0 SSP/PR  
CPF: 047.020.709-40

18.574.431/0001-27

VACCARIN & ALFF LTDA

RUA GENERAL OSÓRIO, 3012  
CIRO NARDI - CEP 85802-070

CASCVEL - PARANÁ

*[Handwritten signature]*

**VACCARIN & ALFF LTDA -ME**  
Julyana Karla Alff Soares  
RG: 8.214.133-2 SSP/PR  
CPF: 044.241.129-42

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*



Município de Capanema - 2019  
Relatório de Lances dos Fornecedores  
Pregão 3/2019

149229

Página:1

Objeto: AQUISIÇÃO DE LEITES COM FÓRMULAS ESPECIAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES DESTINADOS					
Lote: 0001	Item: 0001	ALIMENTO E/OU SUPLEMENTO, INDICADO ESPECIALMENTE PARA PACIENTES IDOSOS, POSSUIR ALTO TEOR DE CÁLCIO, ELEVADO NÍVEL PROTEICO (ACIMA DE 20%), SEM SABOR, PARA PREPARO DE DIETAS DOCES E SALGADAS. EMBALAGEM LATA COM NO MÍNIMO DE 350G.	Marca/Modelo:	Quantidade: 800,00	
	Fornecedor 58493	DROGARIA & FARMACIA HELENA LTDA - ME	NESTLE	Vencedor	
	Rodada	Valor			
	Lance Inicial	44,90			
	1	44,90			
Lote: 0001	Item: 0002	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO, NORMOCALÓRICO, HIPERPROTEICO (MÍNIMO DE 20% DE PTN), 100% MALTODEXTRINA, POSSUIR TCM EM SUA COMPOSIÇÃO. EMBALAGEM CONTENDO 1.000ML. SABOR BAUNILHA	Marca/Modelo:	Quantidade: 300,00	
	Fornecedor 70597	VACCARIN & ALFF LTDA	NOVASOURCE SENIOR1000ML	Vencedor	
	Rodada	Valor			
	Lance Inicial	23,90			
	1	23,40			
Lote: 0001	Item: 0003	ALIMENTO PARA SITUAÇÕES METABÓLICAS ESPECIAIS, INDICADO PARA AUXILIO IMUNOLÓGICO DE PACIENTES PRÉ E PÓS OPERATÓRIO. POSSUIR ALTO TEOR DE PROTEÍNA E ARGININA. ISENTO DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN. EMBALAGEM CONTENDO 1.000ML.	Marca/Modelo:	Quantidade: 100,00	
	Fornecedor 70597	VACCARIN & ALFF LTDA	NUTRISON ADV	Vencedor	
	Rodada	Valor			
	Lance Inicial	59,35			
	1	59,35			
Lote: 0001	Item: 0004	ALIMENTO PARA SUPLEMENTAÇÃO DE NUTRIÇÃO ORAL OU ENTERAL, INDICADO PARA CRIANÇAS DE 1 HÁ 10 ANOS DE IDADE. ISENTO DE GLÚTEN, LACTOSE E FIBRAS, 100% PROTEÍNA ANIMAL E OSMOLALIDADE DE ATÉ 320 MOSM/KG DE ÁGUA SABOR BAUNILHA. EMBALAGEM LATA COM NO MÍNIMO 400G.	Marca/Modelo:	Quantidade: 400,00	
	Fornecedor 70597	VACCARIN & ALFF LTDA	PEDIASURE ABBOTT400G	Vencedor	
	Rodada	Valor			
	Lance Inicial	42,90			
	1	42,40			
Lote: 0001	Item: 0005	DIETA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPERCALÓRICA, HIPERPROTEICA E COM ADIÇÃO DE TCM, COM BAIXA OSMOLARIDADE, ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN, COM PROTEÍNA DE ALTA QUALIDADE. EMBALAGEM CONTENDO 1.000ML.	Marca/Modelo:	Quantidade: 800,00	
	Fornecedor 70597	VACCARIN & ALFF LTDA	NUTRI ENTERAL 1.5	Vencedor	
	Rodada	Valor			
	Lance Inicial	28,98			
	1	28,98			
Lote: 0001	Item: 0006	FÓRMULA INFANTIL ISENTA DE LACTOSE, INDICADO PARA PACIENTES COM INTOLERÂNCIA A LACTOSE. EMBALAGEM LATA COM NO MÍNIMO 400G.	Marca/Modelo:	Quantidade: 400,00	
	Fornecedor 70597	VACCARIN & ALFF LTDA	APTAMIL SL DANONE400G	Vencedor	
	Rodada	Valor			
	Lance Inicial	42,50			
	1	39,80			
	2	38,90			
	3	37,95			
	4	36,70			
	5	35,80			
	6	34,80			
	7	33,80			
	Fornecedor 58493	DROGARIA & FARMACIA HELENA LTDA - ME	NESTLE	Declinou	
	Rodada	Valor			
	Lance Inicial	39,90			
	1	39,00			
	2	38,00			
	3	37,00			
	4	36,00			
	5	35,00			
	6	34,00			
Lote: 0001	Item: 0007	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTANTES DE 0 HÁ 6 MESES, ADICIONADA DE PREBIÓTICOS. EMBALAGEM LATA COM NO MÍNIMO 800G.	Marca/Modelo:	Quantidade: 600,00	
	Fornecedor 58493	DROGARIA & FARMACIA HELENA LTDA - ME	NESTLE	Vencedor	
	Rodada	Valor			
	Lance Inicial	33,90			
	1	33,90			
Lote: 0001	Item: 0008	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTANTES DE 0 HÁ 6 MESES, ADICIONADA DE DHA E ARA, E PREBIÓTICOS. EMBALAGEM LATA COM NO MÍNIMO 800G.	Marca/Modelo:	Quantidade: 200,00	
	Fornecedor 70597	VACCARIN & ALFF LTDA	APTAMIL PREMIUM 1	Vencedor	
	Rodada	Valor			



Município de Capanema - 2019  
Relatório de Lances dos Fornecedores  
Pregão 3/2019

000230

Objeto: AQUISIÇÃO DE LEITES COM FÓRMULAS ESPECIAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES DESTINADOS

Lance Inicial	40,90			
1	39,70			
2	38,80			
3	37,90			
Fornecedor	58493	DROGARIA & FARMACIA HELENA LTDA - ME	DANONE	Declinou
Rodada		Valor		
Lance Inicial	39,90			
1	39,00			
2	38,00			

Lote: 0001	Item: 0009	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTANTES DE 6 HÁ 12 MESES, ADICIONADA DE PREBIÓTICOS, DHA E ARA. EMBALAGEM LATA COM NO MÍNIMO 800G	Marca/Modelo	Quantidade: 200,00
Fornecedor	58493	DROGARIA & FARMACIA HELENA LTDA - ME	DANONE	Vencedor
Rodada		Valor		
Lance Inicial	39,00			
1	38,00			
2	37,00			
3	36,00			
4	35,00			
Fornecedor	70597	VACCARIN & ALFF LTDA	APTAMIL PREMIUM 2	Declinou
Rodada		Valor		
Lance Inicial	38,20			
1	37,90			
2	36,90			
3	35,95			

Lote: 0001	Item: 0010	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTANTES DE 6 HÁ 12 MESES, ADICIONADA DE PREBIÓTICOS. EMBALAGEM LATA COM NO MÍNIMO 800G	Marca/Modelo	Quantidade: 400,00
Fornecedor	58493	DROGARIA & FARMACIA HELENA LTDA - ME	NESTLE	Vencedor
Rodada		Valor		
Lance Inicial	28,90			
1	28,90			

CAROLINE PILATI  
Membro

JEANDRA WILMSEN  
Membro

MAICON DOUGLAS DE CASTRO COITO  
Membro

ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI  
Pregoeiro

DROGARIA & FARMACIA HELENA LTDA - ME  
ALEX SANDRO SCHERER

VACCARIN & ALFF LTDA



04/231

**Município de Capanema - PR****ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA, E JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2018**

Aos onze dias de fevereiro de 2019, às quatorze horas, no MUNICÍPIO DE CAPANEMA, com endereço a Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, centro, reuniu-se o Pregoeiro com a Comissão de Apoio à Licitação, designada pela Portaria nº 7.280 de 7 de dezembro de 2018, constituída pelos Srs. Roselia Kriger Becker Pagani, Pregoeira, Jeandra Wilmsen, Membro, Caroline Pilati, Membro e Maicon Douglas de Castro Coito, membro, com o objetivo de julgar a Licitação Pública, sob a modalidade Pregão, veiculado através do nº 03, que tem por objeto o AQUISIÇÃO DE LEITES COM FÓRMULAS ESPECIAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES DESTINADOS A PACIENTES DA REDE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, a Comissão atestou o comparecimento das seguintes empresas e seus representantes: DROGARIA E FARMACIA HELENA LTDA, CNPJ: 03456164000146, Endereço: R INDEPENDENCIA, nº 953 - centro - Capanema/PR, Telefone: 46984136909, e-mail: [contabilidade.aliancaijn@gmail.com](mailto:contabilidade.aliancaijn@gmail.com), representada pelo Sr. Alex Sandro Scherer, VACCARIN & ALFF LTDA-EPP, CNPJ: 18.574.431/0001-27, Endereço: RUA GENERAL OSÓRIO 3012 CENTRO CASCAVEL-PR, Telefone: (45) 3038-9444, e-mail: [LICITACAO@NUTRIKCAL.COM.BR](mailto:LICITACAO@NUTRIKCAL.COM.BR), representada pela Sra. Alaides Sanae Sugiura a empresa NORTE NUTRI PRODUTOS MÉDICOS E NUTRIÇÃO EIRELI, compareceu, porém não havia feito o cadastro no Site do Município, desatendendo o item 6.7. do Edital. Abertos os trabalhos, foram credenciados os representantes DROGARIA E FARMACIA HELENA LTDA, CNPJ: 03456164000146, Endereço: R INDEPENDENCIA, nº 953 - centro - Capanema/PR, Telefone: 46984136909, e-mail: [contabilidade.aliancaijn@gmail.com](mailto:contabilidade.aliancaijn@gmail.com), representada pelo Sr. Alex Sandro Scherer, VACCARIN & ALFF LTDA-EPP, CNPJ: 18.574.431/0001-27, Endereço: RUA GENERAL OSÓRIO 3012 CENTRO CASCAVEL-PR, Telefone: (45) 3038-9444, e-mail: [LICITACAO@NUTRIKCAL.COM.BR](mailto:LICITACAO@NUTRIKCAL.COM.BR), representada pela Sra. Alaides Sanae Sugiura. Em seguida foi realizada a classificação das propostas e aberta a fase de lances verbais, conforme Relatório de lances em anexo. Foi considerada como propostas válidas e vencedores, depois de analisada as documentações (envelopes nº 02), chegando-se a seguinte:

DROGARIA & FARMACIA HELENA LTDA - ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ALIMENTO E/OU SUPLEMENTO, INDICADO ESPECIALMENTE PARA PACIENTES IDOSOS, POSSUIR ALTO TEOR DE CÁLCIO, ELEVADO NÍVEL PROTEICO (ACIMA DE 20%), SEM SABOR, PARA PREPARO DE DIETAS DOCES E SALGADAS. EMBALAGEM LATA COM NO MÍNIMO DE 350G.	NESTLE	LATA	800,00	44,90	35.920,00
1	7	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTANTES DE 0 HÁ 6 MESES, ADICIONADA DE PREBIÓTICOS. EMBALAGEM LATA COM NO MÍNIMO 800G.	NESTLE	LATA	600,00	33,90	20.340,00
1	9	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTANTES DE 6 HÁ 12 MESES, ADICIONADA DE	DANONE	LATA	200,00	35,00	7.000,00

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone:(46)3552-1321

**CAPANEMA - PR**



# Município de Capanema - PR

		PREBIÓTICOS, DHA E ARA. EMBALAGEM LATA COM NO MÍNIMO 800G					
1	10	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTANTES DE 6 HÁ 12 MESES, ADICIONADA DE PREBIÓTICOS. EMBALAGEM LATA COM NO MÍNIMO 800G	NESTLE	LATA	400,00	28,90	11.560,00
<b>TOTAL</b>							<b>74.820,00</b>

VACCARIN & ALFF LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO, NORMOCALÓRICO, HIPERPROTEICO (MÍNIMO DE 20% DE PTN), 100% MALTODEXTRINA, POSSUIR TCM EM SUA COMPOSIÇÃO. EMBALAGEM CONTENDO 1.000ML. SABOR BAUNILHA	NOVASO URCE SENIOR	EMB	300,00	23,40	7.020,00
1	3	ALIMENTO PARA SITUAÇÕES METABÓLICAS ESPECIAIS, INDICADO PARA AUXÍLIO IMUNOLÓGICO DE PACIENTES PRÉ E PÓS OPERATÓRIO. POSSUIR ALTO TEOR DE PROTEÍNA E ARGININA, ISENTO DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN. EMBALAGEM CONTENDO 1.000ML.	NUTRISON ADV CUBISON	EMB	100,00	59,35	5.935,00
1	4	ALIMENTO PARA SUPLEMENTAÇÃO DE NUTRIÇÃO ORAL OU ENTERAL, INDICADO PARA CRIANÇAS DE 1 HÁ 10 ANOS DE IDADE. ISENTO DE GLÚTEN, LACTOSE E FIBRAS, 100% PROTEÍNA ANIMAL E OSMOLALIDADE DE ATÉ 320 MOSM/KG DE ÁGUA. SABOR BAUNILHA. EMBALAGEM LATA COM NO MÍNIMO 400G.	PEDIASURE ABBOTT	LATA	400,00	42,40	16.960,00
1	5	DIETA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPERCALÓRICA, HIPERPROTEICA E COM ADIÇÃO DE TCM, COM BAIXA OSMOLARIDADE, ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E	NUTRI ENTERAL 1.5 NUTRIMED	EMB	800,00	28,98	23.184,00

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000  
Fone: (46) 3552-1321

**CAPANEMA - PR**





047233

**Município de Capanema - PR**

		GLÚTEN, COM PROTEÍNA DE ALTA QUALIDADE. EMBALAGEM CONTENDO 1.000ML.					
I	6	FÓRMULA INFANTIL ISENTA DE LACTOSE, INDICADO PARA PACIENTES COM INTOLERÂNCIA A LACTOSE. EMBALAGEM LATA COM NO MÍNIMO 400G.	APTAMIL SL DANONE	LATA	400,00	33,80	13.520,00
I	8	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTANTES DE 0 HÁ 6 MESES, ADICIONADA DE DHA E ARA, E PREBIÓTICOS. EMBALAGEM LATA COM NO MÍNIMO 800G	APTAMIL PREMIUM 1 DANONE	LATA	200,00	37,90	7.580,00
<b>TOTAL</b>							<b>74.199,00</b>

Tendo em vista que a intimação do ato de julgamento das propostas nos termos do art. 4º da Lei 10.520/2002, o prazo recursal previsto no art. 4º inciso XVIII, da mesma lei antes citada. Nenhuma empresa manifestou interesse em interpor recurso. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e assinada a presente Ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

CAROLINE PILATI

Membro

064.652.689-81

JEANDRA WILMSEN

Membro

038.991.949-77

  
MAICON DOUGLAS DE CASTRO COITO

Membro

078.018.429-79

  
ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI

Pregoeiro

632.258.249-68

  
DROGARIA & FARMACIA HELENA LTDA -

ME

03.456.164/0002-05


AV INDEPENDÊNCIA, 953 - CEP: 85760000 -

BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF:

Capanema/PR

ALEX SANDRO SCHERER

052.707.649-03

  
VACCARIN & ALFF LTDA

18.574.431/0001-27

RUA GENERAL OSORIO, 3012 - CEP:

85802070 - BAIRRO: CIRO NARDI

CIDADE/UF: Cascavel/PR



[Início](#) | [Geral](#) | [Pessoal](#) | [Orçamento](#) | [Administração](#) | [Atos normativos](#) | [Voltar ao site](#)

[Portal da transparência](#) | [Administração](#) | [Licitações](#) | [Editais de Licitação e Licitações na Íntegra](#) | [Pregão Presencial](#)

**Este módulo foi atualizado em 21/02/2019**

Verifique a data da publicação de cada item

## Pregão Presencial

Título	Data de publicação	Acessos
AVISO E EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2019- OBJETO: AQUISIÇÃO DE CBUQ PARA USO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS NA RECUPERAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO	20/02/2019	0
AVISO E EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2019- OBJETO: FORNECIMENTO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA O DIA INTERNACIONAL DA MULHER, A SER REALIZADO NO DIA 01/03/2019 NAS INSTALAÇÕES DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGIS	12/02/2019	18
AVISO E EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2019- OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA COM PÁ CARREGADEIRA NOVA, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 849778/2017 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR E O MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL	30/01/2019	31
AVISO E EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2019- OBJETO: AQUISIÇÃO DE MADEIRAS DIVERSAS PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	18/01/2019	29
AVISO E EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019 - AQUISIÇÃO DE LEITES COM FÓRMULAS ESPECIAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES DESTINADOS A PACIENTES DA REDE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGIST	16/01/2019	64
AVISO E EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019- OBJETO: AQUISIÇÃO DE 1 (UM) AUTOMÓVEL TIPO HATCH, PARA USO DA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL JUNTAMENTE COM O CENTRO DE REFERÊNCIA A ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR EM A	15/01/2019	34
AVISO E EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019- OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS NAS ESPECIALIDADES DE KARATÊ, TEATRO, ARTE CIRCENSE E EDUCAÇÃO FÍSICA VOLTADA A ATIVIDADES RECREATIVAS, PARA ATENDIMENTO DE ALUNOS NA	15/01/2019	125

**Município de Capanema - PR****TERMO DE ADJUDICAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019**

A Senhora Pregoeira do Município de Capanema - PR, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo que instrui o Pregão Presencial nº 03/2019, objeto: AQUISIÇÃO DE LEITES COM FÓRMULAS ESPECIAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES DESTINADOS A PACIENTES DA REDE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, resolve ADJUDICAR os itens licitados conforme a tabela abaixo:

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
DROGARIA & FARMACIA HELENA LTDA - ME	1	ALIMENTO E/OU SUPLEMENTO, INDICADO ESPECIALMENTE PARA PACIENTES IDOSOS, POSSUIR ALTO TEOR DE CÁLCIO, ELEVADO NÍVEL PROTEICO (ACIMA DE 20%), SEM SABOR, PARA PREPARO DE DIETAS DOCES E SALGADAS. EMBALAGEM LATA COM NO MÍNIMO DE 350G.	NESTLE	800,00	44,90
VACCARIN & ALFF LTDA	2	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO, NORMOCALÓRICO, HIPERPROTEICO (MÍNIMO DE 20% DE PTN), 100% MALTODEXTRINA, POSSUIR TCM EM SUA COMPOSIÇÃO. EMBALAGEM CONTENDO 1.000ML. SABOR BAUNILHA	NOVASOURCE SENIOR	300,00	23,40
VACCARIN & ALFF LTDA	3	ALIMENTO PARA SITUAÇÕES METABÓLICAS ESPECIAIS, INDICADO PARA AUXÍLIO IMUNOLÓGICO DE PACIENTES PRÉ E PÓS OPERATÓRIO. POSSUIR ALTO TEOR DE PROTEÍNA E ARGININA, ISENTO DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN. EMBALAGEM CONTENDO 1.000ML.	NUTRISON ADV CUBISON	100,00	59,35
VACCARIN & ALFF LTDA	4	ALIMENTO PARA SUPLEMENTAÇÃO DE NUTRIÇÃO ORAL OU ENTERAL, INDICADO PARA CRIANÇAS DE 1 A 10 ANOS DE IDADE. ISENTO DE GLÚTEN, LACTOSE E FIBRAS, 100% PROTEÍNA ANIMAL E OSMOLALIDADE DE ATÉ 320 MOSM/KG DE ÁGUA. SABOR BAUNILHA. EMBALAGEM LATA COM NO MÍNIMO 400G.	PEDIASURE ABBOTT	400,00	42,40
VACCARIN & ALFF LTDA	5	DIETA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPERCALÓRICA, HIPERPROTEICA E COM ADIÇÃO DE TCM, COM BAIXA OSMOLARIDADE, ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN, COM PROTEÍNA DE ALTA QUALIDADE. EMBALAGEM CONTENDO 1.000ML.	NUTRI ENTERAL 1.5 NUTRIMED	800,00	28,98
VACCARIN & ALFF LTDA	6	FÓRMULA INFANTIL ISENTA DE LACTOSE, INDICADO PARA PACIENTES COM INTOLERÂNCIA A LACTOSE. EMBALAGEM LATA COM NO MÍNIMO 400G.	APTAMIL SL DANONE	400,00	33,80
DROGARIA & FARMACIA HELENA LTDA - ME	7	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTANTES DE 0 A 6 MESES, ADICIONADA DE PREBIÓTICOS. EMBALAGEM LATA COM NO MÍNIMO 800G.	NESTLE	600,00	33,90



04/236

**Município de Capanema - PR**

VACCARIN & ALFF LTDA	8	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTANTES DE 0 HÁ 6 MESES, ADICIONADA DE DHA E ARA, E PREBIÓTICOS. EMBALAGEM LATA COM NO MÍNIMO 800G	APTAMIL PREMIUM 1 DANONE	200,00	37,90
DROGARIA & FARMACIA HELENA LTDA - ME	9	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTANTES DE 6 HÁ 12 MESES, ADICIONADA DE PREBIÓTICOS, DHA E ARA. EMBALAGEM LATA COM NO MÍNIMO 800G	DANONE	200,00	35,00
DROGARIA & FARMACIA HELENA LTDA - ME	10	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTANTES DE 6 HÁ 12 MESES, ADICIONADA DE PREBIÓTICOS. EMBALAGEM LATA COM NO MÍNIMO 800G	NESTLE	400,00	28,90

Capanema - PR, 21 de fevereiro de 2019.



Roselia Kriger Becker Pagani  
Pregoeira

**Município de Capanema - PR****PORTARIA Nº 7.341, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019.*****Termo de Homologação do Pregão Presencial nº 03/2019.***

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, **Considerando** que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Presencial nº 03/2019, objeto AQUISIÇÃO DE LEITES COM FÓRMULAS ESPECIAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES DESTINADOS A PACIENTES DA REDE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

**Art. 2º** Em cumprimento ao disposto no Art.109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por Item;

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
DROGARIA & FARMACIA HELENA LTDA - ME	1	ALIMENTO E/OU SUPLEMENTO, INDICADO ESPECIALMENTE PARA PACIENTES IDOSOS, POSSUIR ALTO TEOR DE CÁLCIO, ELEVADO NÍVEL PROTEICO (ACIMA DE 20%), SEM SABOR, PARA PREPARO DE DIETAS DOCES E SALGADAS. EMBALAGEM LATA COM NO MÍNIMO DE 350G.	NESTLE	800,00	44,90
VACCARIN & ALFF LTDA	2	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO, NORMOCALÓRICO, HIPERPROTEICO (MÍNIMO DE 20% DE PTN), 100% MALTODEXTRINA, POSSUIR TCM EM SUA COMPOSIÇÃO. EMBALAGEM CONTENDO 1.000ML. SABOR BAUNILHA	NOVASOURCE SENIOR	300,00	23,40
VACCARIN & ALFF LTDA	3	ALIMENTO PARA SITUAÇÕES METABÓLICAS ESPECIAIS, INDICADO PARA AUXILIO IMUNOLÓGICO DE PACIENTES PRÉ E PÓS OPERATÓRIO. POSSUIR ALTO TEOR DE PROTEÍNA E ARGININA, ISENTO DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN. EMBALAGEM CONTENDO 1.000ML.	NUTRISON ADV CUBISON	100,00	59,35
VACCARIN & ALFF LTDA	4	ALIMENTO PARA SUPLEMENTAÇÃO DE NUTRIÇÃO ORAL OU ENTERAL, INDICADO PARA CRIANÇAS DE 1 HÁ 10 ANOS DE IDADE. ISENTO DE GLÚTEN, LACTOSE E FIBRAS, 100% PROTEÍNA ANIMAL E OSMOLALIDADE DE ATÉ 320 MOSM/KG DE ÁGUA. SABOR BAUNILHA. EMBALAGEM LATA COM NO MÍNIMO 400G.	PEDIASURE ABBOTT	400,00	42,40
VACCARIN & ALFF LTDA	5	DIETA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPERCALÓRICA, HIPERPROTEICA E COM ADIÇÃO DE	NUTRI ENTERAL 1.5 NUTRIMED	800,00	28,98



000238

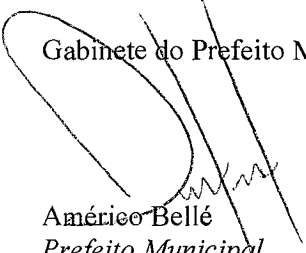
## Município de Capanema - PR

		TCM, COM BAIXA OSMOLARIDADE, ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN, COM PROTEÍNA DE ALTA QUALIDADE. EMBALAGEM CONTENDO 1.000ML.			
VACCARIN & ALFF LTDA	6	FÓRMULA INFANTIL ISENTA DE LACTOSE, INDICADO PARA PACIENTES COM INTOLERÂNCIA A LACTOSE. EMBALAGEM LATA COM NO MÍNIMO 400G.	APTAMIL SL DANONE	400,00	33,80
DROGARIA & FARMACIA HELENA LTDA - ME	7	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTANTES DE 0 HÁ 6 MESES, ADICIONADA DE PREBIÓTICOS. EMBALAGEM LATA COM NO MÍNIMO 800G.	NESTLE	600,00	33,90
VACCARIN & ALFF LTDA	8	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTANTES DE 0 HÁ 6 MESES, ADICIONADA DE DHA E ARA, E PREBIÓTICOS. EMBALAGEM LATA COM NO MÍNIMO 800G	APTAMIL PREMIUM 1 DANONE	200,00	37,90
DROGARIA & FARMACIA HELENA LTDA - ME	9	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTANTES DE 6 HÁ 12 MESES, ADICIONADA DE PREBIÓTICOS, DHA E ARA. EMBALAGEM LATA COM NO MÍNIMO 800G	DANONE	200,00	35,00
DROGARIA & FARMACIA HELENA LTDA - ME	10	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTANTES DE 6 HÁ 12 MESES, ADICIONADA DE PREBIÓTICOS. EMBALAGEM LATA COM NO MÍNIMO 800G	NESTLE	400,00	28,90

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Presencial N° 03/2019, é de R\$ 149.019,00 (Cento e Quarenta e Nove Mil e Dezenove Reais).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná vinte e um dias de fevereiro de 2019

  
Américo Bellé  
Prefeito Municipal



1170239

sam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

VALOR TOTAL: R\$ 11.950,00 (Onze mil, novecentos e cinquenta reais).

Item	Código do produto/ serviço	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	55577	ANDADOR TREINADOR DE MARCHA GAIT TRAINER, UTILIZADO POR CRIANÇAS COM DEFICIÊNCIA OU PARALISIA CEREBRAL, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: BASE TAMANHO MÉDIO, SUPORTE DE MÃOS REDONDO, SUPORTE DE QUADRIL TAMANHO PEQUENO, SUPORTE DE PEITO TAMANHO PEQUENO, SUPORTE DE TORNOZELO TAMANHO MÉDIO, BARRA GUIA DE DIREÇÃO, MARCA REFERÊNCIA: TREKKER DRIVE	1,00	UN	11.950,00	11.950,00

Capanema, 20 de fevereiro de 2019

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DO CONTRATO N° 52/2019**

Processo inexigibilidade N° 04/2019

Data da Assinatura: 20/02/2019.

Contratante: Município de Capanema-Pr.  
Contratada: KAPRA COMERCIO IMPORTACAO E SERVICOS LTDA.

Objeto: AQUISIÇÃO DE ANDADOR TREINADOR DE MARCHA A SER UTILIZADO POR CRIANÇA COM DEFICIÊNCIA OU PARALISIA CEREBRAL.  
Valor total: R\$11.950,00 (Onze Mil, Novecentos e Cinquenta Reais).

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

**PORTARIA N° 7.341, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019.**

Termo de Homologação do Pregão Presencial nº 03/2019.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Presencial nº 03/2019, objeto AQUISIÇÃO DE LEITES COM FÓRMULAS ESPECIAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES DESTINADOS A PACIENTES DA REDE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art.109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por Item;

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
DROGARIA & FARMACIA HELENA LTDA - ME	1	ALIMENTO E/OU SUPLEMENTO, INDICADO ESPECIALMENTE PARA PACIENTES IDOSOS, POSSUIR ALTO TEOR DE CÁLCIO, ELEVADO NÍVEL PROTEÍCO (ACIMA DE 20%), SEM SABOR, PARA PREPARO DE DIETAS DOCES E SALGADAS. EMBALAGEM LATA COM NO MÍNIMO DE 350G.	NESTLE	800,00	44,90
VACCARIN & ALFF LTDA	2	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO, NORMOCALÓRICO, HIPERPROTEICO (MÍNIMO DE 20%DE PTN), 100% MALTODEXTRINA, POSSUIR TCM EM SUA COMPOSIÇÃO. EMBALAGEM CONTENDO 1.000ML. SABOR BAUNILHA	NOVASOURCE SENIOR	300,00	23,40
VACCARIN & ALFF LTDA	3	ALIMENTO PARA SITUAÇÕES METABÓLICAS ESPECIAIS, INDICADO PARA AUXÍLIO IMUNOLÓGICO DE PACIENTES PRÉ E PÓS OPERATÓRIO. POSSUIR ALTO TEOR DE PROTEÍNA E ARGININA. ISENTO DE LACTOSE, SACAROSE E GLUTEN. EMBALAGEM CONTENDO 1.000ML.	NUTRISON ADV CUBISON	100,00	59,35
VACCARIN & ALFF LTDA	4	ALIMENTO PARA SUPLEMENTAÇÃO DE NUTRIÇÃO ORAL OU ENTERAL, INDICADO PARA CRIANÇAS DE 1 HÁ 10 ANOS DE IDADE. ISENTO DE GLÚTEN, LACTOSE E FIBRAS, 100% PROTEÍNA ANIMAL E OSMOLALIDADE DE ATE 320 MOSM/KG DE ÁGUA. SABOR BAUNILHA. EMBALAGEM LATA COM NO MÍNIMO 400G.	PEDIASURE ABBOTT	400,00	42,40
VACCARIN & ALFF LTDA	5	DIETA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPERCALÓRICA, HIPERPROTEICA E COM ADIÇÃO DE TCM, COM BAIXA OSMOLARIDADE, ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN, COM PROTEÍNA DE ALTA QUALIDADE. EMBALAGEM CONTENDO 1.000ML.	NUTRI ENTERAL I.5 NUTRIMED	800,00	28,98
VACCARIN & ALFF LTDA	6	FÓRMULA INFANTIL ISENTA DE LACTOSE, INDICADO PARA PACIENTES COM INTOLERÂNCIA A LACTOSE. EMBALAGEM LATA COM NO MÍNIMO 400G.	APTAMIL SL DANONE	400,00	33,80
DROGARIA & FARMACIA HELENA LTDA - ME	7	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTANTES DE 0 HÁ 6 MESES, ADICIONADA DE PREBIÓTICOS. EMBALAGEM LATA COM NO MÍNIMO 800G.	NESTLE	600,00	33,90
VACCARIN & ALFF LTDA	8	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTANTES DE 0 HÁ 6 MESES, ADICIONADA DE DHA E ARA, E PREBIÓTICOS. EMBALAGEM LATA COM NO MÍNIMO 800G	APTAMIL PREMIUM 1 DANONE	200,00	37,90
DROGARIA & FARMACIA HELENA LTDA - ME	9	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTANTES DE 6 HÁ 12 MESES, ADICIONADA DE PREBIÓTICOS, DHA E ARA. EMBALAGEM LATA COM NO MÍNIMO 800G	DANONE	200,00	35,00
DROGARIA & FARMACIA HELENA LTDA - ME	10	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTANTES DE 6 HÁ 12 MESES, ADICIONADA DE PREBIÓTICOS. EMBALAGEM LATA COM NO MÍNIMO 800G	NESTLE	400,00	28,90

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Presencial N° 03/2019, é de R\$ 149.019,00 (Cento e Quarenta e Nove Mil e Dezenove Reais).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná vinte e um dias de fevereiro de 2019

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°53/2019**

Pregão Presencial N° 03/2019

Data da Assinatura: 21/02/2019.

Contratante: Município de Capanema-Pr.  
Contratada: DROGARIA & FARMACIA HELENA LTDA - ME

Objeto:AQUISIÇÃO DE LEITES COM FÓRMULAS ESPECIAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES DESTINADOS A PACIENTES DA REDE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

Valor total: R\$ 74.820,00 (Setenta e Quatro Mil, Oitocentos e Vinte Reais)

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°54/2019**

Pregão Presencial N° 03/2019

Data da Assinatura: 21/02/2019.

Contratante: Município de Capanema-Pr.



000240

## Município de Capanema - PR

**MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº53/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2019**

Aos vinte e um dias de fevereiro de 2019, o Município de Capanema - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - Centro, doravante denominado Prefeitura, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Américo Bellé**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 4.118/2007 e da Lei nº 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Presencial nº 3/2019**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, qualificada abaixo, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**DROGARIA & FARMACIA HELENA LTDA - ME, sediada na AV INDEPENDÊNCIA, 953 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Capanema/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 03.456.164/0002-05, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante Legal Sr(a). ALEX SANDRO SCHERER, portador do RG nº 96058705 e do CPF nº 052.707.649-03, residente no endereço: AV HERMINIO FELIPPI, 630 CASA - CEP: 85620000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Salgado Filho/PR.**

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o AQUISIÇÃO DE LEITES COM FÓRMULAS ESPECIAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES DESTINADOS A PACIENTES DA REDE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, objeto, para atender às necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade e de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	ALIMENTO E/OU SUPLEMENTO, INDICADO ESPECIALMENTE PARA PACIENTES IDOSOS, POSSUIR ALTO TEOR DE CÁLCIO, ELEVADO NÍVEL PROTEICO (ACIMA DE 20%), SEM SABOR, PARA PREPARO DE DIETAS DOCES E SALGADAS. EMBALAGEM LATA COM NO MÍNIMO DE 350G.	NESTLE	LATA	800,00	44,90	35.920,00
7	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTANTES DE 0 HÁ 6 MESES, ADICIONADA DE PREBIÓTICOS. EMBALAGEM LATA COM NO MÍNIMO 800G.	NESTLE	LATA	600,00	33,90	20.340,00
9	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTANTES DE 6 HÁ 12 MESES, ADICIONADA DE PREBIÓTICOS, DHA E ARA. EMBALAGEM LATA COM NO MÍNIMO 800G.	DANONE	LATA	200,00	35,00	7.000,00
10	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTANTES DE 6 HÁ 12 MESES, ADICIONADA DE PREBIÓTICOS. EMBALAGEM LATA COM NO MÍNIMO 800G	NESTLE	LATA	400,00	28,90	11.560,00

**Valor Total do Contrato: 74.820,00(Setenta e Quatro Mil, Oitocentos e Vinte Reais)**





0114241

## Município de Capanema - PR

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

### **2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA AQUISIÇÃO**

3.1. A aquisição obedecerá à conveniência e as necessidades do Município de Capanema - PR.

**3.2. O Município de Capanema efetuará seus pedidos à Detentora da Ata nos termos da Cláusula Quarta desta Ata, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile ou e-mail, o qual deverá conter além dos requisitos da Cláusula Quarta, as seguintes informações:**

**3.2.1. Número da Ata;**

**3.2.3. Número do item conforme Ata;**

**3.2.3. Dotação orçamentária onerada;**

**3.2.4. Valor do material;**

**3.2.5. Requerimento.**

3.3. O material deverá atender rigorosamente as especificações exigidas pela Contratante.

### **4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

4.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar os materiais solicitados em **até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema**, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de **requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante**, nos termos do subitem seguinte.

4.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;

b) Descrição dos materiais a serem adquiridos;

c) Local onde serão entregues os materiais;

d) Prazo para entrega dos materiais;

e) Quantidade e medidas do material, quando for o caso;

f) Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição;

g) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

4.3. **O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.**

**4.3.1. Em razão da organização interna da Secretaria, a requisição de entrega dos materiais poderá ser expedida diretamente pela Secretaria Municipal e encaminhada para a empresa vencedora.**

**4.4. A empresa licitante deve negar o fornecimento dos materiais caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 4.2.**

**4.4.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.**

**4.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização dos agentes públicos envolvidos por improbidade administrativa.**

**4.6. O fornecimento de materiais pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.**

**4.7. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos materiais.**



1147242

## Município de Capanema - PR

**4.8. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.**

### **5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

**5.1. O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR, de acordo com o item 29 e ss. do edital, de forma parcelada, conforme o fornecimento dos produtos, somente após o recebimento definitivo dos materiais, nos termos do item 28 e ss. do edital do certame.**

5.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista nesta Ata de Registro de Preços.

5.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

5.5. As despesas com a aquisição dos objetos registrados nesta ata serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	1600	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

### **6. CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

6.1. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por um representante da Secretaria Municipal de Saúde, conforme termo de referência, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, bem como atestar o recebimento dos materiais, nos termos do item 24 do edital.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

6.3. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4. Fica credenciado pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária, o(a) servidor(a) **Leandro Schuck**, para, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.5. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Contratante, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização e posterior comunicação à CONTRATADA.

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS**

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone:(46)3552-1321

CAPANEMA - PR



11/243

## Município de Capanema - PR

7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4.118/2007.

### **8. CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

8.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

8.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

8.3.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

8.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

8.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

8.4.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

8.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

8.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

8.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

8.7. É vedado à Contratada interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

8.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

**8.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.**

8.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.

Ø



244

## Município de Capanema - PR

8.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

### 9. CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

9.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico além das hipóteses contidas no edital, quando:

9.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

9.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.2.1. Por razões de interesse público;

9.2.2. A pedido do fornecedor.

9.2.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

### 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

b) Apresentar documentação falsa;

c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

d) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

e) Comportar-se de modo inidôneo;

f) Cometer fraude fiscal;

g) Fizer declaração falsa;

h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

10.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

10.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

10.3.1. Advertência por escrito;

10.3.2. Multas:

a) Multa de 0,5 % por dia de atraso na entrega do material, calculada sobre o valor total da ata de registro de preços, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da respectiva ata, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;

b) Multa de 0,2 % sobre o valor total da ata de registro de preços, por infração a qualquer cláusula ou condição do edital ou da ata de registro de preços não especificada na alínea "a" deste item, aplicada em dobro na reincidência;

c) Multa de 5 % sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;

d) Multa de 20,0 % sobre o valor total da ata de registro de preços, quando configurada a inexecução total da ata.



245

## Município de Capanema - PR

10.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

10.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

10.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

10.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

10.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

10.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.

10.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

10.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

### **11. CLÁUSULA DÉCIMAPRIMEIRA - DO PREÇO**

11.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

12.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas no edital.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

13.1. Os materiais serão recebidos na forma do item 28 do edital.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

14.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

15.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial nº 03/2019**, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta da empresa.

Ø



140246

## Município de Capanema - PR

---

**15.3.** A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial nº 03/2019**.

**15.4.** Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Américo Bellé, Prefeito Municipal do Município de Capanema, e pelo (a) Sr.(a) **ALEX SANDRO SCHERER**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata.

Capanema, 21 de fevereiro de 2019

**AMÉRICO BELLE**

*Prefeito Municipal*

**ALEX SANDRO SCHERER**

*Representante Legal*

**DROGARIA & FARMACIA HELENA LTDA - ME**

*Detentora da Ata*



14-247

## Município de Capanema - PR

**MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº54/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019**

Aos vinte e um dias de fevereiro de 2019, o Município de Capanema - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - Centro, doravante denominado Prefeitura, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Américo Bellé**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 4.118/2007 e da Lei nº 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Presencial nº 3/2019**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, qualificada abaixo, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

VACCARIN & ALFF LTDA, sediada na RUA GENERAL OSORIO, 3012 - CEP: 85802070 - BAIRRO: CIRO NARDI, na cidade de Cascavel/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 18.574.431/0001-27, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante Legal Sr(a). KARLA GRACIELLE VACCARIN, portador do RG nº e do CPF nº 047.020.709-40, residente no endereço: RUA JANIO QUADROS, 1270 - CEP: 85805420 - BAIRRO: PIONEIROS CATERINENSES, na cidade de Cascavel/PR.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o AQUISIÇÃO DE LEITES COM FÓRMULAS ESPECIAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES DESTINADOS A PACIENTES DA REDE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, objeto, para atender às necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Descrição do produto	Marca do produto	Unidade e de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
2	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO, NORMOCALÓRICO, HIPERPROTEICO (MÍNIMO DE 20% DE PTN), 100% MALTODEXTRINA, POSSUIR TCM EM SUA COMPOSIÇÃO. EMBALAGEM CONTENDO 1.000ML. SABOR BAUNILHA	NOVASOURCE SENIOR	EMB	300,00	23,40	7.020,00
3	ALIMENTO PARA SITUAÇÕES METABÓLICAS ESPECIAIS, INDICADO PARA AUXÍLIO IMUNOLÓGICO DE PACIENTES PRÉ E PÓS OPERATÓRIO. POSSUIR ALTO TEOR DE PROTEÍNA E ARGININA, ISENTO DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN. EMBALAGEM CONTENDO 1.000ML.	NUTRISON ADV CUBISON	EMB	100,00	59,35	5.935,00
4	ALIMENTO PARA SUPLEMENTAÇÃO DE NUTRIÇÃO ORAL OU ENTERAL, INDICADO PARA CRIANÇAS DE 1 A 10 ANOS DE IDADE. ISENTO DE GLÚTEN, LACTOSE E	PEDIASURE ABBOTT	LATA	400,00	42,40	16.960,00



000248

## Município de Capanema - PR

	FIBRAS, 100% PROTEÍNA ANIMAL E OSMOLALIDADE DE ATÉ 320 MOSM/KG DE ÁGUA. SABOR BAUNILHA. EMBALAGEM LATA COM NO MÍNIMO 400G.					
5	DIETA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPERCALÓRICA, HIPERPROTEICA E COM ADIÇÃO DE TCM, COM BAIXA OSMOLARIDADE, ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN, COM PROTEÍNA DE ALTA QUALIDADE. EMBALAGEM CONTENDO 1.000ML.	NUTRI ENTERAL 1.5 NUTRIMED	EMB	800,00	28,98	23.184,00
6	FÓRMULA INFANTIL ISENTA DE LACTOSE, INDICADO PARA PACIENTES COM INTOLERÂNCIA A LACTOSE. EMBALAGEM LATA COM NO MÍNIMO 400G.	APTAMIL SL DANONE	LATA	400,00	33,80	13.520,00
8	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTANTES DE 0 HÁ 6 MESES, ADICIONADA DE DHA E ARA, E PREBIÓTICOS. EMBALAGEM LATA COM NO MÍNIMO 800G	APTAMIL PREMIUM 1 DANONE	LATA	200,00	37,90	7.580,00

**Valor Total do Contrato: 74.199,00(Setenta e Quatro Mil, Cento e Noventa e Nove Reais)**

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

### **2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA AQUISIÇÃO**

3.1. A aquisição obedecerá à conveniência e as necessidades do Município de Capanema - PR.

**3.2. O Município de Capanema efetuará seus pedidos à Detentora da Ata nos termos da Cláusula Quarta desta Ata, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile ou e-mail, o qual deverá conter além dos requisitos da Cláusula Quarta, as seguintes informações:**

**3.2.1. Número da Ata;**

**3.2.3. Número do item conforme Ata;**

**3.2.3. Dotação orçamentária onerada;**

**3.2.4. Valor do material;**

**3.2.5. Requerimento.**

3.3. O material deverá atender rigorosamente as especificações exigidas pela Contratante.

### **4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

4.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar os materiais solicitados em **até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema**, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de **requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante**, nos termos do subitem seguinte.

4.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;

b) Descrição dos materiais a serem adquiridos;

c) Local onde serão entregues os materiais;

d) Prazo para entrega dos materiais;

e) Quantidade e medidas do material, quando for o caso;

f) Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição;

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone:(46)3552-1321

CAPANEMA - PR





04/249

## Município de Capanema - PR

g) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

**4.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.**

**4.3.1. Em razão da organização interna da Secretaria, a requisição de entrega dos materiais poderá ser expedida diretamente pela Secretaria Municipal e encaminhada para a empresa vencedora.**

**4.4. A empresa licitante deve negar o fornecimento dos materiais caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 4.2.**

**4.4.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.**

**4.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização dos agentes públicos envolvidos por improbidade administrativa.**

**4.6. O fornecimento de materiais pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.**

**4.7. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos materiais.**

**4.8. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.**

### **5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

**5.1. O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR, de acordo com o item 29 e ss. do edital, de forma parcelada, conforme o fornecimento dos produtos, somente após o recebimento definitivo dos materiais, nos termos do item 28 e ss. do edital do certame.**

5.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista nesta Ata de Registro de Preços.

5.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

5.5. As despesas com a aquisição dos objetos registrados nesta ata serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	1600	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

### **6. CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**



000250

## Município de Capanema - PR

6.1. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por um **representante da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme termo de referência, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, bem como atestar o recebimento dos materiais, nos termos do item 24 do edital.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

6.3. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4. Fica credenciado pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária, o(a) **servidor(a) Leandro Schuck**, para, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.5. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Contratante, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização e posterior comunicação à CONTRATADA.

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS**

7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4.118/2007.

### **8. CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

8.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

8.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

8.3.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

8.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

8.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Ø



## Município de Capanema - PR

8.4.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

8.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

8.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

8.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

8.7. É vedado à Contratada interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

8.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

**8.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.**

8.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.

8.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

### **9. CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

9.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico além das hipóteses contidas no edital, quando:

9.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

9.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.2.1. Por razões de interesse público;

9.2.2. A pedido do fornecedor.

9.2.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

### **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

b) Apresentar documentação falsa;

c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

d) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

e) Comportar-se de modo inidôneo;

f) Cometer fraude fiscal;

g) Fizer declaração falsa;

h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

10.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



000252

## Município de Capanema - PR

a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

10.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

10.3.1. Advertência por escrito;

10.3.2. Multas:

a) Multa de **0,5 % por dia de atraso na entrega do material, calculada sobre o valor total da ata de registro de preços, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da respectiva ata, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;**

b) Multa de **0,2 % sobre o valor total da ata de registro de preços, por infração a qualquer cláusula ou condição do edital ou da ata de registro de preços não especificada na alínea "a" deste item, aplicada em dobro na reincidência;**

c) Multa de **5 % sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;**

d) Multa de **20,0 % sobre o valor total da ata de registro de preços, quando configurada a inexecução total da ata.**

10.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

10.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

10.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

10.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

10.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

10.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.

10.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

10.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

### 11. CLÁUSULA DÉCIMAPRIMEIRA - DO PREÇO

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone: (46)3552-1321

CAPANEMA - PR



000253

## Município de Capanema - PR

11.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irredutíveis.

### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas no edital.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1. Os materiais serão recebidos na forma do item 28 do edital.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

15.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial nº 03/2019**, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta da empresa.

15.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial nº 03/2019**.

15.4. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Américo Bellé, Prefeito Municipal do Município de Capanema, e pelo (a) Sr.(a) **KARLA GRACIELLE VACCARIN**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata.



AMÉRICO BELLÉ

*Prefeito Municipal*

Capanema, 21 de fevereiro 2019



KARLA GRACIELLE VACCARIN

*Representante Legal*

VACCARIN & ALFF LTDA

*Detentora da Ata*



254

sam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

VALOR TOTAL: R\$ 11.950,00 (Onze mil, novecentos e cinquenta reais).

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	55577	ANDADOR TREINADOR DE MARCHA GAIT TRAINER, UTILIZADO POR CRIANÇAS COM DEFICIÊNCIA OU PARALISIA CEREBRAL, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: BASE TAMANHO MÉDIO, SUPORTE DE MÃOS REDONDO, SUPORTE DE QUADRIL TAMANHO PEQUENO, SUPORTE DE PEITO TAMANHO PEQUENO, SUPORTE DE TORNOZELO TAMANHO MÉDIO, BARRA GUIA DE DIREÇÃO. MARCA REFERÊNCIA: TREKKER DRIVE	1,00	UN	11.950,00	11.950,00

Capanema, 20 de fevereiro de 2019

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 52/2019**

Processo inexigibilidade Nº 04/2019

Data da Assinatura: 20/02/2019.

Contratante: Município de Capanema-Pr.  
Contratada: KAPRA COMERCIO IMPORTACAO E SERVICOS LTDA.

Objeto: AQUISIÇÃO DE ANDADOR TREINADOR DE MARCHA A SER UTILIZADO POR CRIANÇA COM DEFICIÊNCIA OU PARALISIA CEREBRAL.  
Valor total: R\$11.950,00 (Onze Mil, Novecentos e Cinquenta Reais).

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 7.341, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019.**

Termo de Homologação do Pregão Presencial nº 03/2019.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Presencial nº 03/2019, objeto AQUISIÇÃO DE LEITES COM FÓRMULAS ESPECIAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES DESTINADOS A PACIENTES DA REDE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art.109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por Item;

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
DROGARIA & FARMACIA HELENA LTDA - ME	1	ALIMENTO E/OU SUPLEMENTO, INDICADO ESPECIALMENTE PARA PACIENTES IDOSOS, POSSUIR ALTO TEOR DE CÁLCIO, ELEVADO NÍVEL PROTEÍCO (ACIMA DE 20%), SEM SABOR, PARA PREPARO DE DIETAS DOCES E SALGADAS. EMBALAGEM LATA COM NO MÍNIMO DE 350G.	NESTLE	800,00	44,90
VACCARIN & ALFF LTDA	2	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO, NORMOCALÓRICO, HIPERPROTEICO. (MÍNIMO DE 20%DE PTN), 100% MALTODEXTRINA, POSSUIR TCM EM SUA COMPOSIÇÃO. EMBALAGEM CONTENDO 1.000ML. SABOR BAUNILHA	NOVASOURCE SENIOR	300,00	23,40
VACCARIN & ALFF LTDA	3	ALIMENTO PARA SITUAÇÕES METABÓLICAS ESPECIAIS, INDICADO PARA AUXÍLIO IMUNOLÓGICO DE PACIENTES PRÉ E PÓS OPERATÓRIO. POSSUIR ALTO TEOR DE PROTEÍNA E ARGININA, ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN. EMBALAGEM CONTENDO 1.000ML.	NUTRISON ADV CUBISON	100,00	59,35
VACCARIN & ALFF LTDA	4	ALIMENTO PARA SUPLEMENTAÇÃO DE NUTRIÇÃO ORAL OU ENTERAL, INDICADO PARA CRIANÇAS DE 1 HÁ 10 ANOS DE IDADE. ISENTA DE GLÚTEN, LACTOSE E FIBRAS, 100% PROTEÍNA ANIMAL E OSMOLALIDADE DE ATÉ 320 MOSM/KG DE ÁGUA. SABOR BAUNILHA. EMBALAGEM LATA COM NO MÍNIMO 400G.	PEDIASURE ABBOTT	400,00	42,40
VACCARIN & ALFF LTDA	5	DIETA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPERCALÓRICA, HIPERPROTEICA E COM ADIÇÃO DE TCM, COM BAIXA OSMOLALIDADE, ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN, COM PROTEÍNA DE ALTA QUALIDADE. EMBALAGEM CONTENDO 1.000ML.	NUTRI ENTERAL 1.5 NUTRIMED	800,00	28,98
VACCARIN & ALFF LTDA	6	FÓRMULA INFANTIL ISENTA DE LACTOSE, INDICADO PARA PACIENTES COM INTOLERÂNCIA A LACTOSE. EMBALAGEM LATA COM NO MÍNIMO 400G.	APTAMIL SL DANONE	400,00	33,80
DROGARIA & FARMACIA HELENA LTDA - ME	7	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTANTES DE 0 HÁ 6 MESES, ADICIONADA DE PREBIÓTICOS. EMBALAGEM LATA COM NO MÍNIMO 800G.	NESTLE	600,00	33,90
VACCARIN & ALFF LTDA	8	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTANTES DE 0 HÁ 6 MESES, ADICIONADA DE DHA E ARA, E PREBIÓTICOS. EMBALAGEM LATA COM NO MÍNIMO 800G	APTAMIL PREMIUM 1 DANONE	200,00	37,90
DROGARIA & FARMACIA HELENA LTDA - ME	9	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTANTES DE 6 HÁ 12 MESES, ADICIONADA DE PREBIÓTICOS, DHA E ARA. EMBALAGEM LATA COM NO MÍNIMO 800G	DANONE	200,00	35,00
DROGARIA & FARMACIA HELENA LTDA - ME	10	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTANTES DE 6 HÁ 12 MESES, ADICIONADA DE PREBIÓTICOS. EMBALAGEM LATA COM NO MÍNIMO 800G	NESTLE	400,00	28,90

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Presencial Nº 03/2019, é de R\$ 149.019,00 (Cento e Quarenta e Nove Mil e Dezenove Reais).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná vinte e um dias de fevereiro de 2019

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº53/2019**

Pregão Presencial Nº 03/2019

Data da Assinatura: 21/02/2019.

Contratante: Município de Capanema-Pr.  
Contratada: DROGARIA & FARMACIA HELENA LTDA - ME

Objeto:AQUISIÇÃO DE LEITES COM FÓRMULAS ESPECIAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES DESTINADOS A PACIENTES DA REDE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

Valor total: R\$ 74.820,00 (Setenta e Quatro Mil, Oitocentos e Vinte Reais)

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº54/2019**

Pregão Presencial Nº 03/2019

Data da Assinatura: 21/02/2019.

Contratante: Município de Capanema-Pr.



111/255

sam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

VALOR TOTAL: R\$ 11.950,00 (Onze mil, novecentos e cinquenta reais).

Item	Código do produto/ serviço	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	55577	ANDADOR TREINADOR DE MARCHA GAIT TRAINER, UTILIZADO POR CRIANÇAS COM DEFICIÊNCIA OU PARALISIA CEREBRAL, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: BASE TAMANHO MÉDIO, SUPORTE DE MÃOS REDONDO, SUPORTE DE QUADRIL TAMANHO PEQUENO, SUPORTE DE PEITO TAMANHO PEQUENO, SUPORTE DE TORNOZELO TAMANHO MÉDIO, BARRA GUIA DE DIREÇÃO. MARCA REFERÊNCIA: TREKKER DRIVE	1,00	UN	11.950,00	11.950,00

Capanema, 20 de fevereiro de 2019

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DO CONTRATO N° 52/2019**

Processo inexigibilidade N° 04/2019

Data da Assinatura: 20/02/2019.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: KAPRA COMERCIO IMPORTACAO E SERVICOS LTDA.

Objeto: AQUISIÇÃO DE ANDADOR TREINADOR DE MARCHA A SER UTILIZADO POR CRIANÇA COM DEFICIÊNCIA OU PARALISIA CEREBRAL.

Valor total: R\$11.950,00 (Onze Mil, Novecentos e Cinquenta Reais).

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

**PORTARIA N° 7.341, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019.**

Termo de Homologação do Pregão Presencial n° 03/2019.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Presencial n° 03/2019, objeto AQUISIÇÃO DE LEITES COM FÓRMULAS ESPECIAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES DESTINADOS A PACIENTES DA REDE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art.109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por Item;

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
DROGARIA & FARMACIA HELENA LTDA - ME	1	ALIMENTO E/OU SUPLEMENTO, INDICADO ESPECIALMENTE PARA PACIENTES IDOSOS, POSSUIR ALTO TEOR DE CÁLCIO, ELEVADO NÍVEL PROTEÍCO (ACIMA DE 20%), SEM SABOR, PARA PREPARO DE DIETAS DOÇES E SALGADAS. EMBALAGEM LATA COM NO MÍNIMO DE 350G.	NESTLE	800,00	44,90
VACCARIN & ALFF LTDA	2	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO, NORMOCALÓRICO, HIPERPROTEICO (MÍNIMO DE 20% DE PTN), 100% MALTODEXTRINA, POSSUIR TCM EM SUA COMPOSIÇÃO. EMBALAGEM CONTENDO 1.000ML. SABOR BAUNILHA	NOVASOURCE SENIOR	300,00	23,40
VACCARIN & ALFF LTDA	3	ALIMENTO PARA SITUAÇÕES METABÓLICAS ESPECIAIS, INDICADO PARA AUXÍLIO IMUNOLÓGICO DE PACIENTES PRÉ E PÓS OPERATÓRIO. POSSUIR ALTO TEOR DE PROTEÍNA E ARGININA, ISENTO DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN. EMBALAGEM CONTENDO 1.000ML.	NUTRISON ADV CUBISON	100,00	59,35
VACCARIN & ALFF LTDA	4	ALIMENTO PARA SUPLEMENTAÇÃO DE NUTRIÇÃO ORAL OU ENTERAL, INDICADO PARA CRIANÇAS DE 1 A 10 ANOS DE IDADE. ISENTO DE GLÚTEN, LACTOSE E FIBRAS, 100% PROTEÍNA ANIMAL E OSMOLALIDADE DE ATÉ 320 MOSM/KG DE ÁGUA. SABOR BAUNILHA. EMBALAGEM LATA COM NO MÍNIMO 400G.	PEDIASURE ABBOTT	400,00	42,40
VACCARIN & ALFF LTDA	5	DIETA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPERCALÓRICA, HIPERPROTEICA E COM ADIÇÃO DE TCM, COM BAIXA OSMOLARIDADE, ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN, COM PROTEÍNA DE ALTA QUALIDADE. EMBALAGEM CONTENDO 1.000ML.	NUTRI ENTERAL 1.5 NUTRIMED	800,00	28,98
VACCARIN & ALFF LTDA	6	FÓRMULA INFANTIL ISENTA DE LACTOSE, INDICADO PARA PACIENTES COM INTOLERÂNCIA A LACTOSE. EMBALAGEM LATA COM NO MÍNIMO 400G.	APTAMIL SL DANONE	400,00	33,80
DROGARIA & FARMACIA HELENA LTDA - ME	7	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTANTES DE 0 A 6 MESES, ADICIONADA DE PREBIÓTICOS. EMBALAGEM LATA COM NO MÍNIMO 800G.	NESTLE	600,00	33,90
VACCARIN & ALFF LTDA	8	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTANTES DE 0 A 6 MESES, ADICIONADA DE DHA E ARA, E PREBIÓTICOS. EMBALAGEM LATA COM NO MÍNIMO 800G	APTAMIL PREMIUM 1 DANONE	200,00	37,90
DROGARIA & FARMACIA HELENA LTDA - ME	9	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTANTES DE 6 A 12 MESES, ADICIONADA DE PREBIÓTICOS, DHA E ARA. EMBALAGEM LATA COM NO MÍNIMO 800G	DANONE	200,00	35,00
DROGARIA & FARMACIA HELENA LTDA - ME	10	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTANTES DE 6 A 12 MESES, ADICIONADA DE PREBIÓTICOS. EMBALAGEM LATA COM NO MÍNIMO 800G	NESTLE	400,00	28,90

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Presencial N° 03/2019, é de R\$ 149.019,00 (Cento e Quarenta e Nove Mil e Dezenove Reais).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná vinte e um dias de fevereiro de 2019

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°53/2019**

Pregão Presencial N° 03/2019

Data da Assinatura: 21/02/2019.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: DROGARIA & FARMACIA HELENA LTDA - ME

Objeto: AQUISIÇÃO DE LEITES COM FÓRMULAS ESPECIAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES DESTINADOS A PACIENTES DA REDE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

Valor total: R\$ 74.820,00 (Setenta e Quatro Mil, Oitocentos e Vinte Reais)

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°54/2019**

Pregão Presencial N° 03/2019

Data da Assinatura: 21/02/2019.

Contratante: Município de Capanema-Pr.



1101256

Contratada: VACCARIN & ALFF LTDA  
Objeto: AQUISIÇÃO DE LEITES COM FÓRMULAS ESPECIAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES DESTINADOS A PACIENTES DA REDE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.  
Valor total: R\$ 74.199,00 (Setenta e Quatro Mil, Cento e Noventa e Nove Reais)  
Américo Bellé  
Prefeito Municipal

#### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2019

O Município de Capanema do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, torna público, para conhecimento dos interessados, que receberá inscrições, no 29/03/2019, de pessoas jurídicas, para participação no processo de seleção de expositores interessados em participar da Feira Municipal do Livro, a qual será realizada de 14 a 19 de abril de 2019.

#### 1. DO OBJETO

1.1. O presente edital tem por objeto a seleção de expositores para participarem da Feira Municipal do Livro de Capanema, na utilização de espaço durante a Feira Municipal do Livro em local público, no período de 14 a 19 de abril de 2019.

1.2. Serão selecionados até 3 (três) expositores para a comercialização de livros na Feira Municipal do Livro de Capanema a qual ocorrerá de 14 a 19 de abril de 2019.

1.3. Dentre as até 3 (três) vagas existentes para expositores na Feira Municipal do Livro, 02 (duas) serão preenchidas, preferencialmente, por expositores que se comprometam a comercializar materiais de leitura em formato acessível (livros em Braille, áudio-livros, livros digitais, entre outros), sendo uma das vagas, preferencialmente, para expositores com sede em Capanema, conforme critérios de seleção constantes no item 4 deste edital.

#### 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Habilitam-se para participar do presente processo livreiros, distribuidores, ou editoras.

2.2. É vedada a participação:

- aos integrantes da Comissão de Seleção, seus parentes consanguíneos, cônjuges ou pessoas com quem mantenham relações societárias;
- a servidores ou dirigentes dos órgãos da administração direta e indireta do município de Capanema, PR, nos termos do artigo 9º, inciso III e § 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993, de forma direta ou indireta.
- aos proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

#### 3. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

3.1. As inscrições deverão ser entregues e protocoladas pelos participantes diretamente no Setor de Protocolo do Município de Capanema PR, Sito a Av. Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080, Centro, Município de Capanema PR, das 7h45min às 17h30min do dia 20/03/2019.

3.2. O proponente deverá protocolar todos os documentos de habilitação, conforme solicitado no item 3.4 deste edital.

3.3. Os participantes deverão apresentar obrigatoriamente, no prazo estabelecido neste edital, no ato do protocolo, os seguintes documentos de habilitação:

- comprovante de inscrição e de situação cadastral do CNPJ da proponente junto à Receita Federal;
- Cópia do Contrato Social;

- cópia do alvará de funcionamento da proponente;
- certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, de tributos municipais, comprovando a regularidade da proponente para com a Fazenda Municipal, atualizada e em plena vigência;
- certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, de débitos estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado do Paraná, comprovando a regularidade da proponente para com a Fazenda Estadual, atualizada e em plena vigência;
- certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, demonstrando a regularidade da proponente para com a Fazenda Federal (RFB e à PGFN), atualizada e em plena vigência, conforme a Portaria Conjunta RFB/PGFN n.º 1.751/2014;
- comprovação de regularidade da proponente com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), atualizado e em pleno vigor;
- prova de inexistência de débitos inadimplidos da proponente perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943, e do artigo 29, inciso V, da Lei n.º 8.666/1993, atualizada e em pleno vigor;
- Esses documentos deverão vir em um envelope lacrado com as seguintes informações na etiqueta:

Nome da Empresa:  
CNPJ:  
Edital de Chamamento 02/2019  
Data da Entrega: 29/03/2019

#### 4. DA SELEÇÃO

4.1. Para seleção dos expositores primeiramente serão analisados os documentos de habilitação constantes no item 3.4 deste edital.

4.2. Os participantes serão considerados inabilitados quando não apresentarem os documentos exigidos e/ou não atenderem ao disposto no item 3.4 deste edital.

4.3. As 3 (três) vagas serão oferecidas às empresas com sede no Município de Capanema.

4.4. Não havendo concorrentes do Município de Capanema, as vagas serão preenchidas por expositores com sede fora do Município de Capanema-PR.

4.6. Havendo mais de 5 (cinco) interessados, será realizado sorteio.

4.7. Não havendo interessados em serem selecionados a participar da Feira Municipal do Livro nas vagas destinadas a livreiros que se comprometam a comercializar materiais de leitura em formato acessível (livros em Braille, áudio-livros, livros digitais, entre outros), ou não preenchida as duas vagas, os espaços serão destinados para seleção sem essa obrigação, item 4.4, mantendo a proporção de preferência a sediados no Município de Capanema.

4.8. Os selecionados terão direito a utilização de um espaço público durante a Feira Municipal do Livro, ao qual a referida localização dos expositores será definida por sorteio.

4.9. O resultado da seleção será divulgado através do site: DIO-EM-Diário Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do PR e no Jornal Novo Tempo, também no site: [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br).

#### 5. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

5.1. A seleção dos expositores será realizada pelo Setor de Licitações do Município de Capanema PR.

5.2. Cabe à Comissão de Seleção o julgamento e definição dos contemplados deste Credenciamento, bem como a faculdade de não selecionar quaisquer das propostas apresentadas.

#### 6. DA REMUNERAÇÃO:

6.1. Os selecionados neste edital deverão remunerar o Município no valor de um percentual equivalente a 10% (dez por cento) da venda



PREENCHER COM LETRA DE FORMA

**AR**

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE		
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE		
VACCARIN & ALFF LTDA CNPJ 18.574.431/0001-27 RUA GENERAL OSORIO, 3012 BAIRRO: CIRO NARDI 85802070 - CASCAVEL/PR		
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION	NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI	
Reunião Presencial 03-2019	<input type="checkbox"/> PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE	
Ata de registro de Preços 54/2019	<input type="checkbox"/> EMS	
	<input type="checkbox"/> SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ	
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR	DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION	CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION
<i>Amor de Kamilla Souza Prado</i>	26/02/19	CDD-CASCAVEL 26 FEV 2019 PR
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR		
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR	RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT	
4098067-6	Felipe 1067234	
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS		

75240203-0

FC6463 / 16

144 x 186 mm

000205

**SOLICITAÇÃO DE DESCLASSIFICAÇÃO DE PRODUTO**

**MUNICÍPIO DE CAPANEMA**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE LEITES COM FÓRMULAS ESPECIAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES DESTINADOS A PACIENTES DA REDE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR.**

A empresa VACCARIN & ALFF LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 18.574.431/0001-27, com sede na Rua General Osório, nº 3012, na cidade de Cascavel, estado do Paraná, neste ato representado pelo sócio/gerente Karla G. Vaccarin, Brasileira, Casada, data de nascimento 03/01/1986, empresária, residente e domiciliado na Rua Janio Quadros, nº 1270, Bairro Pioneiro Catarinenses, Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP: 85.805-420, portadora da carteira de identidade RG nº 8.943.234-0 SSP/PR, inscrito no CPF nº 047.020.709-40, comparece, respeitosamente, perante V. Sa. Para apresentar seu pedido de **DESCLASSIFICAÇÃO DO PRODUTO COTADO E ARRENTADO NO** Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019**, nos termos que seguem abaixo:

**ITEM 04 – SOLICITADO O NUTREN JUNIOR (NESTLÉ) E FOI COTADO PEDIASURE (ABBOTT), DEVIDO AO VALOR DE REFERÊNCIA ABAIXO DO MERCADO.**

Sem mais para o momento,

Termos em que,  
P. deferimento.

Cascavel, 12 de Março de 2019

Processo: **503/2019**  
Data: 13/03/2019 Hora: 05:16  
Assunto:  
SOLICITACAO DO SETOR DE LICITACAO  
Requerente:  
VACCARIN ALFF LTDA

*Karla G. Vaccarin*

Vaccarin & Alff LTDA - EPP  
Karla Gracielle Vaccarin  
RG: 8.943.234-0 SSP/PR  
CPF: 047.020.709-40

18.574.431/0001-27

VACCARIN & ALFF LTDA - ME

RUA GENERAL OSÓRIO, 3012  
CIRO NARDI CEP 86802-070  
CASCVEL - PARANA



Capanema, 11 de março de 2019.

### DECLARAÇÃO

Declaro para devidos fins que a alimentação PEDIASURE licitada no pregão 3/2019 pela empresa VACARIN & ALFF LTDA, não atende ao descritivo da mesma (alimento para suplementação de nutrição oral ou enteral, indicado para crianças de 1 há 10 anos de idade, ISENTO DE GLÚTEN, LACTOSE E FIBRA, 100% proteína animal e osmolaridade de até 320 MOMS/KG de água, sabor baunilha, embalagem lata com no mínimo 400g), onde constata-se que a mesma possui LACTOSE e FIBRA ALIMENTAR.

INFORMAÇÃO NUTRICIONAL			
	Quantidade por 100g	% VD (*)	% VD (**)
	(4-6 anos; 7-10 anos)		
Valor energético:	441 kcal = 1844 kJ	...	...
Carboidratos	57 g dos quais:	...	...
Lactose	0,6 g	...	0,1 g
Proteínas totais	17 g dos quais:	...	...
Gorduras saturadas	3,9 g	...	7,8 g
Gorduras trans	0 g	...	0 g
Gorduras monoinsaturadas	7,1 g	...	1,6 g
Gorduras poliinsaturadas	5,4 g	...	1,2 g
Ácido linoléico	2990 mg	...	3000 mg
Ácido araquídico	409 mg	...	30 mg
Fibra alimentar	2,0 g	...	0,4 g
Minerais			
Índice	35 mg	...	5,0 mg
Sódio	32 mg	...	7,2 mg
Calcio	7,5 mg	...	1,1 mg
Fósforo	205 mg	...	157 mg
Cloro	448 mg	...	101 mg
Calcio	425 mg	71	91
Fósforo	354 mg	77	87 mg
Magnésio	107 mg	147	24 mg
Ferro	7,0 mg	117	78
Zinco	3,1 mg	61	55
Manganês	0,84 mg	56	0,19 mg
Cobre	440 mcg	107	100
Iodo	43 mcg	39	43
Selenio	14 mcg	67	3,2 mcg
Cromo	29 mcg	140	4,7 mcg
Molibdênio	19 mcg	52	4,6 mcg
Vitamina A	264 mcg RE	53	53
Vitamina C	8,5 mg	176	2,0 mg
Vitamina E	6,4 mg α-TE	128	1,4 mg α-TE
Vitamina K	26 mcg	130	3,9 mcg
Vitamina D	52 mcg	173	1,9 mcg
Ácido Fólico	111 mcg	94	79 mcg
Vitamina B1	1,4 mg	233	0,31 mg
Vitamina B2	0,93 mg	155	0,21 mg
Vitamina B6	1,2 mg	240	0,26 mg
Vitamina B12	1,3 mcg	108	0,30 mcg
Niacina	3,6 mg	45	0,92 mg
Ácido Pantotâmico	3,1 mg	105	0,72 mg
Biotina	8,6 mcg	71	2,6 mcg
Colina	133 mg	53	39 mg

\* - % Valores Diários de referência com base nas recomendações da Associação Americana de Nutrição (RDA) para crianças de 4-6 anos (Recomendação RDA, n.º 2005).  
\*\* - % Valores Diários de referência com base na ingestão Diária Recomendada (DR) para crianças de 7-10 anos (Recomendação RDA, n.º 2005).  
R. cálculo realizado em 27/03/2019 por: T. H. de A. S.

Na oportunidade reitero os votos de estima e distinta consideração.

*Isadora B. Nizer*  
**Isadora Bertaluzi Nizer**  
Farmacêutica  
CRF: 29754/PR



000259

## Município de Capanema - PR

---

### DESPACHO

Com relação ao Pregão Presencial nº 3/2019, Ata de Registro de Preços nº 54/2019, objeto: AQUISIÇÃO DE LEITES COM FÓRMULAS ESPECIAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES DESTINADOS A PACIENTES DA REDE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. Encaminho esse PA ao Procurador Jurídico para análise e emissão de Parecer Jurídico a respeito do pedido de DESISTÊNCIA DO ITEM 04.

Capanema, 13 de março de 2019

Roselia Kriger Becker Pagani  
Pregoeira/ Presidente da Comissão Permanente de  
Abertura e Julgamento de Licitações



49-200

**Município de Capanema - PR**  
**Procuradoria Jurídica**

---

**MANIFESTAÇÃO JURÍDICA**

**PREGÃO PRESENCIAL 03/2019**

Senhora Pregoeira e Equipe de Apoio,

Ante ao contido na Informação prestada à fl. 258, subscrita pela Farmacêutica responsável Isadora Bertaluzi Nizer, este Órgão manifesta-se pelo acolhimento do pedido de desistência do item 04 apresentado sob o Protocolo nº 503/2019, pela empresa Vaccarin & Alff Ltda. - EPP.

Ante a desistência acima, a PGM orienta que seja proposto negociação de preços com as demais empresas classificadas no Relatório de Lances para firmar compromisso em fornecer o item 04.

Ante ao exposto, a PGM manifesta-se pelo retorno do PA ao Setor licitações para arquivamento.

Capanema, de 22 de março de 2019.

**Romanti Ezer Barbosa**  
**Procurador Municipal**  
**OAB/PR 56.675**

Romanti Ezer Barbosa  
Procurador Jurídico de  
Capanema - PR  
Dec. nº 6001/2015  
OAB/PR 56.675



146 261

## Município de Capanema - PR

---


### NOTIFICAÇÃO

A Empresa  
Vaccarin & Alff Ltda

Com relação ao Pregão Presencial nº 3/2019, Ata de Registro de Preços nº 54/2019, objeto: AQUISIÇÃO DE LEITES COM FÓRMULAS ESPECIAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES DESTINADOS A PACIENTES DA REDE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. Notifico a empresa Vaccarin & Alff Ltda da decisão do pedido de desistência do item 04, a procuradoria acolheu o seu pedido de desistência.

Segue anexo cópia da Manifestação Jurídica para vosso conhecimento.

Capanema, 22 de março de 2019

  
Rosélia Kriger Becker Pagani  
Pregoeira/ Presidente da Comissão Permanente de  
Abertura e Julgamento de Licitações

**roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br**

---

**De:** roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br  
**Enviado em:** sexta-feira, 22 de março de 2019 15:48  
**Para:** 'LICITACAO@NUTRIKCAL.COM.BR'  
**Assunto:** RESPOSTA DO PEDIDO DE DESISTÊNCIA DO ITEM 04 DO PREGÃO PRESENCIAL 03/2019  
**Anexos:** NOTIFICAÇÃO EMPRESA VACCARIN.pdf

*Roselia Kriger Becker Pagani*  
**Pregoeira/ Presidente da Comissão Permanete  
de Abertura e Julgamento de Licitações  
Município de Capanema-PR  
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080  
Capanema – PR cep 85760-000  
fone 46 3552 1321 ou 4698401-3549**

147 203

**roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br**

---

**De:** Mail Delivery System <MAILER-DAEMON@mx.uhserver.com>  
**Enviado em:** sexta-feira, 22 de março de 2019 15:48  
**Para:** roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br  
**Assunto:** Successful Mail Delivery Report  
**Anexos:** details.txt; Message Headers.txt

This is the mail system at host a2-simpson5.uhserver.com.

Your message was successfully delivered to the destination(s) listed below. If the message was delivered to mailbox you will receive no further notifications. Otherwise you may still receive notifications of mail delivery errors from other systems.

The mail system

<LICITACAO@NUTRIKCAL.COM.BR>: delivery via  
mfuh.mail.sys.intranet[10.129.138.176]:25: 250 2.1.5 Ok